



Relatório Anual de Atividades

2023

POR UMA MELHOR GESTÃO DA COISA PÚBLICA

Relatório Anual de Atividades

2023

Praia, 26 de abril de 2024

FICHA TÉCNICA			
Presidente		João da Cruz Borges Silva	
Juizes conselheiros	I Secção	Victor Manuel Varela Monteiro	
	II Secção	Claudino Maria Monteiro Semedo	
		José Maria Mendes Cardoso	
III Secção	Ana Filomena Livramento dos Reis		
Diretor Geral - Luís Ortet da Veiga			
Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade	Diretora de Serviços, p.s. - Maria Patrícia Rosa		
	Equipa de redação	Auditor Especialista II	Carla Bettencourt – redação e consolidação
			Henrique Tavares Correia e Silva
			Marta Lopes Neves
		Auditora Especialista I	Rosa Iolanda Fortes
Colaboração	Diretora dos Serviços de Apoio Técnico - Ana Maria Sá Nogueira Furtado		
	Coordenadores	José Lino Correia - UPCGE	
		Odair S. Tavares - UAVEC	
		António Gonçalves - UCPC	
		Sónia Helena M. Correia - UVIC	
		Pedro Gomes - USTI	
		Raúl Gomes - Secretaria Judicial	
	Auditor III	Ulisses Cardoso - UGFP	
	Técnica Nível I	Ilda Ramos - UGFP	
	Auditor Sénior III	Dulcelina Silva - UGP	
Secretária do Presidente	Aldevina Nascimento		
PROPRIEDADE: TRIBUNAL DE CONTAS			

ÍNDICE

I O TRIBUNAL DE CONTAS.....	3
1.1 Missão visão, e valores	3
1.2 Natureza, jurisdição e competências do Tribunal	3
1.3 Estrutura, composição organização e funcionamento do Tribunal	4
1.3.1 Funções da 1ª Secção	4
1.3.2 Funções da 2ª Secção	4
1.3.3 Funções da 3ª Secção	5
1.3.4 Competências do Plenário	5
II PRINCIPAIS RESULTADOS	6
2.1 Síntese da atividade de controlo do Tribunal – ano de 2023	6
2.1.1 Da 1ª Secção.....	6
2.1.2 Da 2ª Secção.....	6
2.1.3 Da 3ª Secção.....	7
2.1.4 Do Plenário	8
2.2 Síntese do estado da gestão financeira pública.....	8
2.2.1 Da fiscalização prévia e concomitante	8
2.2.1.1 Da fiscalização prévia em 2023.....	8
2.2.1.2 Da fiscalização concomitante da 1ª Secção	9
2.2.2 Da fiscalização sucessiva e concomitante da II Secção dos anos de 2013 a 2022.....	9
2.2.2.1 Resultado da emissão dos Pareceres sobre as Contas Gerais do Estado de 2020 e 2021	9
2.2.2.1.1 Do seguimento das recomendações do PCGE-2019 e das emitidas no PCGE-2020	9
2.2.2.1.2 Do seguimento das recomendações do PCGE-2020 e das emitidas no PCGE-2021	10
2.2.2.2 Das contas de gerência	11
2.2.2.2.1 Prestação de contas e nível de prontidão do TCCV	11
2.2.2.2.2 Das contas de gerência apreciadas	11
2.2.2.2.3 Observações de relatórios de auditoria relativos anos de 2016 a 2022.....	12
2.2.2.2.4 Do acompanhamento da execução dos orçamentos municipais do ano de 2023.....	12
III ATIVIDADES DO TRIBUNAL	13
3.1 1ª Secção	13
3.1.1 Incidência da fiscalização prévia.....	13
3.1.2 A movimentação geral dos processos.....	13
3.1.3 Proveniência dos processos submetidos a visto	14
3.1.4 Do resultado da tramitação processual na 1ª secção.....	14
3.1.4.1 Processos visados	14
3.1.4.2 Processos devolvidos	16

3.1.4.3	Recusas de visto.....	18
3.1.4.4	Concomitante da 1ª Secção.....	18
3.1.4.5	Processos da FP transitados para 2024.....	18
3.2	Resultados de controlo da 1ª Secção.....	19
3.2.1	Resolução processual da 1ª Secção.....	19
3.2.2	Recomendações formuladas em processos da 1ª Secção.....	19
3.2.3	Volume dos recursos financeiros fiscalizados na 1ª Secção.....	19
3.2.4	Benefícios da ação fiscalizadora na 1ª Secção.....	20
3.2.4.1	Insuficiências e ilegalidades sanadas nos processos submetidos a visto.....	20
3.2.4.2	Do benefício da recusa do visto.....	20
3.3	2ª Secção.....	20
3.3.1	No domínio das contas de gerência.....	20
3.3.1.1	Verificação interna de contas de gerência.....	20
3.3.1.2	Relatórios de auditoria aprovados.....	21
3.3.1.3	Recomendações formuladas em processos de VIC e auditorias.....	22
3.3.1.4	Processos de multas.....	23
3.3.2	No domínio da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado.....	25
3.3.2.1	Da receção das CGE de 2020 e de 2021 e meta e âmbito da análise dos mesmos.....	25
3.3.2.2	Da emissão do PCGE do ano de 2020.....	26
3.3.2.3	Audição parlamentar do PCGE do ano de 2020.....	26
3.3.2.4	Constatações e recomendações do PCGE-2020.....	26
3.3.2.5	Da emissão do PCGE do ano de 2021.....	27
3.3.2.6	Audição parlamentar do PCGE do ano de 2021.....	28
3.3.2.7	Constatações e recomendações do PCGE-2021.....	28
3.3.3	Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção.....	29
3.3.4	Benefícios da ação fiscalizadora da 2ª Secção.....	30
3.3.4.1	Benefícios da emissão dos PCGE de 2019 e 2020.....	30
3.3.4.1.1	Benefícios constatados no quadro da emissão do PCGE 2020.....	30
3.3.4.1.2	Benefícios constatados no quadro da emissão do PCGE 2021.....	31
3.3.4.1.3	Potenciais benefícios a serem alcançados face às recomendações do PCGE 2021.....	31
3.3.4.2	Potenciais benefícios da VIC e das auditorias.....	31
3.4	3ª Secção.....	32
3.4.1	Da responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória.....	32
3.4.2	Recursos dos responsáveis das entidades.....	33
3.5	Plenário.....	35
IV	DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL.....	36
4.1	Competências do Ministério Público junto do Tribunal.....	36
4.2	Atividades desenvolvidas pelo MP no decurso do ano de 2023.....	37

V ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL.....	38
5.1 Gabinete do Presidente.....	38
5.1.1 Atividades jurisdicionais previstas no PAA.....	38
5.1.2 Atividades de gestão previstas no PAA.....	38
5.1.3 Atividades de relações internacionais planeadas no PAA.....	39
5.1.4 Atividades correntes não previstas no PAA.....	40
5.2 Direção Geral.....	40
5.2.1 Conselho Administrativo.....	41
5.2.2 Direção de Serviços de Apoio Técnico.....	41
5.2.2.1 Execução das atividades processuais na DAT.....	43
5.2.2.2 Unidade de Controlo Prévio e Concomitante.....	44
5.2.2.3 Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado.....	46
5.2.2.3.1 Execução do plano de atividades da UPCGE.....	46
5.2.2.4 Unidade de Verificação Interna de Contas.....	48
5.2.2.4.1 Do nível de prestação de contas do triénio 2021-2023.....	48
5.2.2.4.2 Contas de gerência analisadas.....	51
5.2.2.4.3 Processos de CG prescritos no ano de 2023.....	54
5.2.2.5 Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas.....	56
5.2.2.5.1 Execução do plano de atividades da UAVEC.....	56
5.2.2.5.2 Análise de relatórios de outros órgãos internos e averiguação de denúncias.....	60
5.2.2.5.3 Acompanhamento da execução orçamental dos municípios.....	61
5.2.3 Direção de Serviço de Apoio Instrumental.....	62
5.2.3.1 Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial.....	62
5.2.3.1.1 Recursos financeiros.....	62
5.2.3.1.1.1. Previsão orçamental.....	62
5.2.3.1.1.2. Execução orçamental.....	63
5.2.3.1.2 Recursos patrimoniais.....	67
5.2.3.2 Unidade de Gestão e Formação de Pessoal.....	67
5.2.3.2.1 Aspetos gerais dos Recursos Humanos do Tribunal.....	67
5.2.3.2.2 Capacitações.....	69
5.2.3.3 Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.....	72
5.2.4 Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade.....	73
5.2.5 Secretaria do Tribunal.....	76
VI CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	78
ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS.....	79
GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS NO RELATÓRIO.....	82
ANEXO.....	84



LISTA DAS TABELAS

Tabela 1. Evolução dos processos submetidos a visto no triénio 2021-2023.....	14
Tabela 2. Proveniência processual na FP no triénio 2021-2023	14
Tabela 3. Processos devolvidos por tipologia processual e seu estado	17
Tabela 4. Processos de VIC apreciados pela 2ª Secção por ano económico de referência	21
Tabela 5. Tipologia de decisões proferidas em processos de CG objeto de VIC	21
Tabela 6. Processos de auditoria aprovados	22
Tabela 7. Evolução das recomendações proferidas pela 2ª Secção de 2022 a 2023.....	23
Tabela 8 Processos de multa decididos.....	24
Tabela 9 Ponto de situação dos processos de multa	24
Tabela 10 Processos de multa instaurados de 2022 a 2023	25
Tabela 11. Resumo das recomendações emitidas nos PCGE 2019 e 2020	27
Tabela 12. Resumo das recomendações emitidas nos PCGE 2020 e 2021	29
Tabela 13. Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção	30
Tabela 14. Processos de responsabilidade financeira interpostos pelo MP	32
Tabela 15. Processos de responsabilidade financeira decididos	33
Tabela 16. Decisões sobre os processos de recursos ordinários.....	34
Tabela 17 Resoluções e Deliberações aprovadas pelo Plenário em 2023	35
Tabela 18. Resumo da execução das atividades da DG	41
Tabela 19. Execução do programa de gestão da DAT	41
Tabela 20. Execução das atividades processuais na DAT	44
Tabela 21. Execução do programa de fiscalização da UCPC	44
Tabela 22. Execução do programa de gestão pela UCPC	46
Tabela 23. Execução do programa de fiscalização da UPCGE.....	47
Tabela 24. Execução do programa de gestão pela UPCGE.....	47
Tabela 25. Processos admitidos no triénio 2021-2023, por área de atuação	50
Tabela 26. Previsão e execução do Programa de Verificação Interna de Contas	52
Tabela 27. Execução do Programa de VIC no quadriénio 2020-2023.....	52
Tabela 28. Execução do Programa de Verificação Interna de Contas, por ano de gerência	54
Tabela 29. Processos prescritos no triénio 2021-2023 por grupo de entidades	55
Tabela 30. Execução do programa de gestão pela UVIC.....	55
Tabela 31. Alterações do Programa de Fiscalização da UAVEC	57
Tabela 32. Execução do Programa de Fiscalização da UAVEC no biénio 2022-2023	57
Tabela 33. Natureza das auditorias e das entidades auditadas	59
Tabela 34. Execução do programa de gestão pela UAVEC.....	60
Tabela 35. Análise dos relatórios de Órgãos de Controlo Interno	60
Tabela 36. Registo de denúncias no ano de 2023	61
Tabela 37. Seguimento de execuções orçamentais nos Municípios	61
Tabela 38. Receitas totais previstas	63
Tabela 39. Execução das receitas em 2023	63
Tabela 40. Evolução do financiamento do Tesouro público no quinquénio	64
Tabela 41. Receitas efetivas do cofre no triénio por categoria	64
Tabela 42. Evolução das receitas efetivas no triénio 2021-2023.....	65
Tabela 43. Execução das despesas de 2023.....	65
Tabela 44. Despesas do TCCV no triénio 2021-2023 por fonte de financiamento	66
Tabela 45. Despesas realizadas por programa.....	66
Tabela 46. Número de servidores por natureza dos quadros e estrutura	67
Tabela 47. Servidores do TCCV por natureza dos quadros e género, no triénio 2021-2023.....	68
Tabela 48. Representatividade dos auditores por categorias e níveis no triénio	69
Tabela 49. Ações de capacitação previstas e executadas em 2023	70
Tabela 50. Ações de capacitação realizadas à margem do PAA 2023	71
Tabela 51. Execução do Plano de atividades – USTI.....	72
Tabela 52. Execução do plano de atividade do GPCQ	73
Tabela 53. Execução do plano de atividade da SJ.....	77

LISTA DAS FIGURAS

Figura 1. Movimentação processual da FP em 2023	13
Figura 2. Processos visados por natureza	15
Figura 3. Processos visados por tipo de decisão, em unidades e percentagem.....	15
Figura 4. Processos tramitados e resolvidos na FP de 2021 a 2023.....	19
Figura 5. Universo das recomendações emitidas na 2ª Secção.....	23
Figura 6. Processos de responsabilidade financeira decididos em 1ª instância	32
Figura 7. Recursos ordinários decididos	35
Figura 8. Intervenções do Ministério Público no TCCV	36
Figura 9. Contas de gerência prestadas em 2023.....	49
Figura 10. Evolução de processos de CG não prestados de 2020 a2023	51
Figura 11. Variação dos reportes de VIC analisados no quadriénio 2020-2023	53
Figura 12. Variação da taxa de implementação do PF da UAVEC no triénio 2021-2023	58
Figura 13. Distribuição dos efetivos por área de trabalho	68

LISTA DOS ANEXOS

Anexo A - Organograma do TCCV.....	84
Anexo B - Resumo das principais recomendações emitidas no quadro do PCGE 2020	85
Anexo C - Resumo das principais recomendações emitidas no quadro do PCGE 2021	87
Anexo D – Resumo das recomendações emitidas em processos de Contas de gerência apreciados em 2023	89
Anexo E - Resumo das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria aprovados em 2023	94
Anexo F - Resumo dos fundamentos da devolução de processos de Fiscalização Prévia no ano de 2023.....	98
Anexo G – Resumo das recomendações emitidas em processos da 1ª Secção	101
Anexo H - Atividades correntes realizadas pelo Gabinete do Presidente à margem do PAA-2023	102
Anexo I - Execução de atividades na DAI e no CA	106
Anexo J - Matérias apreciadas nas reuniões do Conselho de Administração do Tribunal.....	108
Anexo K - Entidades que não prestaram contas do exercício de 2022	109
Anexo L - Resumo das constatações dos processos de acompanhamento da execução orçamental municipal.....	112
Anexo M - Inventário anual de bens móveis e equipamentos	113
Anexo N - Lista dos bens adquiridos.....	115
Anexo O - Emolumentos faturados em 2023	116
Anexo P - Lista dos bens patrimoniais abatidos.....	117

NOTA DE APRESENTAÇÃO

As atividades desenvolvidas no ano de 2023 basearam fundamentalmente nas estratégias e ações previstas no IV Plano Estratégico e o respetivo Plano Operacional que foram aprovados para o período de 2020 a 2024 e ainda no do próprio Plano Anual de Atividades aprovado para o ano de 2023.

No presente ano deu-se continuidade aos desafios derivados da aprovação e implementação da nova LOFTC que tem um impacto significativo em todo o *modus operandi* do Tribunal de Contas, a nível da normatização de processos e procedimentos interno em diversas áreas de atuação da instituição.

Os desafios de natureza variada para a materialização da implementação da LOFTC serão realizados de forma gradual no tempo com o intuito de promover melhoria contínua no funcionamento da instituição e a conseqüente melhoria da qualidade dos serviços e produtos do Tribunal de Contas.

Em 2023, pode-se considerar que houve um desempenho positivo do Tribunal de Contas a nível de atuação dos seus órgãos e serviços de apoio a começar pelo Plenário que aprovou um conjunto de instrumentos de gestão além dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2020 e 2021.

A nível da 1ª Secção a taxa de resolução processual é de 93%.

Em sede da Conferência da 2ª Secção, foram julgados 72 processos, sendo 66 de relatórios de Verificação Interna de Contas (contas de gerência de 2013 a 2019) e de 06 auditorias (gerências de 2016 a 2022) foram decididos 69 processos de multa.

Na 3ª Secção, entraram 30 processos, dos quais 14 foram decididos, 5 ficaram pendentes, aguardando a alteração da LOFTC, e 11 transitaram para 2024.

A nível do Plenário foram aprovados os Pareceres sobre a Conta Geral do Estado relativos aos anos de 2020 e 2021 e a confirmação de três Acórdãos da 3ª Secção.

Na cooperação internacional, deu-se execução ao Protocolo de cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Brasil (TCMG), através da formação ministrada *online* em Auditoria de Desempenho dos auditores do Tribunal de Contas de Cabo Verde

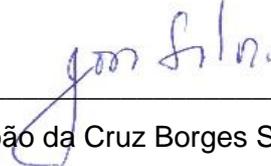
Um agradecimento especial é endereçado aos parceiros nacionais e internacionais que participaram no financiamento das atividades do Tribunal.

O Presente relatório nos termos da alínea b), n.º 3 do art. 10º, dos arts. 41º, n.º 3 e 75º, n.º 2 da

LOFTC será apresentado à S. Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, com conhecimento às S. Excias. o Presidente da República e o Primeiro-ministro e publicado no sítio do Tribunal de Contas (www.tribunaldecontas.gov.cv).

Aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas, em sessão de 26.04.2024, nos termos da alínea b) do art.76º da Lei n.º24/IX/2018, de 02 de fevereiro.

O Presidente,



João da Cruz Borges Silva

I O TRIBUNAL DE CONTAS

1.1 Missão visão, e valores

A missão do Tribunal de Contas de Cabo Verde (TCCV), foi redefinida no IV Plano Estratégico 2020-2024 (IV PED), ao abrigo do preceituado no art.º 219º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV) conjugado com os art.º 2º e 5º da Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro, que regula a Organização, a Composição, a Competência, o Processo e o Funcionamento do TCCV, doravante designada de LOFTC, como sendo:

“Fiscalizar a legalidade e regularidade da gestão das finanças públicas, julgar as contas que a lei mandar submeter-lhe, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado e exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.”

O IV PED estabelece ainda que a visão do Tribunal é:

Ser fundamentalmente uma instituição que promove e garante a excelência e transparência na gestão das Finanças Públicas.

1.2 Natureza, jurisdição e competências do Tribunal

O TCCV exerce as competências definidas na LOFTC, incidindo sobre um leque alargado de entidades, conforme previsto no art. 3º do mesmo diploma.

O mandato constitucional do TCCV aliado à competência material essencial que a LOFTC lhe confere, dá-lhe competências que se resumem basicamente nas seguintes:

- Emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) incluindo o da segurança social;
- Fiscalizar previamente a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos que sejam geradores de despesas ou representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, diretos ou indiretos relativos ao Estado e seus serviços, as autarquias locais e seus serviços e as Instituições de segurança social;
- Verificar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição;
- Julgar a efetivação de responsabilidades financeiras de quem gere e utiliza dinheiros públicos, independentemente da natureza da entidade a que pertença, nos termos da lei;
- Apreciar a legalidade, bem como a economia, eficácia e eficiência, segundo os critérios técnicos da gestão financeira das entidades referidas nos números 1 e 2 do artigo 3.º da LOFTC, incluindo a organização, o funcionamento e a fiabilidade dos sistemas de controlo interno;
- Realizar officiosamente ou por solicitação do Plenário da Assembleia Nacional, auditorias e outras ações de controlo da legalidade, incluindo a boa gestão financeira e o sistema de controlo interno, às entidades a que se refere o artigo 3.º da LOFTC;

- Fiscalizar a alienação de participações sociais por parte de entes públicos referidos no artigo 3.º da LOFTC.

De referir ainda que, sem prejuízo da responsabilidade criminal que é da competência do Tribunal Comum, compete ao TCCV, por intermédio da 3ª Secção, ao abrigo dos arts. 72º, n.º 3, 73º, n.º 2 e 79º, n.º 3 da LOFTC, efetivar a responsabilidade financeira.

Assim, o Tribunal pode instaurar e aplicar multa nos casos previstos no n.º 1 do art.º 66º da LOFTC podendo ainda instaurar e igualmente aplicar face à constatação dos demais casos previstos no n.º 1 do art.º 67º da mesma Lei.

1.3 Estrutura, composição organização e funcionamento do Tribunal

A estrutura orgânica do TCCV se encontra no Anexo A, estando o Tribunal composto, atualmente, por cinco Juízes¹, um dos quais o Presidente, composição esta que vigora desde 13 de novembro de 2018.

Refira-se, ainda, que com base na LOFTC, o TCCV compreende, três secções especializadas, sendo que à 1.ª e 3ª Secções são afetos juízes, de preferência, provenientes da magistratura ou com formação jurídica e à 2.ª Secção, juízes com formação na área económico-financeira.

1.3.1 Funções da 1ª Secção

A **1ª secção** ocupa-se da Fiscalização Preventiva (FP) e concomitante de atos e contratos administrativos.

A fiscalização concomitante da 1ª Secção é realizada através de auditorias aos procedimentos e atos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força das exceções previstas em lei, bem como, à execução de contratos já visados pelo TCCV.

1.3.2 Funções da 2ª Secção

A **2ª secção** ocupa-se da fiscalização concomitante e sucessiva em matéria financeira, tendo por finalidade primária a realização de auditorias à atividade financeira exercida antes do encerramento de uma gerência.

Estão sujeitas à prestação de contas, as entidades previstas no artigo 51.º da LOFTC, podendo ainda ser abrangidas pela VEC, que se encontra regulada no artigo 54º da LOFTC.

No que concerne ao PCGE, nos termos dos art.º 5º e 50º da LOFTC, o TCCV aprecia a atividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património e elabora um relatório que incluiu a Conta da

¹ O número mínimo de Juízes previstos, é de cinco, nos termos do n.º 1 do art.º 14º da LOFTC.

Segurança Social, devendo nele constar um juízo sobre a legalidade e a correção financeira das operações examinadas, sendo facultativo o pronunciamento sobre a economia, a eficiência e a eficácia da gestão, bem assim, sobre a fiabilidade dos respetivos sistemas de controlo interno.

1.3.3 Funções da 3ª Secção

Por seu turno, a **3ª secção** ocupa-se do julgamento e de efetivação de responsabilidade, bem como de julgamento de recursos que não sejam da competência do plenário, funcionando, em 1ª instância com um juiz singular e em Conferência (2ª instância) como instância de recurso, com um coletivo de juízes.

1.3.4 Competências do Plenário

As competências do Plenário do TCCV estão consagradas nos seguintes artigos da LOFTC: 33º/4, 35º, 39º, 40º/4, 51º/5 e 6 e alíneas a), e), f) h) e i) do art., 76º sendo as principais as previstas nas seguintes alíneas do art.º 76º antes referido, a saber: aprovar o PCGE; e) aprovar as instruções que entender pertinentes; f) uniformizar a jurisprudência nos termos do artigo 112º da LOFTC; h) solicitar a coadjuvação dos órgãos de controlo interno; e i) apreciar quaisquer outros assuntos que, pela sua importância ou generalidade, o justifiquem.

II PRINCIPAIS RESULTADOS

Os objetivos estratégicos assim como as ações para o ano de 2023, previstas no IV PED, no Plano Operacional (2020-2024) e no Plano Anual de Atividades de 2023² (PAA-2023) sustentam as atividades desenvolvidas pelo TCCV, no decurso do ano em referência.

2.1 Síntese da atividade de controlo do Tribunal – ano de 2023

2.1.1 Da 1ª Secção

A taxa de resolução processual da I Secção é de 93% e advém dos seguintes resultados parciais:

- i. No que respeita ao visto prévio, no decorrer do ano de 2023 foram tramitados 1.818 processos dos quais 58 transitaram do ano anterior.
- ii. Dos processos tramitados, constatou-se que 1 544 obtiveram o visto prévio, sendo que 40 foram objeto de recomendação, 141 foram devolvidos (119 foram devolvidos para efeitos de melhor instrução e retificação de anomalias, 22 processos estavam isentos de visto), 02 processos obtiveram a recusa de visto e, portanto, 131 processos transitaram para o ano de 2024.
- iii. Do total de 141 processos devolvidos, registou-se a reentrada de 68 e a aposição do correspondente visto, face à correção das insuficiências anteriormente identificadas.
- iv. O Volume de Recursos Fiscalizados na 1ª Secção atingiu o valor de 4.413.165.301 Escudos de Cabo Verde (CVE).

O Serviço de Apoio à I Secção, a Unidade de Controlo Prévio e Concomitante no exercício das respetivas funções de suporte, obteve uma taxa de execução de atividades, em 2023, de 85,29%, sendo a nível de processos de declaração diária de visto de 93%. As execuções das demais atividades encontram descritas nos pontos 5.2.2.2.2.

2.1.2 Da 2ª Secção

A Conferência da II Secção, apreciou 72 processos de um total de 98 previstos, assim a taxa de execução é de 73,46 %. Dos processos apreciados 66 se referem a Contas de Gerências (CG) e 6 a auditorias. Este resultado representa ainda, uma taxa de execução de 86%, no que tange aos processos de CG e 29% no que tange a processos de auditoria.

Em termos detalhados a Secção alcançou os seguintes resultados:

Verificação interna de Contas de Gerência e auditorias

- As 66 CG julgadas reportam-se aos anos de 2013 a 2019, sendo 32% alusivos ao ano de 2013 por forma a evitar as prescrições.

² O PAA - 2023 foi aprovado em sessão plenária ordinária de 29 de dezembro de 2022, pela Deliberação n.º 2/2022, tendo sido alterado pela Deliberação n.º 03/2023, de 05 de dezembro.

- Do total de processos de CG apreciados, 35 foram homologados com recomendações, 28 sem recomendações, sendo que as restantes 3 não foram homologados.

Auditorias - os processos apreciados, circunscrevem-se às gerências de 2016 a 2022, sendo 4 referentes a auditorias financeiras e 2 de desempenho.

Processos de multas

- Foram decididos 69 processos de multa, dos quais 33 transitaram de 2022. A aplicação de multa a 48 dos processos justifica-se pela falta de remessa tempestiva de contas e das restantes 21 pela não prestação de contas, falta de prestação de informação e documentos solicitados, designadamente os balancetes trimestrais de execução orçamental dos municípios.
- Das decisões recaídas sobre os processos de multa acima referidos constam o arquivamento de 45 processos, relevações de responsabilidade em 10 deles, a condenação em 13 e extinção de responsabilidade em 1 processo.

Emissão de PCGE - No que se refere ao PCGE foram emitidos os relativos aos anos de 2020 e 2021.

Recomendações emitidas nos processos de VIC e de auditorias

- Foram emitidas 405 recomendações, com maior incidência nos relatórios de VIC – em número de 330 recomendações, ao passo que nos de auditoria registaram-se 75 recomendações.

Volume de recursos fiscalizados

- O volume de recursos fiscalizados em processos de VIC foi de 39.653.756.084 CVE e nas de auditoria financeiras e de conformidade foi de 422.080.821 CVE. Em relação ao ano de 2022, houve uma diminuição de 97% do volume de recursos fiscalizados ao nível das auditorias financeiras e nas CG apreciadas, verificou-se um aumento expresso em 35.954.232.534 CVE.
- No que concerne aos PCGE o VRF foi de 209.172.000.000 CVE, sendo 59.071.300.000 CVE no PCGE de 2020 e 150.100.700.000 CVE no de 2021.

Atuação dos Serviços de Apoio ao TCCV

Os Serviços de Apoio, a saber, as Unidades Técnicas abaixo identificadas, no exercício das respetivas funções de suporte à 2ª Secção, executaram ações de fiscalizações traduzidas nos seguintes resultados em termos percentuais das atividades previstas:

- Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado – 95 % (*vide* ponto 5.2.2.3.3);
- Unidade de Verificação Interna de Contas – 79% (*vide* ponto 5.2.2.4);
- Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas – 61% (*vide* ponto 5.2.2.5.1).

2.1.3 Da 3ª Secção

- Ao nível da 3ª Secção, a taxa de implementação global é de 46 %, sendo 50% a nível da responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória e 38% a nível de recursos ordinários.
- O Ministério Público requereu o julgamento para efetivação das responsabilidades financeiras reintegratória e/ou sancionatório de 22 processos e as sentenças recaíram sobre 4 processos.
- Desses 22 processos, 5 foram arquivados, 2 prescreveram, 3 foram relevadas as responsabilidades, 1 foi extinto e 11 transitaram para o ano de 2024.
- Do total dos processos disponíveis, 14 transitaram de anos anteriores e 8 deram entrada em 2023.
- Quanto aos recursos ordinários interpostos a taxa realizada foi de 38%, porquanto num total de 8 processos de recursos entrados, só 3 subiu e foram objeto de decisão da conferência.
- Quanto à origem dos recursos interpostos, 2 foram interpostos pelos Ministério Público e os demais 6 pelos responsáveis financeiros demandados, nos termos da Resolução nº6/2018 de 07 de dezembro que aprova o regulamento da 3ª Secção do TCCV.
- Dos 3 processos apreciados na conferência da 3ª Secção, 2 foram julgados procedentes e 1 foi considerado improcedente.

2.1.4 Do Plenário

No ano de 2023 realizaram-se 7 Sessões Plenárias, através das quais foram aprovados instruções e regulamentos internos diversos (cfr. o ponto 3.4 deste reporte), documentos de gestão interna nomeadamente o Relatório de Atividades do TCCV do ano de 2022 e o orçamento do TCCV para o ano de 2023, destacando-se ainda a aprovação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado relativo aos anos de 2020 e 2021 e a confirmação de três Acórdãos.

2.2 Síntese do estado da gestão financeira pública

2.2.1 Da fiscalização prévia e concomitante

2.2.1.1 Da fiscalização prévia em 2023

Os processos de FP continuam a ser submetidos ao TCCV com irregularidades e ilegalidades, fruto disso e conforme se encontra detalhado nos pontos deste relatório 3.1.4.2 -Processos devoluções e 3.1.4.3 – Recusa de visto. Verifica-se que 161³ processos não deram entrada cumprindo todos os requisitos de regularidade e legalidade previstos em Lei, tendo sido devolvidos 119, recusado o visto a 2 e 40 visados com

³Soma do total de processos devolvidos para melhor instrução (119), processos com recusa de visto (2) e processos visados com recomendação (40).

recomendação. Isto determina uma taxa de efetividade dos processos submetidos *ab initio* das EF de 90,85%, na medida em que são 1 760 os processos de FP entrados pela primeira vez no ano de 2023.

2.2.1.2 Da fiscalização concomitante da 1ª Secção

No ano em apreço, a UCPC tinha previsto prosseguir com as atividades inerentes às auditorias realizadas no ano anterior, concernentes a contratação e provimento dos recursos humanos, contratos de empreitada e fornecimento de bens e serviços de alguns municípios da ilha de Santiago.

Dentre as atividades, constam a elaboração de 5 relatos de processos transitados de 2021 e 2022, elaboração de 10 reportes, sendo 5 relatos e 5 anteprojetos relativos a auditorias levadas a cabo em 2023 e missões de auditoria para procedimentos de contratação e provimento de pessoal em 4 Ministérios.

Da execução do plano da UCPC consta que nenhuma dessas atividades foi materializada, uma vez que um membro da equipa da UCPC tinha sido afeto à outra equipa para levar a cabo processos de auditorias de outra tipologia, relevando assim falta de capacidade da equipa da UCPC para atender às demandas do ano de 2023.

De realçar que essas atividades foram transitadas para o ano de 2024, bem como houve a integração de mais um membro da equipa.

2.2.2 Da fiscalização sucessiva e concomitante da II Secção dos anos de 2013 a 2022

2.2.2.1 Resultado da emissão dos Pareceres sobre as Contas Gerais do Estado de 2020 e 2021

Nos PCGE dos anos de 2020 e de 2021, o TCCV apreciou e avaliou a atividade financeira do Estado nos domínios do Processo Orçamental, da Receita, da Despesa, dos Subsídios, Benefícios Fiscais (BF), Créditos e outras formas de apoio concedidos, da Dívida Pública, do Património, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social e efetuou ainda, o seguimento das recomendações emitidas nos PCGE dos anos de 2019 e de 2020, respetivamente.

As sínteses das avaliações efetuadas encontram-se enunciadas nos subpontos seguintes.

2.2.2.1.1 Do seguimento das recomendações do PCGE-2019 e das emitidas no PCGE-2020

No âmbito do PCGE-2020, o TCCV efetuou 90 constatações que sustentam as 21 recomendações formuladas, sendo 18 exclusivas ao responsável pela pasta das Finanças e 3 cumulativamente a este e ao Parlamento. O parecer em questão encontra-se disponível no sítio

eletrónico do TCCV⁴ e um resumo das recomendações está patenteado no Anexo B deste relatório.

O TCCV não fez o seguimento de 2 das 26 recomendações formuladas no PCGE de 2019, todas do Capítulo III – Despesa, tendo esta ISC seguido as restantes 24. Assim, no que concerne ao seguimento das 24 recomendações, o TCCV concluiu o seguinte:

- 3 recomendações foram integralmente acolhidas (capítulos: de Subsídios, benefícios Fiscais e Apoios concedidos (1), da Dívida Pública (1), da Tesouraria do Estado (1) e da Segurança Social (1);
- 1 recomendação, no capítulo de Subsídios, Benefícios Fiscais e Apoios concedidos, foi parcialmente acolhida;
- 20 recomendações constantes do PCGE de 2019 não foram corrigidas o que justificou a manutenção das mesmas no PCGE de 2020.

Assim sendo, em 2020 o grau de acolhimento geral das recomendações formuladas sobre as CGE de 2019 é de 11.50%⁵.

2.2.2.1.2 Do seguimento das recomendações do PCGE-2020 e das emitidas no PCGE-2021

No PCGE de 2021, o Tribunal efetuou 110 constatações que sistem as 19 recomendações formuladas, sendo 2 exclusivas ao Parlamento, 16 exclusivas ao responsável pela pasta das Finanças e 1 a ambas as instituições. Este Parecer encontra-se publicado no sitio eletrónico do TCCV⁶ e um resumo das recomendações formuladas estão patentes no Anexo C deste relatório.

Das recomendações emitidas no PGGE-2021, 5 são novas, fruto de entrada em vigor da nova Lei de Bases do Orçamento do Estado e as demais proveem do seguimento de 18 das 21 recomendações formuladas no PCGE em 2020, ou seja, não foram seguidas 3 recomendações formuladas sobre a CGE-2020.

No que se refere ao seguimento de 18 das 21 recomendações constantes do PCGE de 2020, o TCCV concluiu que:

- 2 recomendações foram integralmente acolhidas, concretamente nos capítulos de Dívida Pública e Segurança Social;
- 2 recomendações foram parcialmente acolhidas, no capítulo de Processo Orçamental e Tesouraria do Estado;

⁴ Conferir em: <https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/PCGE%202020.pdf>

⁵ Efetuado com base no número de recomendações implementadas sobre o total das recomendações emitidas no PCGE-2019 e seguidas (3/26).

⁶ Conferir em: <https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/Parecer-2021%20vers%C3%A3ofinald.pdf>

- 14 recomendações não foram corrigidas o que justificou as suas repetições no PCGE 2021.

Pelo acima exposto o grau de acolhimento geral das recomendações emitidas sobre a CGE do ano de 2020 é de 9,5%⁷.

2.2.2.2 Das contas de gerência

2.2.2.2.1 Prestação de contas e nível de prontidão do TCCV

Relativamente às Contas de Gerência, em 2023 foram depositados no TCCV, 182 processos de contas de gerência, 18% dos quais referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2023 e os restantes 160 processos, correspondentes a 88% do exercício de 2022, reportando-se, por conseguinte, a contas apresentadas por 160 entidades num universo de 255 entidades sujeitas à prestação de contas, o que representa uma taxa de prestação de contas de 63%.

Nota-se que os setores com maior número de prestação de CG continua sendo os Fundos e serviços autónomos e as escolas secundárias, no entanto, regista-se um decréscimo na prestação de contas de gerência de 17% em relação ao ano de 2022.

Este decréscimo decorre da entrada de CG atrasadas de diversas entidades no ano de 2021, entregues juntamente com as CG do exercício de 2021. Inclui-se nesse grupo, as entidades independentes, empresas públicas, alfandegas e delegações aduaneiras, escolas secundárias e os institutos públicos.

2.2.2.2.2 Das contas de gerência apreciadas

Conforme foi referido no ponto 2.1 – Síntese da atividade de controlo do Tribunal, na Conferência da 2ª secção, foram aprovados 72 relatórios, sendo 66 de VIC e 6 de auditorias, incidindo sobre as gerências de 2013 a 2022.

Dos relatórios aprovados, 53% (35 processos) foram alvo de recomendações, 42% (28 processos) foram homologadas sem nenhuma recomendação e 5% (3 processos) não foram homologados.

Refira-se que a 2ª Secção formulou as recomendações constantes do Anexo D, que por força do previsto na alínea I) do n.º 2 do art.º 41 da LOFTC, o TCCV deve as acompanhar e reportar o grau de suas implementações, no âmbito da emissão do relatório anual de atividades, tendo, em 2023, o TCCV dado os primeiros passos no sentido de efetivar o pressuposto legal antes referido.

⁷ Efetuado com base no número de recomendações implementadas sobre o total das recomendações emitidas no PCGE-2020 e seguidas (2/21).

2.2.2.2.3 Observações de relatórios de auditoria relativos anos de 2016 a 2022

A 2ª secção, em Conferência, apreciou os relatórios de auditoria financeira e de conformidade do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, alusivo aos anos de 2018 e 2019, de procedimentos e da situação financeira da embaixada de Cabo Verde em Berlim, dos anos de 2016 a 2018 e 1º semestre de 2019, um abrangendo os fluxos entre a conta especial e a conta consolidada do Tesouro do ano de 2020, e os de desempenho referentes ao estado de preparação para a implementação da Agenda 2030 e, Áreas Protegidas de Cabo Verde 2018 a 2021.

As constatações dos relatórios de auditoria aprovados que mereceram recomendações da 2ª Secção do TCCV constam do Anexo E.

2.2.2.2.4 Do acompanhamento da execução dos orçamentos municipais do ano de 2023

No que concerne aos balancetes de execução dos orçamentos municipais, que devem ser remetidos trimestralmente ao TCCV para seguimento de acordo com a Instrução n.º 03/2019, de 12 de abril, regista-se uma melhoria no cumprimento dessa obrigação, pois que se em 2022 apenas um município apresentou os 4 balancetes trimestrais, verifica-se que em 2023:

- 11 municípios remeteram todos os balancetes;
- 6 remeteram 2 balancetes;
- 1 remeteu apenas 1 balancete;
- 4 não remeteram nenhum balancete;

Assim, esta tipologia processual teve uma execução de 63% conforme evidencia a tabela 37 identificada no ponto deste relatório 5.2.2.5.3 – Acompanhamento da execução orçamental dos Municípios.

III ATIVIDADES DO TRIBUNAL

3.1 1ª Secção

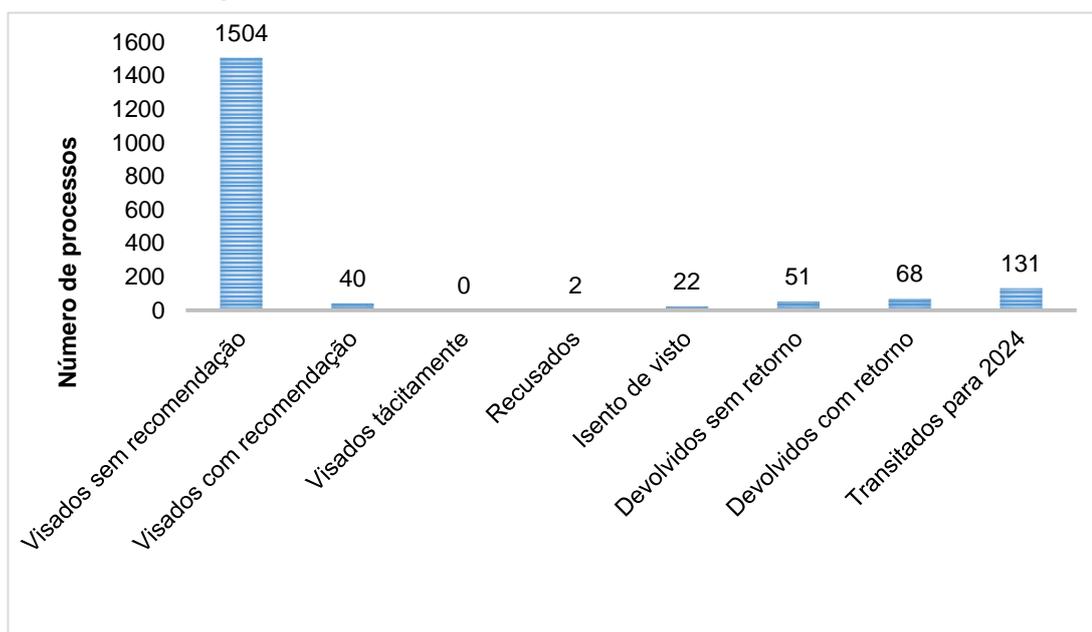
3.1.1 Incidência da fiscalização prévia

O Tribunal contou um total de 1818 processos, no ano em apreço, sendo 1760 entrados pela primeira vez e 58 que transitaram do ano de 2022.

3.1.2 A movimentação geral dos processos

A 31 de dezembro de 2023, a situação geral relativa à movimentação processual da fiscalização prévia é a espelhada na figura 1, tendo sido visados 1.544 processos, sendo 40 destes com recomendação; 2 recusados o visto; 22 isentados do visto; 119 devolvidos para melhor instrução, sendo que entre estes 68 foram reenviados no decurso do ano e 51 não retornaram, e dos 131 transitados para o ano de 2024 se devem ao facto de terem sido registados a 27 de dezembro de 2023, por conseguinte já no final do ano de 2023.

Figura 1. *Movimentação processual da FP em 2023*



Nota. GPCQ com dados da SJ.

A tabela 1, evidencia uma diminuição de processos submetidos a visto no ano de 2022 comparativamente ao ano de 2021 em 7,55%, representando em termos absolutos menos 119 processos. Já no ano de 2023, comparativamente a 2022 regista-se um aumento do número de

processos remetidos à FP⁸, em 20,71%, representando em termos absolutos mais 302 processos.

Tabela 1. Evolução dos processos submetidos a visto no triénio 2021-2023

Número de processos/ano	2021	2022	2023	Unidade de medida (UM): unidade e %		Unidade de medida (UM): unidade e %	
	Qtde			Varição 2022/2021	Un	Varição 2023/2022	Un
Total	1577	1458	1760	-7,55%	-119	20,71%	302

Nota. GPCQ com dados da SJ. Onde Un = Unidade e Qtde = quantidade.

3.1.3 Proveniência dos processos submetidos a visto

Continua a verificar-se a predominância de processos da Administração Central, comparativamente à Administração Local, conforme se pode aferir na tabela 2. Em 2021, 2022 e 2023, os processos da Administração Central representaram, respetivamente, 93,91%, 93,71% e 95,76% do total dos processos submetidos a visto. No tocante aos processos provenientes da Administração Local, importa notar uma tendência de diminuição no ano de 2023 relativamente ao ano de 2022.

Tabela 2. Proveniência processual na FP no triénio 2021-2023

Anos económicos	Administração Central		Administração Local		Total
	Qtde	Repres.	Qtde	Repres.	
2021	1481	93,91%	96	6,09%	1577
2022	1356	93,71%	91	6,29%	1447
2023	1760	95,76%	78	4,43%	1838

Nota. GPCQ com dados da SJ. Onde Qtde = quantidade e Repres.= representatividade.

3.1.4 Do resultado da tramitação processual na 1ª secção

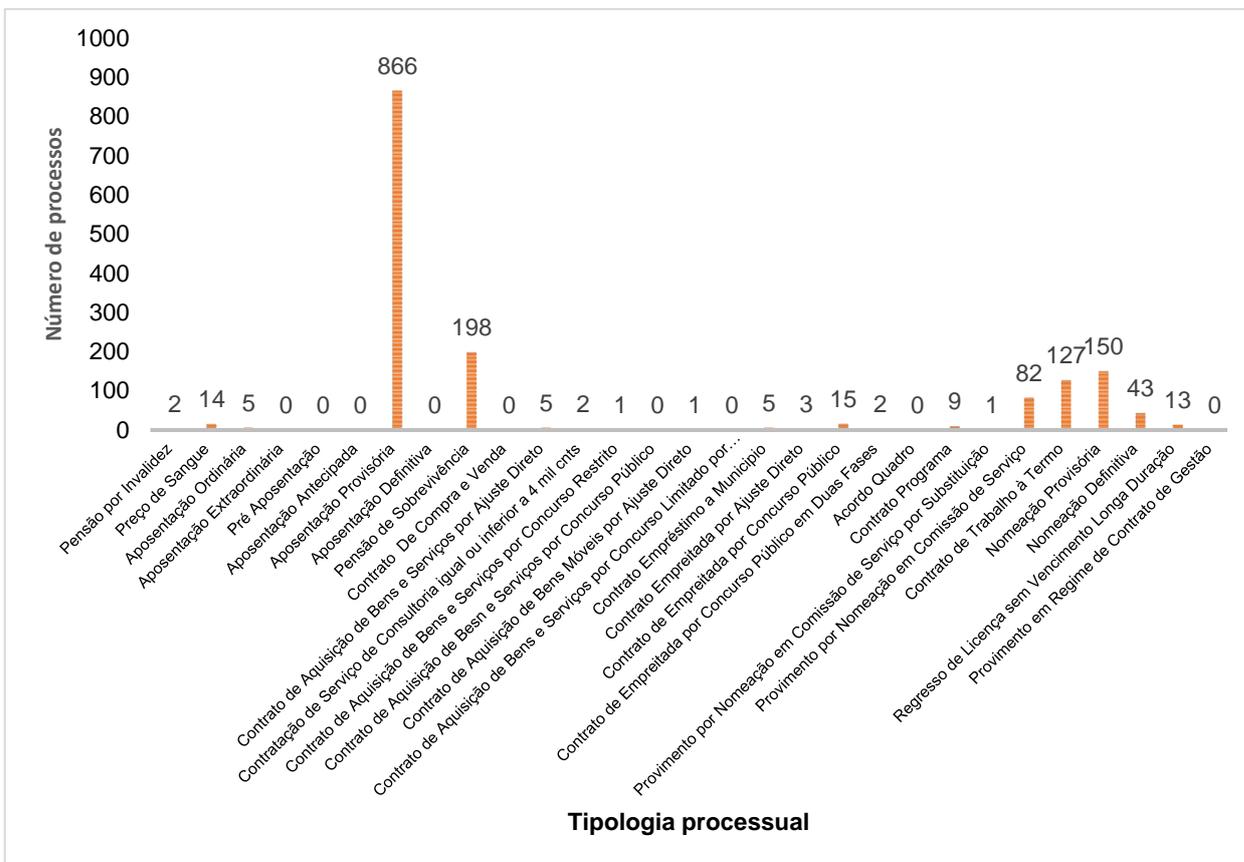
3.1.4.1 Processos visados

Conforme já foi referido, de um total de 1.818 processos tramitados no ano de 2023, 1.544 processos foram visados, representando 84,92% do total.

No que tange à expressividade dos processos visados, da figura 2, destacam-se, as aposentações provisórias (866 processos), seguida da pensão de sobrevivência (198 processos) e as nomeações provisórias com 150 processos. De referir que as demais subtipologias apresentadas na figura têm pouca representatividade com relação ao total, situando-se entre 0,0% a 8,23%.

⁸ A partir do ano de 2019 foi fixado em CVE 20.000.000\$00 montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens e serviços, bem como os contratos programas e protocolos celebrados pela Administração Central devem ser remetidos à FP do TCCV. Esta decisão implicou inversamente no total de processos que são submetidos à FP.

Figura 2. Processos visados por natureza



Nota: GPCQ com dados da SJ.

A forma de aposição do visto pelo TCCV, entenda-se com ou sem recomendação ou ainda o visto tácito, evidencia a forma pedagógica de atuação desta ISC ou a sua decisão tardia, mas igualmente a efetividade das EF na preparação dos processos que submetem à Fiscalização Preventiva. A figura 3, representa a forma de aposição do visto a 1.544 processos no ano de 2023.

Em 2023 como nos dois anos precedentes, não ocorreram casos de processos que obtiveram o visto tácito.

Figura 3. Processos visados por tipo de decisão, em unidades e percentagem



Nota: GPCQ com dados da SJ.

3.1.4.2 Processos devolvidos

No ano de 2023, foram devolvidos um total de 141 processos, de entre os quais, 22 estavam isentos do visto prévio e 119 mal instruídos. Destes últimos, 68 foram reenviados após a correção das insuficiências assinaladas ou junção de peças em falta, tendo sido, na sequência, visados e os restantes 51 processos não retornaram ao TCCV.

A tabela 3 evidencia os processos devolvidos à procedência para melhor instrução, sendo os mais expressivos, em termos numéricos, os de aposentação provisória (40 processos), seguido das nomeações provisórias (31 processos), da nomeação definitiva (18 processos). As demais tipologias processuais devolvidas têm representatividades inferiores ou iguais a 7.

É importante salientar que os 18 processos de nomeação definitiva devolvidos referem-se a processos de promoção de pessoal, considerados nos termos da lei isentos de visto TCCV, tendo sido registado pela Secretaria como processos de nomeação definitiva, já que esta tipologia de processo não se encontra parametrizada no Sistema Integrado do Tribunal de Contas (SITC).

As tipologias seguintes, conforme a tabela 3, não apresentaram deficiências que implicaram a devolução por serem isentos de visto, a saber:

- Nomeação em regime de substituição (13 processos);
- Nomeação em comissão de serviço (2 processos);
- Contrato de trabalho a termo (1 processo);
- Contrato de empreitada por ajuste direto (1 processo);
- Contrato de empréstimo (2 processos);
- Contrato programa (1 processo); e
- Aposentação provisória (1 processo).

Dos processos devolvidos destacam-se pela positiva, os processos de nomeação provisória, com uma taxa de reentrados de 100%. De referir, ainda, que as subtipologias processuais que não são mencionadas na tabela não foram alvo de devolução.

Tabela 3. Processos devolvidos por tipologia processual e seu estado

Tipos de processos	Isentos de visto	Devolvidos	Reentrados	Recusados	UM: unidade
					Taxa de reentrados a
Nomeação provisória	0	31	31	0	100%
Nomeação definitiva	0	18	0	0	0%
Nomeação em regime de substituição	13	1	0	0	0%
Nomeação em comissão de serviço	2	5	1	0	20%
Nomeação em comissão de serviço por acumulação b	1	0	1	0	100%
Contrato de trabalho a termo	1	6	2	0	33%
Contrato de empreitada por concurso público	0	2	2	0	100%
Contrato de consultoria igual ou inferior a 4 mil conto	0	2	0	0	0%
Contrato empreitada por ajuste direto	1	2	3	0	150%
Contrato de aquisições de bens por ajuste direto	0	1	0	0	0%
Contrato de compra e venda	0	0	0	0	NA
Contrato de empréstimo	2	0	0	0	NA
Provimento em regime de contrato de gestão	0	2	0	0	0%
Contrato programa	1	0	0	0	NA
Aposentação provisória	1	40	21	0	53%
Aposentação definitiva	0	0	0	0	NA
Aposentação ordinária	0	1	0	2	0%
Aposentação antecipada	0	0	0	0	NA
Pensão de sobrevivência	0	7	7	0	100%
Regresso de licença sem vencimento	0	0	0	0	NA
Contrato de empreitada por concurso público em duas fases	0	1	0	0	0%
Total	22	119	68	2	57%

Nota. Apresenta a quantidade de processos devolvidos, em 2023, por tipologia processual e subdivisão em processos isentos, recusados devolvidos e retornados para nova apreciação. Onde NA = Não aplicável.

A. O resultado é obtido pela divisão de (reentrados) / (devolvidos) *%.

b. Somente esta tipologia foi obtida pela divisão de (reentrados) / (isentos) *%.

É importante salientar que, em relação aos processos devolvidos e não reenviados pelas EF para nova submissão ao visto prévio, o TCCV, no âmbito das suas competências em matéria de fiscalização concomitante, sem prejuízo de outras formas de controlo e seguimento, tem como

objetivo analisá-los *in loco* e, conseqüentemente acionar as medidas legais adequadas para cada situação.

As principais razões que motivaram a devolução dos processos no ano de 2023, para efeitos de melhoria da instrução prende-se com as irregularidades observadas e que se encontram apontadas no Anexo F.

3.1.4.3 Recusas de visto

No ano de 2023, o TCCV recusou o visto a 2 processos, sendo ambos submetidos por uma mesma entidade.

3.1.4.4 Concomitante da 1ª Secção

O TCCV realiza a ação concomitante, nesta Secção, através de auditorias relativas aos procedimentos e atos administrativos que impliquem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos já visados (cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 47 da LOFTC).

Ademais, para atender a um dos objetivos estratégicos e operacionais delineados no Plano Estratégico e Operacional (PE e PO) 2020-2024, o Plano Anual de Atividades Atividades (PAA) de 2023, previu para a Unidade de Controlo Prévio e Concomitante (UCPC), a elaboração de 5 relatos e 5 anteprojetos de relatórios de processos de auditoria iniciados em 2021 e 2022, das seguintes entidades: Câmara Municipal da Praia, Câmara Municipal de Santa Cruz, Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos e Infraestruturas de Cabo Verde. Importa referir que nenhum dos relatos foi concluído, o que, por consequência, impediu a emissão dos respetivos anteprojetos previstos.

As quatro missões de auditoria previstas para os procedimentos de contratação e provimento de pessoal nos Ministérios de Educação e Saúde e nos Municípios de São Miguel e Santa Catarina de Santiago, também não foram levadas a cabo em 2023, o que impediu a apreciação dos processos em sede da 1ª Secção.

De referir que à exceção do relato e anteprojeto do processo de auditoria à Câmara Municipal da Praia, as demais auditorias às quatro entidades foram reprogramadas para o ano de 2024.

3.1.4.5 Processos da FP transitados para 2024

Considerando a movimentação processual explanada no presente capítulo, a 31 de dezembro de 2023, o TCCV contou com 131 processos de FP pendentes, em diversos estágios da tramitação, a saber: i) análise e elaboração da Informação Proposta (IP); ii) validação da IP pelo coordenador da área; iii) decisão do Juiz da área; iv) geração de cobrança; v) notificação dos interessados e vi) emissão de nota de cobertura.

3.2 Resultados de controlo da 1ª Secção

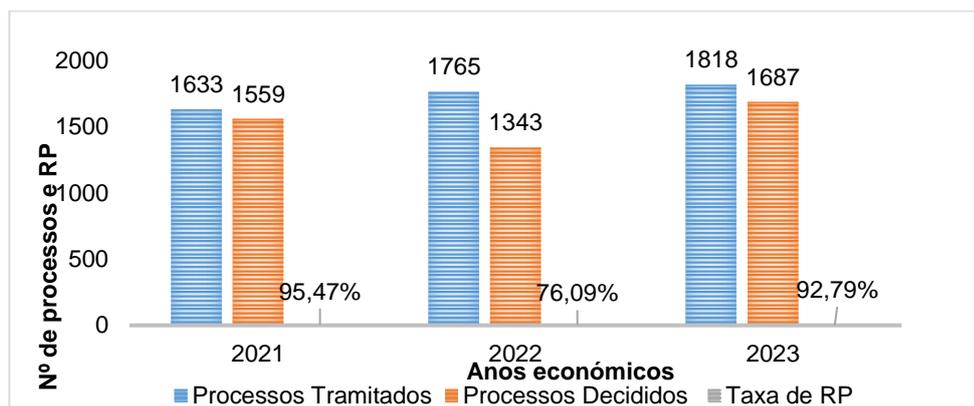
3.2.1 Resolução processual da 1ª Secção

Considerando o volume total de processos de FP decididos até 31 de dezembro (1.687) e atendendo ao número de processos disponíveis e ou previstos para apreciação da I Secção no mesmo período (1.818), a taxa de execução das atividades da 1ª Secção, em termos globais é de 92,79% conforme anuncia a figura 4.

A análise da figura 4 demonstra um aumento da resolução processual na 1ª Secção no último ano do triénio em apreço comparativamente ao segundo ano, sendo as execuções de 2022 de 2023 de 76,09% e 92,79% respetivamente.

No que se refere a processos decididos na FP, no mesmo período, regista-se oscilação da tendência. Diminuindo de 2021 para 2022 e aumentando de 2022 para 2023, respetivamente 1.559, 1.343 e 1.686, em 2021, 2022 e 2023.

Figura 4. Processos tramitados e resolvidos na FP de 2021 a 2023



Nota. GPCQ com dados da SJ. Onde RP = Resolução processual.

3.2.2 Recomendações formuladas em processos da 1ª Secção

O TCCV, através do Juiz Conselheiro da 1ª Secção, formulou recomendações em 40 processos. O resumo dessas recomendações é apresentado no Anexo G.

3.2.3 Volume dos recursos financeiros fiscalizados na 1ª Secção

O volume de recursos fiscalizados na 1ª secção atingiu o montante de **4.413.164.775 CVE**⁹.

⁹ Fonte: <https://www.tribunalcontas.cv/volume-de-recursos-fiscalizados>

3.2.4 Benefícios da ação fiscalizadora na 1ª Secção

3.2.4.1 Insuficiências e ilegalidades sanadas nos processos submetidos a visto

As insuficiências processuais detetadas nos processos de FP, e que ditaram a devolução de 119 processos, foram corrigidas em 68 processos, na medida em que os mesmos foram reapreciados pelo TCCV, após nova submissão, tendo acolhido o visto prévio, isto demonstra, de *per si*, o benefício da ação fiscalizadora do TCCV e traduz o cumprimento das disposições legais violadas ou a correção das insuficiências que foram elencadas na parte final deste relatório no ponto 3.1.4.2 Processos devolvidos.

3.2.4.2 Do benefício da recusa do visto

Com a recusa do visto em dois processos de Aposentação Ordinária, o TCCV fez cumprir a lei, designadamente a Lei nº 61/III/89, de 30 dezembro, Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência.

3.3 2ª Secção

3.3.1 No domínio das contas de gerência

3.3.1.1 Verificação interna de contas de gerência

Em 2023, o Tribunal, em sede de Conferências da 2ª Secção, apreciou 66 Contas de Gerências (CG) referentes aos anos de 2013 a 2019, conforme indica a tabela 4. Este desempenho representa uma taxa de execução de 86% dos processos previstos no PAA retificado¹⁰. A maior parte das CG analisadas, ou seja 67% circunscrevem os exercícios económicos (EE) de 2013 a 2015, pelo que os restantes 33% estão relacionados com os EE de 2016 a 2019.

Denota-se que, a decisão do Tribunal esteve centrada, nos processos de 2013, ou seja, à beira da prescrição, mas foi dispensada ainda alguma atenção a alguns processos recentes de entre os quais os de 2019, que representam 12%, embora nenhum processo de 2021 e 2022 tenha subido à apreciação dos Juízes da II Secção.

¹⁰ No ano de 2023, devido a constrangimentos diversos relacionados com a não previsão de atividades, de entre as quais as relativas a reportes que transitaram dos anos de 2020, 2021 e 2022 (na fase de revisão e outras atividades relacionadas com contas em vias de prescrição (art.º 70º da LOFTC), o PAA foi alterado pela Deliberação nº 3/2023 de 5 de dezembro. Assim, a previsão final do número de relatórios de VIC que deviam ser julgados é de 77, em vez dos 71, inicialmente previstos, sendo que os julgados foram 66.

Tabela 4. Processos de VIC apreciados pela 2ª Secção por ano económico de referência

Um: unidade e %

Gerência	Qde	Peso	
2013	21	32%	67%
2014	9	14%	
2015	14	21%	
2016	6	9%	
2017	2	3%	33%
2018	6	9%	
2019	8	12%	
Total	66	100%	100%
Previsão final do nº de relatórios de VIC		77	NA
Taxa de execução		86%	NA

Nota. GPCQ com dados da SJ, onde Qtde = quantidade.

A tabela 5 elucida a tipologia de decisões proferidas nos processos de CG, pelo Tribunal, em sede de Conferências da II Secção e por ano de gerência. Verifica-se assim que, dos 66 processos apreciados, apenas 3 não foram homologados, tendo 53% sido homologados com recomendações e 42% sem homologação.

Tabela 5. Tipologia de decisões proferidas em processos de CG objeto de VIC

UM: unidade e %

Ano de gerência	Homo c/Rec.	Homo s/Rec.	Não Homo	Total
2013	13	7	1	21
2014	3	4	2	9
2015	8	6	0	14
2016	2	4	0	6
2017	2	0	0	2
2018	4	2	0	6
2019	3	5	0	8
Total	35	28	3	66
%	53%	42%	5%	100%

Nota. GPCQ com dados SJ, onde Homo = Homologadas; s/rec. = sem recomendações; c/rec. = com recomendações.

Os processos de CG não homologados reportam-se aos EE de 2013 e 2014, dos municípios da Praia e de São Vicente, em que foram detetadas distorções materialmente relevantes que comprometeram a razoabilidade dos valores a débito e a crédito da gerência, bem como dos saldos de abertura e encerramento, que não foram esclarecidos no exercício do contraditório. Assim sendo, esses processos foram remetidos ao Ministério Público, nos termos da LOFTC.

3.3.1.2 Relatórios de auditoria aprovados

No que concerne aos processos de Auditoria, o Tribunal, ainda em sede da 2ª secção, apreciou os indicados na tabela 6, num total de 6, sendo por isso de 29%, a taxa de implementação sobre o total previsto.

Tabela 6. Processos de auditoria aprovados

Entidade	Período/ Gerência	Tipo de auditoria	UM: ano económico Tema da auditoria
Instituto Internacional de Língua Portuguesa	2018	Fin. & Conf.	N/A
Instituto Internacional de Língua Portuguesa	2019	Fin. & Conf.	N/A
Sector Público do Estado: DNP; MFIS; ICIEG; INE	01/01/2016 a 08 /07/2021	Desempenho	Estado de Preparação para Implementação Agenda 2030, com enfoque no ODS 5 – Igualdade de Género.
Embaixada de Cabo Verde em Berlim	2016 a 1ºT 2019	Fin. & Conf.	N/A
Direção Nacional do Ambiente	2018-2022	Desempenho	Áreas Protegidas de Cabo Verde
Tesouro, DNP, BCV	2020	Fin. & Conf.	Circuito da Transação Financeira BAD – Cabo Verde
Previsão final do nº de relatórios de auditoria a apreciar			
21			
Número de relatórios apreciados			
6			
Taxa de execução			
29%			

Nota. GPCQ, com dados da SJ, em que T: Trimestre; BAD – Banco Africano de Desenvolvimento; Fin: Financeira; Conf.: Conformidade; N/A: Não aplicável; ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; DNP: Direção Nacional do Planeamento; MFIS: Ministério da Família e Inclusão Social; ICIEG: Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género e INE: Instituto Nacional de Estatística.

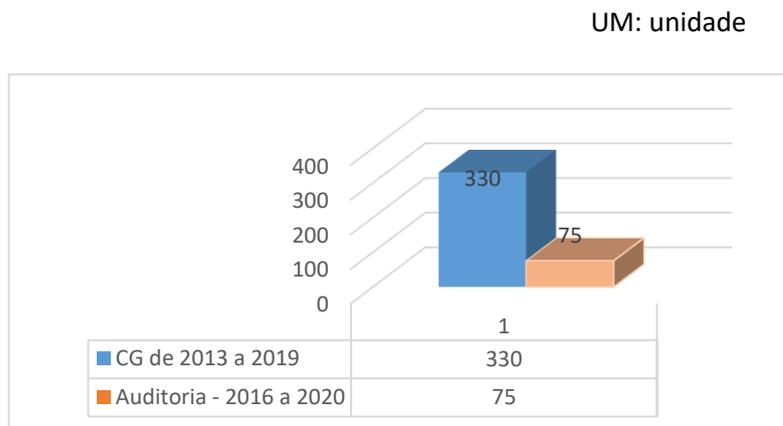
Os processos de auditoria apreciados abrangem os anos de gerência de 2016 a 2022 e as áreas do Sector Público do Estado, as embaixadas e o Banco de Cabo Verde, nos termos da LOFTC e o Instituto Internacional de Língua Portuguesa, no quadro da Cooperação Internacional. Dos processos apreciados 4 se referem a auditoria financeira e 2 a auditoria de desempenho.

O Tribunal debruçou sobre o estado de preparação para a implementação da Agenda 2030, com enfoque no ODS 5 – Igualdade de Género, nas auditorias ao DNP, MFIS, ICIEG e INE, enquanto que nas auditorias realizadas junto à Direção Nacional do Ambiente, ao Tesouro do Estado e ao BCV apreciou as áreas protegidas e o circuito de transação financeira entre o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e Cabo Verde, sendo a natureza de ambas, de desempenho.

3.3.1.3 Recomendações formuladas em processos de VIC e auditorias

No ano em apreço, a 2ª Secção emitiu um total de 405 recomendações, com maior incidência nos relatórios de VIC, onde foram emitidas um total de 330, ao passo que nos relatórios de auditoria constatou-se o registo de 75 recomendações, como indica a figura 5.

Figura 5. Universo das recomendações emitidas na 2ª Secção



Nota: GPCQ com dados da DAT e respetivas Unidades Técnicas.

Quanto à evolução das recomendações emitidas em processos de CG e de auditoria julgados e apreciados, em sede da 2ª Secção, nos últimos dois anos, verifica-se que face ao aumento de 67% de processos, de 2022 para 2023, houve um aumento de 119% de recomendações, no mesmo período, como indica a tabela 7.

Tabela 7. Evolução das recomendações proferidas pela 2ª Secção de 2022 a 2023

UM: unidade e %

Tipologia processual e gerência	2022		2023		Peso	Evolução	
	Quantidade		Quantidade			Quantidade	
	PAJ	Rec. emitidas	PAJ	Rec. emitidas		PAJ	Rec. emitidas
CG de 2013 a 2019	39	147	66	330	81%	69%	124%
Auditoria – 2016 a 2020	4	38	6	75	19%	50%	97%
Total	43	185	72	405	100%	67%	119%

Nota. GPCQ, com dados da Biblioteca do TCCV. Onde PAJ = Processos apreciados e julgados e Rec. Recomendações.

3.3.1.4 Processos de multas

Relativamente aos processos de multa, pela tabela 8 depreende-se que, em 2023, a 2ª Secção decidiu 69 processos de multa, no quadro das competências atribuídas pelos artigos 66º e 67º da LOFTC, sendo que 70% deles são referentes à remessa intempestiva de CG e os demais 30% à falta de remessa de documentos e/ou informações, 14% destes são relativos à não remessa de balancetes trimestrais de execução orçamental por 10 Câmaras Municipais, 12% referentes à CG e 4% alusivos a outras informações solicitadas.

Tabela 8 *Processos de multa decididos*

UM: unidade e %

Infrações cometidas	Previsões da LOFTC violadas	Número de infrações	Peso
Falta de prestação de informações pedidas e documentos solicitados	alínea c) nº 1 art.º 67º	3	4%
Falta de remessa de balancetes trimestrais	alínea c) nº 1 art.º 67º	10	14%
Remessa intempestiva de CG	alínea b) nº 1 art.º 67º	48	70%
Não prestação de conta	alínea l) nº 1 art.º 66º	8	12%
Total		69	100%

Nota: Número de infrações objeto de instauração de processos de multa e correspondente referência legal consagrada na LOFTC.

A tabela 9 indica o ponto de situação dos referidos processos, segundo a tipologia de infrações cometidas, dos quais 65% foram arquivados, 19% condenados, 14% relevados e 1% extinto, não se tendo verificado nenhuma anulação.

Tabela 9 *Ponto de situação dos processos de multa*

UM: unidade e %

Infrações cometidas	Estado dos processos					
	Em curso	Condenados	Relevados	Arquivados	Anulados	Extinto
Falta de prestação de informação e documentos solicitados	0	3	0	0	0	0
Falta de remessa de balancetes trimestrais	0	5	5	0	0	0
Remessa intempestiva de CG	0	4	4	40	0	0
Não prestação de conta	0	1	1	5	0	1
Total	0	13	10	45	0	1
%		19%	14%	65%	0%	1%

Nota: GPCQ, com dados, a 31 de dezembro de 2023, da SJ.

Refira-se que, 54% dos processos decididos, num total de 37, foram instaurados em 2023, sendo 25 por remessa intempestiva de CG e 12 pela falta de remessa dos balancetes trimestrais pelas Câmaras Municipais, como se pode ver na tabela 10. Esses processos representam um aumento de 12% face aos processos instaurados em 2022, na medida em que, em 2022, não fora instaurado nenhum processo por falta de remessa de balancetes trimestrais.

Tabela 10 *Processos de multa instaurados de 2022 a 2023*

Unidade de medida: unidade e %

Infrações cometidas	Previsões da LOFTC violadas	Número de infrações		Peso, 2023	Evolução	
		2022	2023		%	Abs
Falta de prestação de informação e documentos solicitados	alínea c) nº 1 art.º 67º	1	0	0%	-100%	-1
Falta de remessa de balancetes trimestrais	alínea c) nº 1 art.º 67º	0	12	32%		12
Remessa intempestiva de CG	alínea b) nº 1 art.º 67º	32	25	68%	-22%	-7
Não prestação de conta	alínea l) nº 1 art.º 66º		0	0%		0
Total		33	37	100%	12%	4

Nota. GPCQ, com dados da SJ, em que Abs: Valor absoluto.

3.3.2 No domínio da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado

3.3.2.1 Da receção das CGE de 2020 e de 2021 e meta e âmbito da análise dos mesmos

As Contas Gerais do Estado têm sido apresentadas ao TCCV dentro do prazo legal, assim, não fugiu à regra as dos anos de 2020 e de 2021. De referir que a Conta Geral do Estado (CGE) de 2020 deu entrada no TCCV, em 17 de janeiro de 2022 e a de 2021 a 08 de março de 2023.

Para o ano de 2023, o Tribunal estabeleceu como meta a eliminação dos atrasos na emissão dos PCGE, projetando a entrega ao Parlamento dos pareceres das CGE antes referidos, sendo que para a emissão do de 2021 estabeleceu um prazo de seis meses, a contar da data da remessa, pelo Parlamento, da CGE em referência.

Entretanto, a carência de recursos humanos no Tribunal aliada aos atrasos sucessivos nos processos de contraditório inviabilizou, uma vez mais o cumprimento dessa meta, na medida em que as entregas dos PCGE dos anos de 2020 e de 2021, ao Parlamento, ocorreram, a 11 de julho e 28 de dezembro, respetivamente, ambos do ano de 2023.

Refira-se que, apesar de não se ter cumprido os prazos inicialmente traçados, o TCCV pôde cumprir a entrega, ao Parlamento, dos dois produtos emitidos, ou seja os PCGE de 2020 e de 2021, eliminando, assim, os atrasos.

3.3.2.2 Da emissão do PCGE do ano de 2020

O TCCV seguiu a metodologia adotada na emissão de PCGE anteriores, pelo que a emissão do de 2020 foi precedida da realização da Missão de Verificação e Certificação *in loco* (MVCIL) ao MFFE e ao INPS, no início do ano objeto deste relatório.

A conclusão do Pré-PCGE¹¹ 2020 verificou-se em finais de abril, tendo a notificação ao MFFE e ao INPS sido expedida no dia 2 de maio. Neste particular, o TCCV fixou um prazo de 20 dias para o exercício do contraditório, tendo sido efetivados pelo MFFE e pelo INPS nos dias 31 de maio e 6 de junho, respetivamente.

O Parecer veio a ser aprovado na sessão Plenária do TCCV, do dia 30 de junho, através da Deliberação n.º 01/2023, estando documentado em 373 páginas (incluindo os contraditórios exercidos pelo MFFE e INPS), estruturado em 3 títulos, sendo o Título I – Aspectos Gerais, o Título II – Relatório Técnico (composto por 8 capítulos) e o Título III – Parecer.

3.3.2.3 Audição parlamentar do PCGE do ano de 2020

Após a notificação do Pré-parecer para efeitos do exercício do contraditório e a pedido da Comissão Especializada de Orçamento e Finanças do Parlamento (CEFO), ocorreu a audição Parlamentar sobre o PCGE em referência.

Importa relembrar que essas audições são agendadas nas sessões parlamentares, de forma a que o TCCV preste esclarecimentos, à CEFO sobre os Pré-pareceres que submete à na.

A audiência em questão sobre o PCGE de 2020 ocorreu no dia 29 de setembro, tendo a delegação do Tribunal sido chefiada pelo seu Presidente, que se fez acompanhar dos Juizes Conselheiros da II Secção, do Diretor Geral, do Coordenador da UPCGE, que coordenou os trabalhos para a emissão desse PCGE, assim como do novel Coordenador em regime de substituição da mesma Unidade.

Na sessão de trabalhos, o Tribunal fez a exposição das principais constatações e recomendações constantes do Pré-Parecer, seguida de esclarecimentos face às solicitações dos Deputados da CEFO.

3.3.2.4 Constatações e recomendações do PCGE-2020

Como já foi referido anteriormente, no âmbito do PCGE-2020, o TCCV efetuou 90 constatações que sustentam as 21 recomendações formuladas, sendo 18 exclusivas ao responsável pela pasta das Finanças e 3 cumulativamente na AN e ao MFFE. O Parecer em

¹¹ Versão do PCGE antes da auscultação dos Responsáveis pela CGE e da conclusão final do TCCV.

questão encontra-se disponível no sítio eletrónico do TCCV¹² e um resumo das recomendações formuladas estão patentes no Anexo B deste relatório.

Em 2020 o grau de acolhimento geral das recomendações formuladas sobre a CGE de 2019 é de 12%¹³ (cfr. tabela 11).

Tabela 11. Resumo das recomendações emitidas nos PCGE 2019 e 2020

UM: unidade e %

Capítulos	Recomendações Formuladas		Acompanhamento das recomendações				
	2019	2020	No-vas	Repe-tidas	Parcial-mente acolhidas	Acolhi-das	Grau Acolhi-mento
I - Processo orçamental	3	3		3			0%
II - Receitas	0	1	1				0%
III - Despesas	4	1		1			0%
IV - Subsídios e Benefícios Fiscais	5	5		5	1		0%
V - Dívida Pública	3	2		2		1	33%
VI - Património do Estado	2	2		2			0%
VII - Tesouraria do Estado	6	5		5		1	17%
VIII - Segurança Social	3	2		2		1	33%
Total	26	21	1	20	1	3	11,5%

Nota. GPCQ com dados dos PCGE dos anos de 2019 e 2020, onde Rec. Recomendações, Acolh. – Acolhidas/ acolhimento e Rep. – Repetidas.

^a Apesar de uma recomendação ter sido parcialmente acolhida, a mesma foi repetida no PCGE-2020, de forma a ser seguida no PCGE 2021, assim, a mesma não entrou no computo geral da taxa de implementação e tão pouco foi considerada o grau da sua implementação.

3.3.2.5 Da emissão do PCGE do ano de 2021

A emissão do PCGE de 2021 não seguiu a metodologia habitual, na medida em que não foi possível a realização da MVCIL, devido à nomeação, em regime de substituição, de um novo coordenador da UPCGE.

A conclusão do Pré-PCGE teve lugar em finais de outubro e o envio para contraditório, ao MFFE e ao INPS ocorreu no dia 10 de novembro, tendo sido fixado um prazo de 20 dias para o seu exercício. O contraditório exercido pelo MFFE deu entrada no Tribunal, a 08 de dezembro.

O Parecer veio a ser aprovado pela Plenária do TCCV, na sessão do dia 21 de dezembro, por meio da Deliberação n.º 01/2023.

O PCGE 2021 está documentado em 252 páginas (incluindo os contraditórios exercidos pelo MFFE e INPS), estando estruturado em 3 títulos, sendo o Título – I - Aspectos Gerais, o Título–II - Relatório Técnico (composto por 8 capítulos) e o Título III – Parecer.

¹² Conferir em <https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/PCGE%202020.pdf>.

¹³ O cálculo efetuado foi efetuado com base em 3 recomendações implementadas, de 26 que haviam sido formuladas pelo TCCV no PCGE-2019 (taxa de implementação = 3/26).

No âmbito da emissão do PCGE de 2021, o Tribunal efetuou 110 constatações que sustentam as 19 recomendações formuladas, sendo 2 exclusivas ao Parlamento, 16 exclusivas ao responsável pela pasta das Finanças e 1 a ambas instituições. O PCGE 2021 encontra-se publicado no sítio eletrónico do TCCV

3.3.2.6 Audição parlamentar do PCGE do ano de 2021

A pedido da CEFO, a audiência Parlamentar sobre o PCGE do ano em referência ocorreu no dia 31 de janeiro de 2024, sendo que esta ação sucedeu a aprovação do PCGE-2021 pelo TCCV e a sua entrega ao parlamento.

Na audiência em referência a delegação do Tribunal foi chefiada pelo seu Presidente que se fez acompanhar dos Juizes Conselheiros da II Secção, do Diretor Geral e do Coordenador da UPCGE em regime de substituição.

Na sessão de trabalhos, o Tribunal fez a exposição das principais constatações e recomendações constantes do Parecer, seguida de esclarecimentos na sequência de solicitação dos Deputados da CEFO.

3.3.2.7 Constatações e recomendações do PCGE-2021

No âmbito das suas atribuições, na emissão do PCGE de 2021, o Tribunal efetuou 110 constatações que sustentam as 19 recomendações formuladas, sendo 2 exclusivas ao Parlamento, 16 exclusivas ao responsável pela pasta das Finanças e 1 a ambas as instituições, em simultâneo.

O PCGE 2021 encontra-se publicado no sítio eletrónico do TCCV¹⁴ e um resumo das recomendações formuladas estão patentes no Anexo C deste relatório.

Das recomendações emitidas, 5 são novas, fruto de entrada em vigor da nova Lei de bases do Orçamento do Estado e as demais proveem do seguimento de 18 das 21 recomendações formuladas no PCGE em 2020, ou seja, não foram seguidas 3 recomendações formuladas sobre a CGE-2020.

No que a seguimento das recomendações do PCGE de 2020, o TCCV concluiu que:

- 2 recomendações foram integralmente acolhidas, concretamente nos capítulos de Dívida Pública e Segurança Social;
- 2 recomendações foram parcialmente acolhidas, no capítulo de Processo Orçamental e Tesouraria do Estado;
- 14 recomendações não foram corrigidas o que justificou as suas repetições no PCGE 2021.

¹⁴Conferir em <https://www.tribunalcontas.cv/sites/default/files/tcontas-document/Parecer-2021%20vers%C3%A3ofinald.pdf>.

Pelo acima exposto o grau de acolhimento geral das recomendações emitidas sobre a CGE do ano de 2020 é de 09,5% (cfr. tabela 12).

Tabela 12. Resumo das recomendações emitidas nos PCGE 2020 e 2021

UM: unidade e %

Capítulos	Rec. formula- das		Acompanhamento das recomendações				
	2019	2020	No- vas	Rep.	Parcial- mente acol. ^a	Acol.	Grau acol. ^a
I - Processo orçamental	3	2	1		1		0%
II - Receitas	1	2	1		1		0%
III - Despesas	1	1			1		0%
IV - Subsídios e Benefícios Fiscais	5	5	2		3		0%
V - Dívida Pública	2	1			1	1	50%
VI - Património do Estado	2	3	1		2		0%
VII - Tesouraria do Estado	5	4			4		0%
VIII - Segurança Social	2	1			1	1	50%
Total	21	19	5	0	14	2	9,5%

Nota. GPCQ com dados dos PCGE dos anos de 2019 e 2020 e o seguimento efetuado ao de 2019. Onde Rec. Recomendações, Acolh. – Acolhidas/ acolhimento e Rep. – Repetidas.

^a Apesar de 14 recomendações terem sido parcialmente acolhidas, as mesmas foram repetidas no PCGE-2021, de forma a serem seguidas no PCGE 2022, assim, as mesmas não entraram no computo geral da taxa de implementação e tão pouco foram consideradas o grau das suas implementações.

3.3.3 Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção

A nível da 2ª Secção, o volume de recursos fiscalizados é o evidenciado na tabela 13, com uma elevada taxa de VRF na VIC e PCGE, respetivamente de 972% e 154% e uma diminuição nas auditorias financeiras e de conformidade de menos 97%.

Relativamente a taxa na VIC, decorre do aumento de 35 relatórios apreciados e aprovados em 2023, em sede de 2ª secção comparativamente ao ano de 2022.

Quanto ao PCGE, regista-se no ano de 2023 aprovação de 2 Pareceres, alusivos aos anos de 2020 e 2021. Das auditorias financeiras e de conformidade, comparativamente ao ano de 2022, consta a aprovação do relatório de auditoria aos recursos na Luta contra a Covid-19, que envolveu um VRF muito elevado, justificando assim a redução da taxa no ano de 2023.

Tabela 13. Volume dos recursos fiscalizados na 2ª Secção

UM: unidade, % e CVE

Processos decididos	Volume de Recursos Fiscalizados				
	2022	2023	Variação		Peso
			Em MCVE	%	
VIC	3 699 523 550	39 653 756 084	35 954 232 534	972%	21%
Auditorias financeiras e de conformidade	13 547 243 150	422 080 821	-13 125 162 329	-97%	0,2%
PCGE	59 071 300 000	150 100 700 000	91 029 400 000	154%	79%
Total	76 318 066 700	190 176 536 905	113 858 470 205	149%	100%

Nota. GPCQ com dados dos relatórios submetidos à conferência, dos PCGE 2020 e 2021 e dos relatórios de Auditorias aprovados. Sendo CVE = Escudos cabo-verdianos.

3.3.4 Benefícios da ação fiscalizadora da 2ª Secção

3.3.4.1 Benefícios da emissão dos PCGE de 2019 e 2020

Importa relembrar que, em 2023, no âmbito da emissão do PCGE-2020, o TCCV procedeu ao acompanhamento de recomendações formuladas no PCGE-2019 e no quadro da emissão do PCGE-2021, acompanhou as recomendações formuladas no PCGE-2020, assim foram seguidas:

- 24 das 26 recomendações emitidas em 2019 sendo o grau de acolhimento de 11.50% (cfr. tabela 11); e
- 18 das 21 recomendações formuladas no PCGE-2020 com um grau de acolhimento de 9.50% (cfr. tabela 12).

Entrementes, é de se alertar que o grau de acolhimento das recomendações emitidas no PCGE-2020 diminui com relação ao do PCGE 2019, sendo, porém, superior à de 2018 que fora de 3%.

3.3.4.1.1 Benefícios constatados no quadro da emissão do PCGE 2020

Os benefícios que o TCCV constatou, no quadro da emissão do PCGE de 2020, se referem a melhorias na gestão das finanças públicas que o Governo alcançou acatando as recomendações formuladas no PCGE de 2019 e que se resumem em:

- ✓ inscrição fiável das informações referentes às operações financeiras do Estado constantes nos mapas da CGE;
- ✓ A nova Lei de bases veio trazer um novo design dos mapas, assim a recomendação de desenvolver e implementar mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respetivos saldos, em conformidade com a legislação anteriormente em vigor ficou sanada;

- ✓ O TCCV havia recomendado maior rigor e fiabilidade na apresentação dos valores nas demonstrações financeiras do INPS, entretanto uma vez criada o estatuto do CRF que, em princípio debruçará sobre as questões, de per si, trata-se de um benefício. Entretanto, o TCCV irá acompanhar a efetivação das mudanças antes referidas nos Pareceres futuros.

3.3.4.1.2 Benefícios constatados no quadro da emissão do PCGE 2021

Os benefícios que o TCCV constatou no quadro da emissão do PCGE de 2021, com relação às recomendações emitidas no PCGE 2020, se referem a melhorias na gestão das finanças públicas que o Governo alcançou, através de medidas adotadas pelo MFFE e se resumem às seguintes melhorias:

- ✓ regulamentação do Fundo de Garantia evitando incorrer em passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos do Estado;
- ✓ apresentação separada de valores nas rubricas de investimento assim como nas rubricas de funcionamento na CGE;
- ✓ apresentação dos valores nas demonstrações financeiras do INPS;
- ✓ inscrição das informações referentes às operações financeiras do Estado constantes nos mapas da CGE;
- ✓ implementação dos mapas previsionais das operações de tesouraria e contas do tesouro, com o apuramento dos respetivos saldos, em conformidade com a legislação em vigor.

3.3.4.1.3 Potenciais benefícios a serem alcançados face às recomendações do PCGE 2021

Os benefícios efetivos das recomendações emitidas no âmbito do PCGE-2021 só serão conhecidos no PCGE-2022, assim, os potenciais benefícios a serem alcançados caso o MFFE e a AN acatem as recomendações constam do Anexo C.

3.3.4.2 Potenciais benefícios da VIC e das auditorias

Os benefícios financeiros e não financeiros resultantes da aprovação de relatórios de VIC e de auditorias, pela 2ª Secção, referem-se a melhorias futuras relativamente:

- ao cumprimento da legalidade e regularidade financeiras (processamento de salários, retenção e/ou entrega de descontos, de entre outros);
- aos sistemas contabilístico e de controlo interno;
- à prestação de contas (remessa dos modelos aprovados pelo TCCV para esse efeito, remessa de documentos comprovativos de despesas, etc);
- ao cumprimento de prazos de prestação de contas.

3.4 3ª Secção

No computo geral das decisões levadas a cabo na 3ª Secção, a taxa de realização é de 46%, por conta da decisão de 11 de 22 processos interpostos pelo Ministério Público, e de 3 de 8 processos interpostos pelos responsáveis.

3.4.1 Da responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória

Segundo a tabela abaixo, o Ministério Público requereu o julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras em 22 processos, tendo, 11 sido decididos, dos quais constam 2 prescritos, que entraram fora do prazo, e 11 transitados para o ano de 2024, atingindo assim uma taxa de implementação de 50%, recaindo apenas sobre os processos decididos.

Tabela 14. Processos de responsabilidade financeira interpostos pelo MP

UM: unidade e %

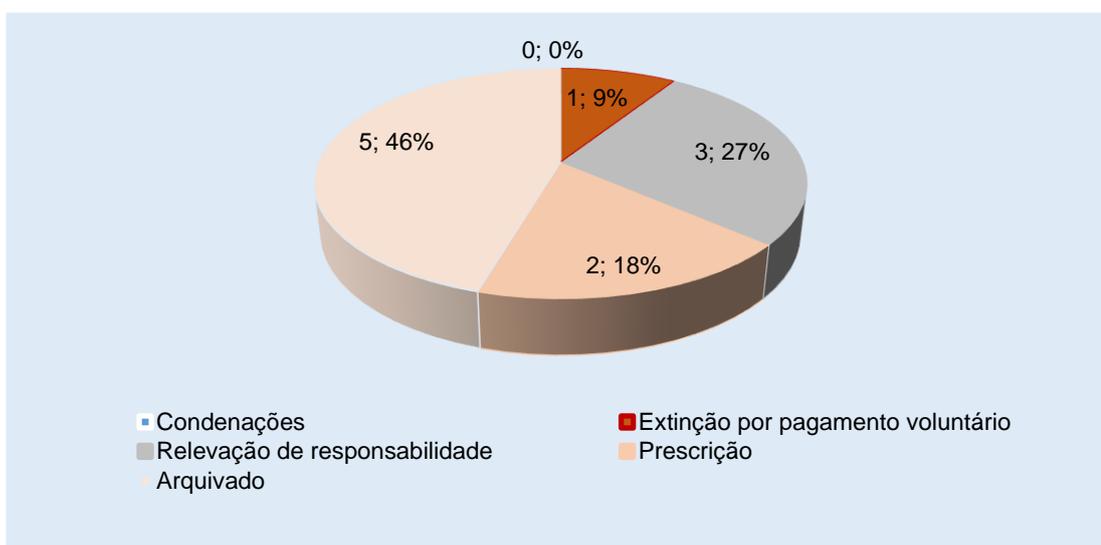
Situação	Decisões					Sem decisão	Total
	Conden.	Ext. p/ pagam. vol.	Relev. de respons.	Prescrição	Arquivado		
Transitados de anos anteriores	0	0	3	2	0	9	14
De 2023	0	1	0	0	5	2	8
Total	0	1	3	2	5	11	22
%	0%	5%	14%	9%	23%	50%	100%
Nº de decisões proferidas							11
Taxa de implementação ^a							50%

Nota. GPCQ, com dados da SJ, onde Conden: Condenações; Ext. p/ pagam vol: Extinção por pagamento voluntário; Relev: Relevação e Respon: Responsabilidade.

^a decisões proferidas sobre os processos interposto = 11/20

Dos 11 processos decididos, 46% foi arquivado, 27% mereceu relevação de responsabilidade, 18% prescreveu e 9% extinguiu devido ao pagamento voluntário, como ilustra a figura 6.

Figura 6. Processos de responsabilidade financeira decididos em 1ª instância



Nota. GPCQ, com dados da SJ.

Os Processos decididos constam da tabela 15, sendo todos interpostos pelo Ministério Público.

Tabela 15. Processos de responsabilidade financeira decididos

Nº Proc.	Recorrente	Decisão em 1ª instância	Referência
15/2020	Câmara Municipal de Santa Cruz	Prescrição	Despacho
43/2021	Câmara Municipal de São Miguel	Prescrição	Despacho
Total processos prescritos		2	
3/2022	Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago	Relevação	Sentença
10/2022	Serviço Autónomo de—Água - Tarrafal de S. Nicolau	Relevação	Sentença
11/2022	Câmara Municipal de Tarrafal de S. Nicolau e equipa	Relevação	Sentença
Total responsabilidades relevadas		3	
1/2023	Câmara Municipal de São Salvador do Mundo	Arquivado	Despacho
3/2023	Câmara Municipal do Paúl	Arquivado	Despacho
4/2023	Câmara Municipal do Paúl	Arquivado	Despacho
6/2023	Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago	Arquivado	Despacho
7/2023	Câmara Municipal de Tarrafal de S. Nicolau	Arquivado	Despacho
Total processos arquivados		5	
5/2023	Câmara Municipal de S. Vicente	Extinção por pagamento voluntário	Sentença
Total processos extintos		1	

Nota. GPCQ, com dados da SJ, sendo Proc.: Processo; Nº: Número e Ref.ª: Referência.

3.4.2 Recursos dos responsáveis das entidades

No que tange aos recursos interpostos pelos responsáveis das entidades, o PAA determinou a taxa de 85% de acórdãos versus total de recursos. No entanto, verifica-se a realização de uma taxa de 38%, porquanto num total de 8 processos foram decididos 3 processos.

Importa referir que dos processos não decididos pela conferência, alguns decorrem do impedimento de alguns juizes que impossibilitou a formação do *quórum* para sua decisão, ficando os respetivos processos a aguardar a alteração da LOFTC.

Este resultado é detalhado na tabela 16, que espelha as decisões proferidas sobre os processos de recursos, destacando os 5 processos sem decisão e os 3 instruídos no ano em apreço.

Dois dos recursos foram interpostos pelo Ministério Público e os demais 6 pelos responsáveis financeiros que inconformados com as decisões tomadas, em 1ª instância das secções do TCCV (1ª, 2ª e 3ª), apresentaram recurso.

Tabela 16. Decisões sobre os processos de recursos ordinários

Nº Proc.	Recorrente	Decisão Recorrida	Ref. ^a da Decisão	Montante da condenação (CVE)	Decisão
Transitados de 2021 e 2022					
	Recorrente	Recorrida			
10/RO/2021	Ministério Público	3ª Secção	- ^a	N/A	- ^a
01/RO/2022	Fundo do Ambiente	3ª Secção	- ^a	N/A	- ^a
03/RO/2022	Emanuel Ângelo T. Alves	3ª Secção	- ^a	N/A	- ^a
05/RO/2022	Ministério Público	1ª Secção	- ^a	N/A	- ^a
06/RO/2022	Câmara Municipal da Praia	1ª Secção	Acórdão n ^o 1/2023	N/A	Improcedente
Total de Decisões recorridas transitados de anos anteriores					5
Peso					62,50%
Instruídos em 2023					
03/RO/2023	Câmara Municipal da Praia	2ª Secção	- ^a	N/A	- ^a
04/RO/2023	Câmara Municipal da Praia	2ª Secção	Acórdão 27/Out.	N/A	Procedente
05/RO/2023	Câmara Municipal do Maio	3ª Secção	Acórdão	50.000	Improcedente
Total de processos instruídos em 2023					3
Peso					37,5%
Total Geral					8
Requerimentos indeferidos					
01/RO/2023	Tenente Coronel, José António Soares Vieira	1ª Secção			Indeferido ^b
02/RO/2023	Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	3ª Secção			Indeferido b
Total de processos disponíveis					8
Total de processos decididos					3
Taxa de execução					38%

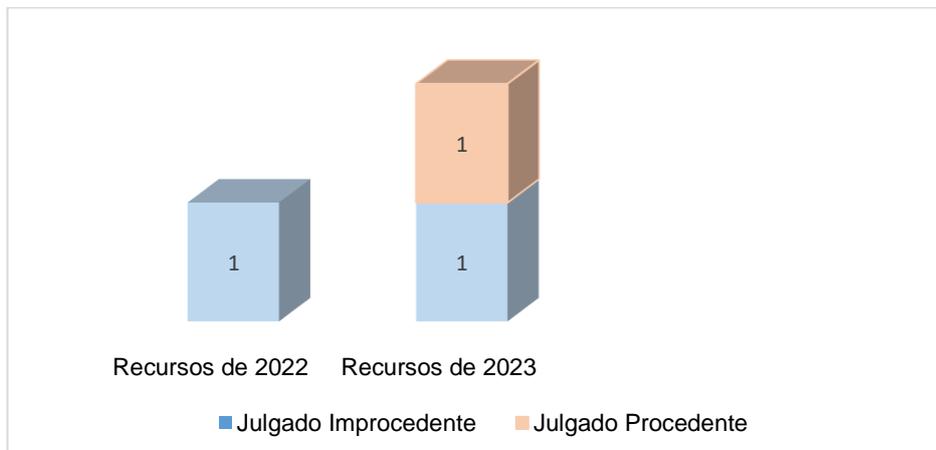
Nota. GPCQ, com dados da SJ, onde N/A: Não aplicável.

^a Processos não decididos e que transitaram para 2024.

^b Os recursos não foram admitidos por estarem mal instruídos, pelo que, não foram tidos na base de cálculo

Dos 3 processos apreciados, 2 foram julgados procedentes e 1 foi considerado improcedente, tendo o montante da condenação alcançado a quantia de 50.000\$00 CVE. Convém notar que, de entre recursos registadas no TCCV constam os Processos n^o 1 e 2 indeferidos devido a deficiência nas instruções. A figura 7 ilustra o *quantum* e os anos abrangidos pelas decisões de recursos ordinários.

Figura 7. Recursos ordinários decididos



Nota. GPCQ, com dados da SJ.

3.5 Plenário

No ano de 2023, o Plenário realizou 7 sessões sendo 2 ordinárias e 5 extraordinárias, das quais resultaram 06 deliberações tendo por objeto os assuntos constantes da tabela 17.

Tabela 17 Resoluções e Deliberações aprovadas pelo Plenário em 2023

Nº de ata	Objeto das Deliberações aprovadas	Decisões
Sessões ordinárias		
Ata nº 01/2023	Aprovação do Relatório de Atividades – 2022	Aprovado por unanimidade
Ata nº 03/2023	Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2020	Aprovado por unanimidade
Sessões extraordinárias		
Ata nº 02/2023	Fixação de turnos para as sessões diárias de visto na 1ª Secção, durante as férias judiciais	Aprovados por unanimidade
Ata nº 04/2023	Guião de fiscalização concomitante de pessoal e dos contratos públicos Senha de presença dos membros do Conselho de Disciplina e Avaliação	
Ata nº 05/2023	Alteração do Plano de Atividades - 2023	Aprovados por unanimidade
Ata nº 06/2023	Orçamento do TCCV para 2024 Fixação de precedência dos juizes e distribuição de áreas de responsabilidade para 2024 Fixação dos turnos para as sessões diárias de visto, nas férias Judiciais Parecer sobre a Conta Geral do Estado – PCGE do ano de 2021	
Ata nº 07/2023	Plano Anual de Atividades – 2024	

Nota. GPCQ, com dados da SJ.

IV DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL

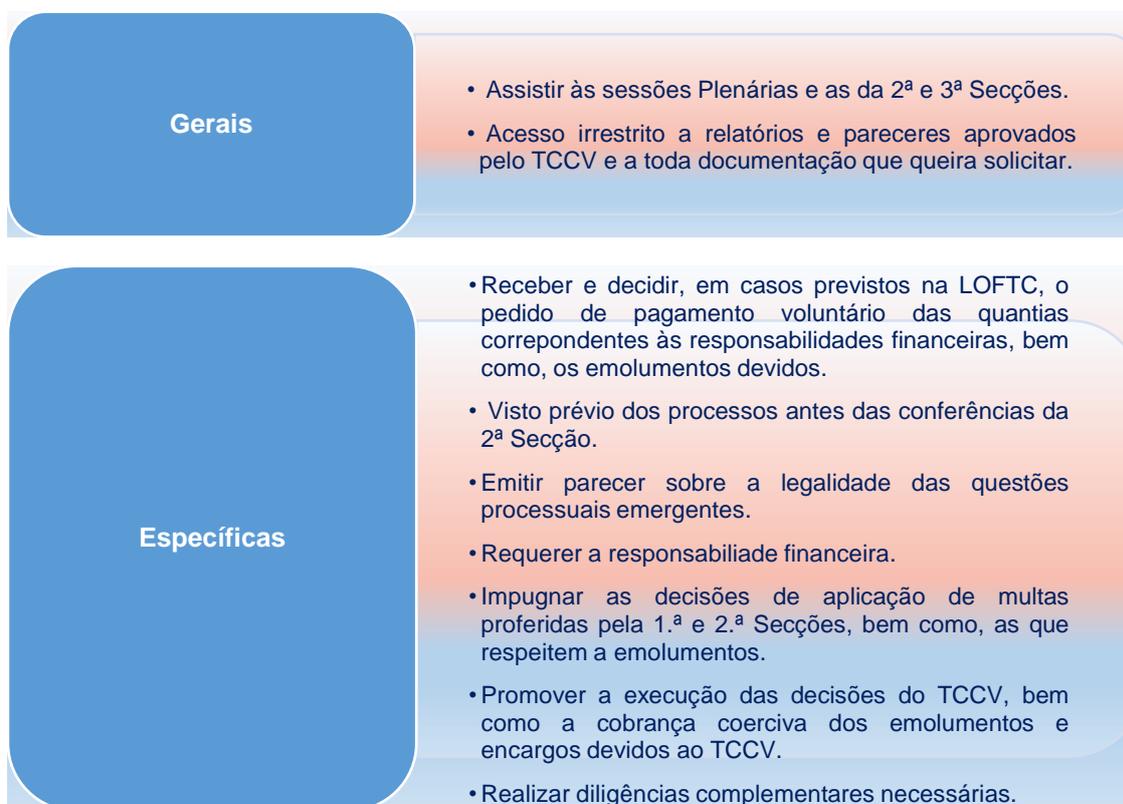
4.1 Competências do Ministério Público junto do Tribunal

A representação do Ministério Público (MP) junto do Tribunal de Contas é assegurada pelo Procurador-Geral da República (PGR), que pode delegar suas funções no Vice-Procurador Geral da República, ou nos Procuradores-gerais adjuntos, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 7 da Lei n.º 87/VII/2011, de 14 de fevereiro que estabelece a Lei Orgânica do MP e do art.º 24.º da LOFTC.

Na falta de Procuradores-Gerais Adjuntos o Conselho Superior do Ministério Público, sob proposta do Procurador-Geral da República, designa um Magistrado que transitoriamente assegure a representação do MP junto deste Tribunal, vd. n.º 1 e 4 do art.º 7.º da Lei Orgânica do MP, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 1 de dezembro.

O MP é o fiscal da legalidade e o exercício dessa função junto do TCCV traduz-se, essencialmente, através das competências previstas no n.º 2 art.º 25º da LOFTC, cabendo-lhe intervir, em momentos previamente definidos na LOFTC, nas espécies processuais tramitadas pelo TCCV, por força do disposto no art.º 26º da LOFTC e exercer em suma as competências e intervenções elencadas na figura 8.

Figura 8. *Intervenções do Ministério Público no TCCV*



Nota. GPCQ com base nas previsões do art.º 26º, 73º, 74º e 98º da LOFTC conjugado com os art.º 3º, 80º e 105º do Regulamento do TCCV.

De referir ainda que o MP atua oficiosamente e goza de poderes e faculdades estabelecidas nas leis de processo, sendo-lhe entregues todos os relatórios e pareceres

aprovados na sequência de ações de verificação ou inspeção e, pode, querendo, solicitar a remessa de todos os documentos que entenda necessários.

Pode ainda assistir às sessões da Plenária e da Conferência da 2.^a secção, usar da palavra e requerer o que tiver por conveniente.

Para o exercício cabal das suas funções, a LOFTC prevê, no seu art.º 27º, a criação de um núcleo de apoio ao MP, que lhe garanta assistência técnica, sem prejuízo do apoio Administrativo do Gabinete do Presidente, por força do n.º 2 art.º 82 da Lei suprarreferida.

4.2 Atividades desenvolvidas pelo MP no decurso do ano de 2023

Durante o ano de 2023 o TCCV continuou a não contar com um representante do MP residente, persistindo, por via disso, a prática da remessa de processos, para vistas, e outras diligências.

Durante o ano de 2023 foram remetidos ao MP 177 processos, sem fazer referência aos processos da fiscalização prévia, que juntados aos que transitaram do ano anterior (160 processos concernentes a Processos de Efetivação de Responsabilidades Financeiras, de VIC e de auditoria) perfazem um total de 337 processos.

Nesse ano o MP despachou 114 processos para o TCCV pelo que transitaram, para o ano de 2024, 223 processos, evidenciando, assim, uma taxa de resposta do MP de 34% com relação ao total dos processos pendentes no MP.

V ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS DE APOIO DO TRIBUNAL

A organização dos Serviços de Apoio do TCCV, doravante SATC, está prevista nos art.º 81º e 84º da LOFTC, sendo: i) Gabinete do Presidente; ii) Direção-geral; e iii) Unidade de Auditoria Interna, sendo que este último ainda não operacionalizado.

Importa referir que a maioria das atividades desenvolvidas no ano 2023, pelos SATC encontram-se alinhadas com o PED e Plano Operacional 2020-2024 e com o PAA-2023, aprovado pela Deliberação do TCCV n.º 2/2022, de 29 de dezembro de 2022 e retificado pela Deliberação do TCCV n.º 3/2023, de 05 de dezembro de 2023.

5.1 Gabinete do Presidente

À luz do art.º 82.º da LOFTC, o Presidente do Tribunal de Contas, no âmbito do exercício das suas funções é coadjuvado por um Gabinete, que entre outras funções, assegura-lhe apoio administrativo e de cooperação junto dos organismos nacionais e internacionais.

As atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Presidente (GP) estão de acordo com o Plano Estratégico e corresponde Plano Operacional, estabelecidos para o período **2020-2024**, que por sua vez, se desdobra em Planos Anuais de Atividades.

Das 31 atividades previstas no PAA para o ano de 2023, todas foram realizadas, o que representa uma taxa de 100% de execução, com destaque para as descritas nos subpontos seguintes:

5.1.1 Atividades jurisdicionais previstas no PAA

No âmbito das atividades jurisdicionais previstas no PAA-2023, importa salientar a participação do Presidente do TCCV, Juízes Conselheiros e de outros intervenientes na realização das atividades espelhadas na tabela 17 - Resoluções e Deliberações aprovadas pelo Plenário em 2023.

- i. Em sede da conferência da 2ª Secção, apreciação e julgamento de 66 processos de CG e 6 relatórios de auditoria, que se encontram descritas nas Tabelas 4 e 6, respetivamente;
- ii. Participação em 2 sessões da conferência da 3ª Secção, tendo sido apreciados 4 Recursos ordinários, conforme descreve a tabela 16;
- iii. Audição parlamentar sobre o PCGE 2020 – Os detalhes sobre esta audição constam do ponto **3.3.2.3** deste reporte – Audição Parlamentar do PCGE do ano de 2020.

5.1.2 Atividades de gestão previstas no PAA

Quanto às atividades correntes previstas no PAA-2023, foram realizadas as seguintes:

- iv. **Entrega do Relatório Anual de Atividades de 2022 ao Parlamento**, no dia 14 de abril, pelo Presidente do TCCV. Na sequência, em considerações à imprensa, o Presidente do TCCV disse que à semelhança do ano anterior, as atividades desenvolvidas no ano em causa se tinham baseado, fundamentalmente nas estratégias e ações previstas no IV Plano Estratégico, no respetivo Plano Operacional 2020-2024 e ainda no Plano Anual de Atividades aprovado pelo Plenário para o ano de 2022.
- v. **Celebração do dia do Tribunal de Contas**, a 12 de julho, conduzida por meio de um *workshop* sob o lema “**A conformidade na Gestão Pública**”.
- vi. **Entrega dos PCGE 2020 e 2021 ao Presidente do Parlamento**, pelo Presidente do TCCV, acompanhado dos Senhores Juizes Conselheiros da 2ª Secção, nos dias 11 de julho e 28 de dezembro, respetivamente.
- vii. **Lançamento da primeira pedra das obras da sede do TCCV**, pelo Presidente do TCCV e a Sra. Secretária de Estado do Fomento Empresarial **Dra. Adalgisa Vaz**, no dia 22 de setembro. A obra foi concebida e está a ser gerida pela empresa **ICV – Infraestruturas de Cabo Verde, S.A.** e tem um prazo de execução estimado de 18 meses. Os trabalhos estão a cargo da empresa **Placa Construções, sociedade Unipessoal Lda**.
- viii. **Encontros internos de seguimento** - em regra, salvo nas férias judiciais, uma vez por mês, o Sr. Presidente reúne com os dirigentes e coordenadores do TCCV, no sentido de reforçar o seguimento das atividades previstas no PAA do ano. Esta iniciativa, permite acionar atempadamente medidas corretivas para as ações que carecem de orientações superior ou de evitar que uma não conformidade volte a acontecer, permitindo ainda acionar as medidas preventivas, com intuito de evitar determinadas não conformidades. No ano em apreço foram realizados 7 encontros.

5.1.3 Atividades de relações internacionais planeadas no PAA

Em matéria das atividades internacionais, que visam estreitar os laços de cooperação, intercâmbio e de amizade, das 3 previstas no PAA todas foram realizadas, a saber:

- ix. **Execução do Acordo de Cooperação Técnica** - celebrado entre o TCCV e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) no ano de 2022, por via eletrónica e materializado em 2023, através da formação ministrada *online* em Auditoria de Desempenho, tendo como público alvo os Auditores do TCCV. A formação foi ministrada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Instituto Serzedello Corrêa, teve uma carga horária de 60 horas, abrangendo 3 módulos: i) introdução à auditoria operacional ou de desempenho; ii) técnicas de auditoria e iii) principais papéis de trabalho e relatório.
- x. **XII Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP)**, realizada na Guiné-

Bissau entre os dias 6 e 10 de novembro, sob o lema «Comunicar e Promover os Valores e Benefícios das ISC: Comunicação eficaz e relação com as partes interessadas», contou com a presença da Delegação do TCCV, liderada pelo Presidente do TCCV e integrada pelos Senhores, Juiz-Conselheiro Dr. Claudino Semedo e Diretor Geral.

Para além do tema principal, foram apreciados, entre outros, os relatórios de atividades do Centro de Estudos e Formação e da Secretária-geral 2021-2023 e da Presidência 2022-2023, a execução do plano estratégico 2023-2028 da OISC/CPLP, a execução do plano de ação 2023 e a apresentação do Plano de ação de 2024.

A ocasião, serviu igualmente para a designação das Instituições Superiores de Controlo (ISC) que devem auditar as contas da OISC/CPLP e as do Secretariado Executivo da CPLP, do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, das Finanças da OISC/CPLP, bem como a escolha da sede do VIII seminário da OISC/CPLP (2024) e da sede da XIII Assembleia Geral da OISC/CPLP (2025).

5.1.4 Atividades correntes não previstas n PAA

O planeamento das atividades é um dos princípios fundamentais do TCCV, no entanto, devido à dinâmica contemporânea e da própria atividade do Tribunal, acoplada às boas relações estabelecidas com entidades homólogas, instituições nacionais e parceiros abriu-se com muito agrado, um espaço de flexibilidade para se materializar algumas atividades não previstas no PAA-2023, que no decurso no ano revelaram-se importantes. De entre estas atividades registaram-se as referenciadas no Anexo H.

5.2 Direção Geral

A taxa de execução das atividades da Direção-Geral foi de 91,63%, com relação às atividades previstas, conforme indica a tabela 18. As descrições das atividades de gestão executadas encontram-se elencadas no Anexo I.

As atividades da DG incluem as do Conselho de Administração e da Direção de Serviços de Apoio Instrumental, na medida em que o Diretor-Geral exerceu essas funções em tempo integral.

As atividades de fiscalização, ou seja, as realizadas pelas Unidades Técnicas afetas à Direção de Serviço de Apoio Técnico (DAT) encontram-se especificadas no capítulo atinente a essa Direção de Serviço.

Tabela 18. Resumo da execução das atividades da DG

UM: unidade e %

Áreas	Atividades		Exec.	Taxa de exec
	Prev. /disp.			
Direção de Serviços de Apoio instrumental	23		13	56,52%
Conselho de Administração	216		206	95,37%
Total	239		219	91,63%

Nota. GPCQ com dados da DG referentes a 31 de dezembro, onde Prev. – previstas, disp – disponíveis e Exec. Executadas.

5.2.1 Conselho Administrativo

O Conselho administrativo (CA) é o órgão deliberativo do Tribunal de Contas, a quem compete exercer as competências de administração financeira e a gestão normal dos serviços de apoio, competindo-lhe, designadamente, autorizar despesas, autorizar o pagamento de todas as despesas, preparar os projetos de orçamento do TCCV, bem como as propostas de alteração orçamental que se mostrarem necessárias. Compete ainda ao CA gerir o Cofre e elaborar e apresentar as contas do Tribunal.

Presidido pelo DG, o CA integra ainda mais dois vogais designados pelo Presidente sob proposta do DG, de entre diretores ou coordenadores, um dos quais responsável pela gestão administrativa e financeira. A lei prevê ainda a designação dos respetivos substitutos.

No decurso do ano em análise, registaram-se 5 reuniões do Conselho Administrativo, tendo debruçado sobre as temáticas de gestão corrente do TCCV elencadas no Anexo J.

5.2.2 Direção de Serviços de Apoio Técnico

À semelhança do Gabinete do Presidente e da DG a DAT também faz o uso das mesmas ferramentas de planeamento tendo ainda socorrido do Plano Anual de Fiscalização para o ano de 2023 (PAF).

A taxa de execução das atividades da DAT é de 111%, conforme evidencia a tabela 19.

Tabela 19. Execução do programa de gestão da DAT

Um: unidade e %

Atividades	Número de ações		Taxa de execução
	Previsão	Execução	
Assegurar a implementação das normas internacionais de auditorias e a utilização dos manuais de procedimentos das auditorias financeira, de conformidade e de desempenho pelas diferentes UT - 1º Semestre e 2º Semestre	2	2	100%

Atividades	Número de ações		Taxa de execução
	Previsão	Execução	
Assegurar a discussão, aprovação e implementação do Guião da fiscalização prévia	1	1	100%
Assegurar o alargamento do âmbito do controlo para a administração indireta do Estado e de outras entidades que utilizam o dinheiro público, em cumprimento da LOFTC - 1º Semestre e 2º Semestre	2	2	100%
Elaboração do guião de VIC, VEC e Auditoria (papéis de trabalho) incluindo a concomitante 2ª secção	1	0	0%
Elaboração de procedimentos de documentação de trabalhos da VIC, VEC e Auditoria	1	0	0%
Implementação da ferramenta de avaliação de gestão das finanças públicas (PFM-RF), no quadro dos ODS	1	0	0%
Seguimento da execução orçamental nas entidades fiscalizadas e o cumprimento das decisões e recomendações do Tribunal de Contas	1	1	100%
Assegurar a discussão e finalização da proposta do sistema de seguimento das recomendações	1	0	0%
Realização de auditorias de seguimento das recomendações	1	1	100%
Assegurar a discussão, aprovação e implementação dos modelos de declaração diária provisória e definitiva de processos e de reporte de concomitante da 1ª Secção	1	0	0%
Apoio na reorganização da base de dados das Entidades Fiscalizadas, por natureza jurídica no SITC	1	1	100%
Seguimento e avaliação anual das recomendações e decisões do TCCV	1	1	100%
Elaboração dos critérios para a dispensa da remessa de contas de gerência	1	0	0%
Definição do valor da receita e/ou despesa abaixo do qual as entidades sujeitas à prestação de contas ficam dispensadas de as remeter ao Tribunal de Contas.	1	0	0%
Definição de critérios para devolução de contas de gerências, com e/ou sem verificação interna pelos serviços de apoio.	1	0	0%
Definição dos critérios de seleção das entidades para fiscalização, com base na análise do risco.	1	0	0%
Formação dos jurisdicionados nas Instrução Para Prestação de Contas e preenchimento dos modelos	1	1	100%
Elaboração, divulgação e socialização do balanço das atividades da UAVEC, UVIC, UPCGE, UFPC e Secretaria Judicial, semestralmente	1	1	100%
Preparação do Regulamento Interno do Conselho Administrativo	1	1	100%

Atividades	Número de ações		Taxa de execução
	Previsão	Execução	
Elaboração do Plano Anual de Atividades da DAT 2023, com auxílio do PAA das Unidades Técnicas, do ano 2023 revisto	1	1	100%
Elaboração do relatório de atividade da DAT 2022	1	1	100%
Acompanhamento mensal, dos auditores e Coordenadores no âmbito de execução das tarefas previstas no PAA - 1º Semestre e 2º Semestre	2	2	100%
Organização e sistematização das decisões do Tribunal	1	0	0%
Revisão dos instrumentos de prestação de contas de forma a conformá-los com os novos requisitos da Nova Lei do TCCV.	1	0	0%
Sensibilização dos gestores públicos no uso da plataforma eletrónica de prestação de contas (formação e e-mail marketing)	1	1	100%
Sub-Total	28	17	61%
Ações não previstas no PAA			
Participação no júri de concurso público	0	1	NA
Reuniões de seguimento do PET	0	7	NA
Participação nas reuniões do CA do TCCV	0	5	NA
Coordenação da equipa de desenvolvimento da 2ª fase do SITC	0	1	NA
Sub-Total	0	14	NA
Total- Geral	28	31	111%

Nota. GPCQ com dados do PAA-2023 retificado e do seguimento da execução das atividades pela DAT.

5.2.2.1 Execução das atividades processuais na DAT

A tabela 20 evidencia que a execução das atividades processuais, em 2023, foi de 85%, mais 13% que o ano anterior que fora de 72%, revelando um aumento de 478 produtos de 2022 a 2023 e uma diminuição de 311 produtos no desempenho dessa Direção, de 2021 para 2022.

Ainda no que concerne à tabela 20, constata-se que em relação a 2022, houve uma melhoria no desempenho do Serviço em apreço de 17%, em contrapartida à diminuição constatada entre os anos de 2021 e 2022 que tinha sido de menos 16%.

O aumento da taxa de execução deve-se sobretudo ao desempenho do TCCV no domínio do Parecer sobre a CGE, seguida do controlo Prévio e Concomitante assim como da Verificação Interna de Contas, como se pode ler na tabela 20.

Tabela 20. Execução das atividades processuais na DAT

UM: unidade e %

Unidades Técnicas	2021			2022			2023			Variação taxa execução	
	Prev.	Exec.	Taxa Exec.	Prev.	Exec.	Taxa Exec.	Prev.	Exec.	Taxa Exec.	2021/2022	2023/2022
Ações de Controlo											
UCPC	1749	1614	92%	1765	1352	77%	2032	1733	85%	-17%	28%
UVIC	243	160	66%	191	122	64%	175	139	79%	-3%	14%
UAVEC	99	27	27%	104	21	20%	53	32	60%	-26%	52%
UPCGE	13	11	85%	12	6	50%	77	75	97%	-41%	1150%
Total	2104	1812	86%	2072	1501	72%	2337	1979	85%	-16%	17%

Nota. GPCQ, com dados das unidades de Fiscalização, onde Prev.=Previsão e Exec. Execução

5.2.2.2 Unidade de Controlo Prévio e Concomitante

No âmbito da execução das atividades da UCPC, nota-se que na tabela 21 apresenta uma taxa de resolução processual:

- geral de 85,29%, ou seja, com relação ao total de processos;
- de 93,00% a nível dos processos disponíveis na FP (Ação n.º 1), ou seja, entre o disponível e o analisado;
- 100% no concernente a ações concomitantes do ano de 2023 (Ações n.º 2 a 4) e 0% a nível de: i) ações concomitantes dos anos anteriores; ii) elaboração de relatos de processos transitados; iii) e elaboração de reportes e anteprojetos de auditorias levadas a cabo em 2023, e missões de auditoria a procedimentos de contratação e provimento de pessoal em 4 entidades.

Tabela 21. Execução do programa de fiscalização da UCPC

UM: unidade e %

Ordem	Áreas	Disponíveis/previsão	Executadas	Taxa de Execução
1	Análise de atos, contratos e outros instrumentos geradores de encargos sujeitos à fiscalização prévia	1818	1687	93%
2	Levantamento, acompanhamento e controlo, trimestral, dos processos cujos vistos foram anulados/recusados pelo TC.	4	4	100%
3	Levantamento, controlo e proposta sancionamento, semestral, dos casos de não submissão a visto de processos a que estavam sujeitos (Rastreio das publicações no Boletim Oficial e relato)	2	2	100%

Ordem	Áreas	Disponíveis/previsão	Executadas	Taxa de Execução
4	Levantamento das recomendações formuladas em todos os processos de 2023 por entidade e tipo de ação	40	40	100%
5	Levantamento e seguimento dos processos devolvidos e que não voltaram a entrar no TCCV em 2020	1	0	0%
6	Levantamento e seguimento dos processos devolvidos e que não voltaram a entrar no TCCV em 2021.	1	0	0%
7	Levantamento e controlo dos processos devolvidos e que não voltaram a entrar no TCCV em 2022	1	0	0%
8	Acompanhamento das 22 recomendações formuladas em processos visados conforme relatório anual de atividade do TCCV de 2020	22	0	0%
9	Acompanhamento das 62 recomendações formuladas em processos visados conforme relatório anual de atividade do TCCV de 2021.	62	0	0%
10	Levantamento e acompanhamento das 62 recomendações formuladas em processos visados no ano de 2022	62	0	0%
11	Elaboração de 5 relatos de processos transitados ou em curso a 31 de dez. de 2021 e 2022.			
12	Camara Municipal da Praia	1	0	0%
13	Camara Municipal de Santa Cruz	1	0	0%
14	Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago	1	0	0%
15	Camara Municipal de São Lourenço dos Órgãos	1	0	0%
1-	ICV - Infraestruturas de Cabo Verde	1	0	0%
17	Elaboração de 10 reportes, sendo 5 de relatos e 5 anteprojetos relativos a auditorias levadas a cabo em 2023			
18	Camara Municipal da Praia - anteprojecto relatório (AR)	2	0	0%
19	Camara Municipal de Santa Cruz (AR)	2	0	0%
20	Camara Municipal de Ribeira Grande de Santiago (AR)	2	0	0%
21	Camara Municipal de São Lourenço dos Órgãos (AR)	2	0	0%
22	Infraestruturas de Cabo Verde (AR)	2	0	0%
23	Missão de Auditoria a procedimentos de contratação e provimento de pessoal			
24	Ministério da Educação	1	0	0%
25	Ministério da Saúde	1	0	0%
26	Municípios de São Miguel	1	0	0%
27	Município de Santa Catarina de Santiago	1	0	0%
	Total	2032	1733	85,29%

Nota. GPCQ com dados da UCPC, referentes ao PAA 2023, execução do mesmo e SITC.

No que concerne a atividades de gestão, a realização da UCPC, com relação ao previsto para 2023, foi de 120%, por conta da realização de uma ação não prevista no PAA.

Tabela 22. Execução do programa de gestão pela UCPC

UM: unidade e %

Atividades	Prev.	Exec.	Taxa de execução
Atividades previstas no PAA - 2023			
Participação na elaboração do relatório de atividade do TCCV 2022	5	5	100%
Subtotal	5	5	100%
Atividades não previstas no PAA - 2023			
Concurso interno n.º 06/DG – TCCV/2023 – mudança de nível e promoção	0	1	NA
Subtotal	0	1	
Total	5	6	120,00%

5.2.2.3 Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado

Para a Unidade de emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, e no domínio da emissão do Parecer que dá nome à unidade, o TCCV definiu, em termos processuais, no PAA 2023, trabalhos conducentes à realização dos seguintes objetivos:

- i. Finalização e emissão do PCGE de 2020;
- ii. Início e finalização da emissão do PCGE de 2021;
- iii. Cumprimento do prazo de seis meses para a emissão do PCGE de 2021;
- iv. Uma Missão de Verificação in loco¹⁵ ao MFFE e ao INPS; e
- v. Uma Missão de Aplicação da Ferramenta de Avaliação da Gestão das Finanças Públicas (PFM-RF) em 5 Ministérios e na Assembleia Nacional.

5.2.2.3.1 Execução do plano de atividades da UPCGE

As ações referidas nos pontos anteriores, realizadas pela UPCGE constituem a maior fatia do PAA dessa Unidade, entretanto na tabela 23, pode-se conhecer a totalidade das atividades realizadas, assim como o nível de execução do PAA 2023 nessa Unidade.

¹⁵ A MVCIL para o PCGE de 2020, foi realizada no ano de 2022.

Conforme a tabela 23, verifica-se uma taxa de realização de 98,68% das ações de fiscalização, face à efetivação de 75 atividades de um total de 76 previstas no Programa de fiscalização.

Por outro lado, é de se referir que das 04 grandes metas estabelecidas à UPCGE, para o ano de 2023, não foram concretizadas 03, a saber:

- ✓ o prazo médio, de seis meses, previsto para emissão de cada um dos pareceres não foi cumprido;
- ✓ a MVCIL para a emissão do PCGE de 2021 não foi levada a cabo.
- ✓ As missões para aplicação da ferramenta PFM-RF em 5 Ministérios e na Assembleia Nacional, não foram realizadas.

As demais metas fixadas à UPCGE no quadro do Programa de fiscalização 2023 foram todas conseguidas e estão detalhadas na tabela 23.

Tabela 23. Execução do programa de fiscalização da UPCGE

UM: unidade e %

Áreas	Prev. /disp.	Exec.	Taxa de exec
Atividades prevista no PAA 2023			
Garantir a Emissão do PCGE de 2020	40	40	100,00%
Garantir a Emissão do PCGE de 2021	28	28	100,00%
Trabalhos de Terreno	6	6	100,00%
Missão de Aplicação da ferramenta PFM-RF em 6 Ministério (incluindo a Assembleia Nacional)	2	0	0,00%
Atividades não prevista no PAA 2023			
Planeamento e revisão preparação de questionários para a emissão do PCGE 2020	NA	1	NA
Total	76	75	98,68%

Nota. GPCQ com dados UPCGE, onde Prev. – Previsão, Exec. – Execução, –CEFO - Comissão Especializada de Orçamento e Finanças, do Parlamento.

No ano de 2023, os integrantes da UPCGE participaram ainda em ações de gestão, algumas previstas no PAA 2023 e outras não. O então Coordenador da Unidade participou ainda de reuniões do Conselho de Administração do TCCV.

Nas reuniões técnicas, tanto a nível interno como externo, participaram tanto o anterior Coordenador como o seu sucessor.

Conforme a tabela 24, a taxa de realização das ações de gestão é de 109%, tendo em conta as atividades de gestão levadas a cabo.

Tabela 24. Execução do programa de gestão pela UPCGE

UM: unidade e %

Código	Designação	Prev.	Exec.	Taxa de exec.
Ações previstas no PAA 2023				
1-UPCGE	Elaboração do Relatório de Atividades da e-uipa - 2022	1	1	100%
2-UPCGE	Elaboração do Plano Anual de atividades da equipa 2023	1	1	100%
3-UPCGE	Reuniões do Conselho de Administração do TCCV	4	4	100%
4-UPCGE	Implementação do sistema de gestão por objetivos	5	5	100%
Ação não prevista no PAA 2023				
NA	Participação nas reuniões do Conselho de Ética	NA	1	NA
Total		11	12	109%

Nota. GPCQ com dados da UPCGE, onde Prev. – Previsão, Exec. – Execução.

A UPCGE participou ainda de jornadas técnicas realizadas internamente a saber: reflexão técnica sobre Ética no Trabalho e sobre o Código de Ética.

Tendo em conta o computo geral das atividades levadas a cabo, no âmbito dos programas de fiscalização e de gestão, a taxa de realização do PAA 2023, a nível da UPCGE é de 100%, uma vez que executou 75 de 76 ações de fiscalização previstas e 12 de 11 ações de gestão inicialmente previstas.

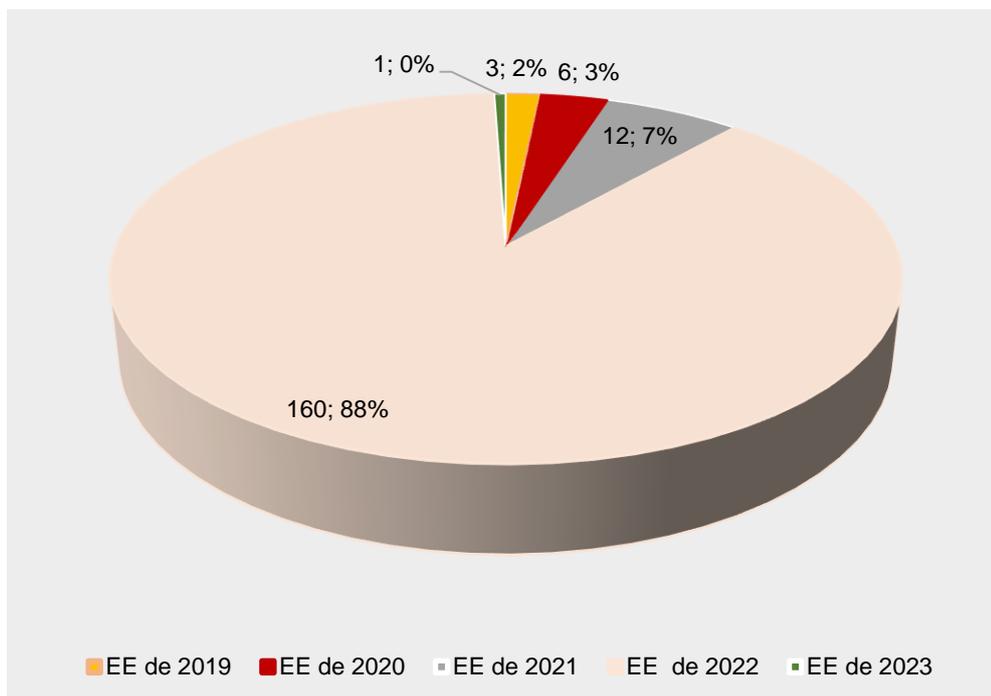
5.2.2.4 Unidade de Verificação Interna de Contas

5.2.2.4.1 Do nível de prestação de contas do triénio 2021-2023

Para efeitos de análise e posterior julgamento, de acordo com o estipulado no art.º 52º da LOFTC¹⁶, deram entrada na Secretaria do Tribunal 182 processos de contas de gerência (PCG), sendo 88% referentes ao exercício económico de 2022 e os demais referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2023. Do ano de 2023, trata-se de apenas 1 processo como se pode ver na figura 9.

¹⁶ As contas devem ser remetidas ao Tribunal de contas até 31 de maio do ano seguinte àquele a que respeitem.

Figura 9. Contas de gerência prestadas em 2023



Nota. GPCQ, com dados da SJ, em que EE: Exercício Económico

A taxa de prestação de contas de 2022 foi de 63%, levando em consideração as 255 entidades registadas na Secretaria do TCCV e a entrada das 160 CG de 2022.

No Anexo K são apresentadas as entidades que não prestaram contas de 2022, num total de 101.

Note-se, porém, que do universo dos que prestaram contas não constam 48 entidades cujas contas de gerência foram rejeitadas por estarem mal instruídas e que, entretanto, não voltaram a dar entrada na Secretaria.

A tabela 25 resume os processos admitidos no triénio 2021-2023, por área de atuação. A sua leitura permite vislumbrar que os setores com maior número prestação de CG continua sendo os Fundos e serviços autónomos e as escolas secundárias, e, que em relação ao ano de 2022 houve um decréscimo na prestação de contas de gerência, de 17%.

Este decréscimo deve-se ao facto de, no ano de 2022, diversas entidades terem enviado junto com as CG do exercício de 2021, outras CG atrasadas. Inclui-se nesse grupo, as entidades independentes, empresas públicas, alfandegas e delegações aduaneiras, escolas secundárias e os institutos públicos, conforme espelha a tabela 25.

Tabela 25. Processos admitidos no triênio 2021-2023, por área de atuação

UM: unidade e %

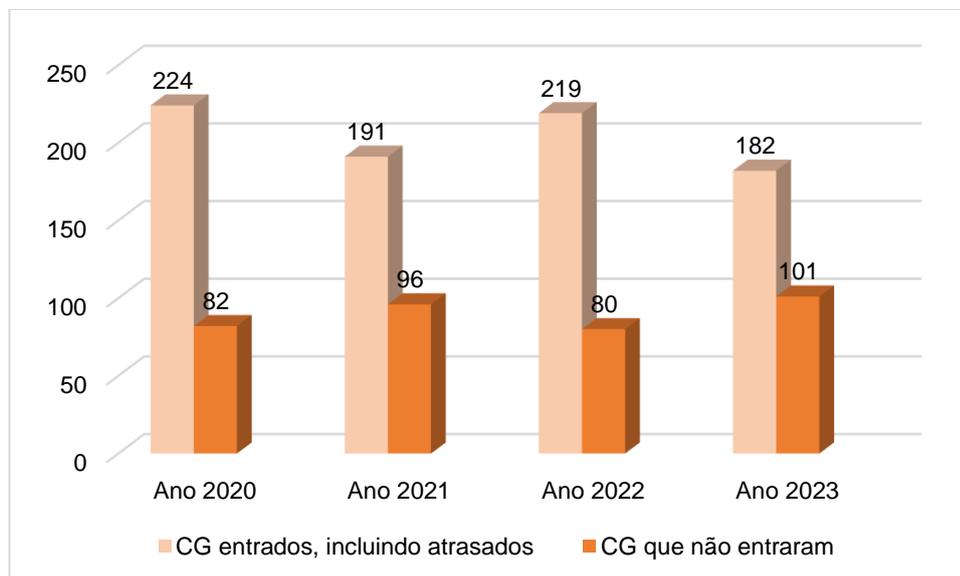
Entidades	CG entrados em 2021	CG entrados em 2022	Exercício Económico das CG entradas em 2023					Peso	Δ 21/22	Δ 22/23		
			2019	2020	2021	2022	2023			Total	%	Abs.
Institutos Públicos	21	28	0	0	3	21	0	24	13%	33%	-14%	-4
Embaixadas e serviços consulares	17	18	1	0	0	16	1	18	10%	6%	0%	0
Fundos & Serviços Autônomos	39	38	1	0	2	36	0	39	21%	-3%	3%	1
Alfândegas e Delegações Aduaneiras	7	15	0	0	0	10	0	10	5%	114%	-33%	-5
Órgãos de Soberania	2	6	0	0	0	5	0	5	3%	200%	-17%	-1
Municípios e Suas Associações	19	23	0	4	2	14	0	20	11%	21%	-13%	-3
Partidos Políticos	3	3	0	0	0	3	0	3	2%	0%	0%	0
Entidades Independentes	10	18	0	1	0	10	0	11	6%	80%	-39%	-7
Empresas Públicas	36	32	0	0	2	18	0	20	11%	-11%	-38%	-12
Escolas Secundárias	37	38	1	1	3	27	0	32	18%	3%	-16%	-6
Total	191	219	3	6	12	160	1	182	100%	15%	-17%	-37

Nota: GPCQ, com dados da SJ e dos relatórios de atividades do TCCV de 2021 e 2022, em que: Δ: variação e Abs.: absoluto.

O fenômeno da entrega de mais de uma conta de gerência por entidade repetiu-se também em 2023, pois além dos 160 processos de CG que a lei impõe que sejam submetidos, deram entrada na SJ do TCCV mais 22 processos referentes a exercícios anteriores.

A figura 10 elucida o número de processos entrados no TCCV e a referida evolução, no quadriênio 2020-2023, em que, após um aumento de 2021 para 2022, os PCG entrados voltaram a diminuir de 2022 para 2023. Consequentemente, em movimento contrário, após a diminuição de 2021 para 2022, os PCG que não deram entrada voltam a aumentar em 2023.

Figura 10. Evolução de processos de CG não prestados de 2020 a 2023



Nota. GPCQ, com dados da SJ.

5.2.2.4.2 Contas de gerência analisadas

No âmbito do PAA do ano em análise, através da UVIC, o TCCV previu inicialmente a emissão de 185 reportes. Entretanto, durante o seguimento da execução do referido PAA, constatou-se, por um lado, a necessidade de realizar ações não previstas nos programas de Fiscalização, e por outro, a conveniência de suprimir, para não prejudicar os resultados do Tribunal, ações cujos processos não deram entrada no TCCV, como é o caso dos balancetes dos municípios.

Assim, o plenário, reunido no dia 5 de dezembro, em sessão extraordinária aprovou a alteração do PAA em apreço através da deliberação nº 3, desse mesmo ano, resultando num desvio materializado na diminuição de 10 reportes, em relação ao inicialmente previsto, isto, ao nível da UVIC. Entretanto, ainda assim, 16 ações foram realizadas à margem do referido plano, pelo que os reportes elaborados perfazem 139.

Desse modo, no que se refere à execução do Programa de Verificação Interna, a taxa obtida foi de 79%. Este resultado deve-se sobretudo à conclusão de 45 relatos de VIC transitados e produção de 56 anteprojetos de relatórios de VIC, o que, respetivamente, representa 85% e 82% da previsão final.

Contribuíram ainda para essa taxa de execução, a análise interna de 17 contas de gerência e emissão dos respetivos relatos, a fiscalização concomitante do orçamento e elaboração de balancetes trimestrais de municípios, onde 20 reportes foram elaborados. A tabela

26 ilustra os resultados da execução, ou seja, as ações previstas e executadas ao nível da VIC, assim como o peso dos reportes de cada ação sobre o total. A tabela indica ainda as ações iniciadas, mas não concluídas e assinala as ações implementadas à margem do plano.

Tabela 26. Previsão e execução do Programa de Verificação Interna de Contas

UM: unidade e %

Designação	Previsão				Execução					
	Prevista-PAAi	Pre- vista - PAAf	Desvio		Realiza- das	Taxa Exec.	Peso	Em curso		Extra Plano
			Val- or	%				Qtde	%	
Análise de contraditórios e elaboração de anteprojetos de relatórios de VIC	68	68	0	0%	56	82%	40%	7	22%	3
Análise de contraditórios e elaboração de anteprojetos de relatórios de Auditoria	1	1	0	0%	1	100%	1%	0	0%	0
VIC e elaboração dos re-atos - UVIC	35	35	0	0%	17	49%	12%	18	56%	5
VIC e elaboração dos relatos - Transitados	41	53	12	29%	45	85%	32%	7	22%	0
Fiscalização Concomitante - Orçamento e Balancetes Trimestrais de Municípios a	40	18	-22	-55%	20	111%	14%		0%	8
Total Geral	185	175	-10	-5%	139	79%	100%	32	100%	16

Nota: GPCQ, dados do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro, em que PAAI : Plano Anual de Atividades Inicial; PAAf: Plano Anual de Atividades Final; %:percentagem; Qtde – Quantidade; UVIC: Unidade de Verificação Interna de Contas; e VIC: Verificação Interna de Contas.

A 31 de dezembro de 2023, registou-se, na UVIC, 32 processos em curso e na tabela 27 está assinalada a execução do Programa desta Unidade, no quadriénio 2020-2023.

Tabela 27. Execução do Programa de VIC no quadriénio 2020-2023

UM: unidade e %

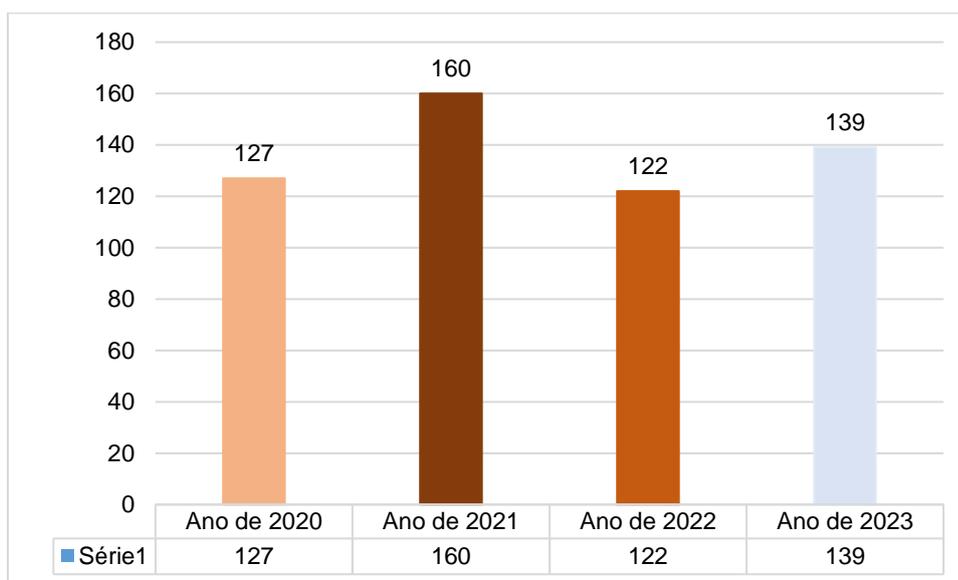
Áreas	Tipo de Análise/report e	2020		2021			2022			2023			Variação		
		Prev	Exec	Prev	Exec	Taxa Exec	Prev	Exec	Taxa Exec	Prev	Exec	Taxa Exec	%	Valor	
VIC	Relatos	59	43	73%	140	116	83%	117	72	62%	88	62	70%	-14%	-10
	Antep. relat.	65	61	94%	55	32	58%	44	38	86%	68	56	82%	47%	18
VEC	Antep. relat.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	100%	N/A	1
AEO	Relatos	36	23	64%	48	12	25%	30	20	40%	18	20	111%	0%	0
	Antep. relat.	36	0	0%	0	0	0%	0	0	0%	0	0	N/A	N/A	0

Áreas	Tipo de Análise/report e	2020			2021			2022			2023			Variação	
		Prev	Exec	Taxa Exec	%	Valor									
Total		196	127	65%	243	160	66%	191	122	64%	175	139	79%	14%	17

Nota: GPCQ, com dados do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro, em que Prev: Previsão; Exec: Execução; %: Percentagem; VIC: Verificação Interna de Contas; Antep. rel – Anteprojetos de relatórios – AEO - Acompanhamento da execução orçamental.

Da análise cruzada da tabela 27 com a figura 11, constata-se que desde 2020, a execução¹⁷ do Programa da VIC vem se situando entre 122 (mais baixa) a 160 (mais elevada) reportes elaborados destacando-se um aumento de 14% entre 2022 e 2023, após um acentuado decréscimo verificado de 2021 para 2022.

Figura 11. *Variação dos reportes de VIC analisados no quadriénio 2020-2023*



Nota. GPCQ, com dados do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro.

No que tange à atualidade da fiscalização dos PCG, por parte da UVIC¹⁸, verifica-se que os mesmos respeitam aos anos de 2013 a 2023.

Constata-se ainda que os anos de gerência dominantes são os de 2019, 2016 e 2023 que constituem, respetivamente, 18%, 15%, e 14% do total. Às contas de gerência desses anos seguem os de 2015, 2017, 2014, 2018, 2013, 2020 e 2021 em termos de processos analisados sendo 16% do ano de 2015, 11% de 2019, 10% de 2022 e os restantes 28% dos anos de 2012

¹⁷ Quantidade de reportes produzidos e consequentemente a taxa de implementação do Plano de atividades.

¹⁸ Excluindo a colaboração da UAVEC em matéria de elaboração de anteprojetos de relatório.

a 2014 e 2017 a 2018, como ilustra a tabela 28, que descreve a execução do Programa da VIC por ano de gerência.

Tabela 28. Execução do Programa de Verificação Interna de Contas, por ano de gerência

UM: unidade e %

Ano de Gerência	Qtde Prevista	Qde Executada	Taxa de Execução	Peso
2013	11	11	100%	8%
2014	14	12	86%	9%
2015	21	17	81%	12%
2016	24	21	88%	15%
2017	19	15	79%	11%
2018	15	13	87%	9%
2019	33	25	76%	18%
2020	11	1	9%	1%
2021	5	1	20%	1%
2022	4	3	75%	2%
2023 ^a	20	20	100%	14%
Total	177	139	79%	100%

Nota. GPCQ, com dados do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro.
^a Abrangendo todos os balancetes entrados e executados até 31 de dezembro e após a alteração do PAA 2023.

5.2.2.4.3 Processos de CG prescritos no ano de 2023

Os processos prescritos, do procedimento por responsabilidades financeiras reintegratórias, são os que não foram julgados dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito, ou seja, 10 anos após o fim da gerência¹⁹. Assim sendo, a 31 de dezembro de 2023, prescreveram as CG de 2013, que deram entrada no TCCV e não foram julgadas.

Por outro lado, para efeitos de verificação de CG, o nº 3 do art.º 40º da LOFTC faculta ao TCCV a possibilidade de selecionar CG mais atuais, com maiores valor e risco financeiros, e a garantia de que todos os serviços e organismos são controlados pelo menos uma vez em cada ciclo de quatro anos.

O TCCV tem evitado a prescrição de CG não tendo registado nenhuma prescrição, em 2020. Entretanto, no ano em apreço, 2 PCG foram prescritos o que representa uma diminuição de 75% em relação ao ano de 2022. A tabela 29 sintetiza estas ocorrências e a sua evolução desde 2021.

De acordo com a tabela 29 as CG prescritas em 2023 pertencem ao grupo dos Institutos

¹⁹ Cfr. os n.º 1 e 2 do art.º 71º da LOFTC.

e Embaixadas. Nota-se que a diminuição de prescrição de 75%, de 2023 com relação ao ano de 2022, e que nenhuma CG das embaixadas, representações permanentes e consulados, fundos e serviços autónomos e outras entidades listadas na tabela 29 prescreveu no ano de 2023.

Tabela 29. Processos prescritos no triénio 2021-2023 por grupo de entidades

UM: unidade e %

Instituições	Quantidade			Peso %	Variação 2022/2023	
	2021	2022	2023		%	Absoluta
Institutos Públicos ^a	1	2	2 (a)	100%	0%	1
Embaixadas, Representações Permanentes e Consulados	0	2	0	0%	-100%	2
Fundos e serviços Autónomos	0	4	0	0%	-100%	4
Alfândegas e Delegações Aduaneiras	1	0	0	0%	N/A	-1
órgãos de Soberania	0	0	0	0%	N/A	0
Partidos Políticos	0	0	0	0%	N/A	0
Municípios e suas Associações	0	0	0	0%	N/A	0
Escolas Secundárias	0	0	0	0%	N/A	0
Total	2	8	2	100%	-75%	6

Nota. GPCQ, com dados dos Relatórios do TCCV de 2021 e 2022 e informações da DAT/2023, sendo: N/A = não aplicável.

^a CG do Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente e Instituto Nacional da Biblioteca e do Livro.

No que tange a atividades de gestão, a UVIC, atingiu uma taxa de execução de 96,88%, conforme reflete a tabela 30.

Tabela 30. Execução do programa de gestão pela UVIC

UM: unidade e %

Atividades	Previsão	Execução	Taxa de execução
Atividades previstas n- PAA - 2023			
Participação na elaboração do relatório de atividade do TCCV 2022	7	7	100%
Procedimentos de controlo de qualidade dos trabalhos da UVIC	18	16	89%
Organização e uniformização dos papéis de trabalho da UVIC e Guiões	17	15	88%

Atividades	Previsão	Execução	Taxa de execução	
Acompanhamento mensal, dos auditores, no âmbito de execução das Tarefas conforme PAA	40	40	100%	
Acompanhamento trimestral, individual, dos auditores, no âmbito da Avaliação e desempenho	12	12	100%	
Implementação do sistema de gestão por objetivos	2	2	100%	
Subtotal	96	92	96%	
Atividades não previstas no PAA - 2023				
Membro do júri do Concurso público n.º 02/DG – TCCV/2023 – Recrutamento de 1 Condutor	0	1	NA	
Subtotal	0	1	NA	
Total	96	93	97%	

Nota. GPCQ com dados da UVIC.

Em termos gerais, a execução do PAA pela UVIC, foi de 85%, por conta da execução de execução de 139 de 177 ações de fiscalização previstas e de 93 de 96 ações de gestão inicialmente previstas.

5.2.2.5 Unidade de Auditoria e Verificação Externa de Contas

5.2.2.5.1 Execução do plano de atividades da UAVEC

À semelhança da UVIC, o PAA da UAVEC sofreu alterações, na sequência da aprovação da Deliberação nº 3 já citada, que se materializou num desvio negativo de 13 ações, devido à diminuição dos reportes de fiscalização concomitante dos municípios, isto face à não publicação no Boletim Oficial de igual número de orçamentos municipais. Refira-se que esses municípios até a data da alteração do PAA não tinham enviado os balancetes trimestrais nos termos do disposto na Instrução nº 03/2019, de 12 de abril.

A esse desvio se somaram mais 33 ações que foram executadas à margem do PAA, designadamente a análise das denúncias recebidas e da análise dos relatórios da Inspeção Geral das Finanças e da Agência Reguladora das Aquisições Públicas, perfazendo assim, no total, um aumento de 20 ações (33-13), em relação ao Plano de atividades inicial, conforme se pode ver na tabela 31.

Tabela 31. Alterações do Programa de Fiscalização da UAVEC

UM: unidade

Designação	Previsão		
	Inicial	Final	Desvio
Missões de auditorias (Trabalhos de terreno)	11	11	0
Relatos de auditoria	13	13	0
Anteprojetos de relatórios de auditoria	18	18	0
Relatos de verificação externa às contas	0	0	0
Anteprojetos de relatórios de verificação externa às contas	0	0	0
Relatos da VIC	30	30	0
Anteprojetos de relatórios de VIC	0	0	0
Relatos de fiscalização concomitante/orçamental	48	35	-13
Extra PAA			
Anteprojetos de relatórios de fiscalização concomitante e orçamental	0	0	0
Análise das denúncias e elaboração de reportes	0	5	5
Análise de relatórios de outros órgãos de Controlo (IGF e ARAP)	0	28	28
Total	120	140	20

Nota. GPCQ, dados do PAA e da UAVEC, sendo sg(a) VIC, verificação interna de contas, IGF, Inspeção Geral de Finanças e ARAP, Agência Reguladora das Aquisições Públicas.

A tabela 32 ilustra a execução do Programa de Fiscalização Final (PFF), na UAVEC, no biénio 2022 a 2023. É evidente, que em 2023, verificou-se uma melhoria de 240% pois a taxa de implementação passou de 23% para 61%

Tabela 32. Execução do Programa de Fiscalização da UAVEC no biénio 2022-2023

UM: unidade e %

Designação	2022			2023			Evolução			
	Prev.	Real.	Taxa de Exec.	Prev.	Real.	Taxa de Exec.	Previsão %	Abs.	Execução %	Abs.
Missões de auditorias (Trabalhos de terreno)	14	7	50%	11	7	64%	-21%	-3	0%	0
Relatos de auditoria	15	1	7%	13	6	46%	-13%	-2	500%	5
Relatos de auditoria extra PAA	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	0	-	-1
Anteprojetos de relatórios de auditoria	18	0	0%	18	8	44%	0%	0	N/A	8
Anteprojetos de relatórios de auditoria extra PAA	0	1	N/A	0	0	N/A	N/A	0	-	-1
Relatos de verificação externa às contas	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0
Anteprojetos de relatórios de verificação externa às contas	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0

Designação	2022			2023			Evolução			
	Prev.	Real.	Taxa de Exec.	Prev.	Real.	Taxa de Exec.	Previsão %	Abs.	Execução %	Abs.
Relatos da VIC	0	0	N/A	30	25	83%	N/A	30	N/A	25
Anteprojetos de relatórios de VIC	21	3	14%	0	0	N/A	-100%	-21	-100%	-3
Anteprojetos de relatórios de VIC extra PAA	-	8	N/A	0	0	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Relatos de fiscalização concomitante/orçamental	36	0	0%	35	12	34%	-3%	-1	N/A	12
Anteprojetos de relatórios de fiscalização concomitante e orçamental	0	0	N/A	0	0	N/A	N/A	0	N/A	0
Análise das denúncias e elaboração de reportes	4	4	100%	5	5	100%	25%	1	25%	1
Análise de relatórios de outros órgãos de controlo (IGF e ARAP)	0	0	N/A	28	22	79%	N/A	28	N/A	22
Total	108	25	23%	140	85	61%	30%	32	240%	60

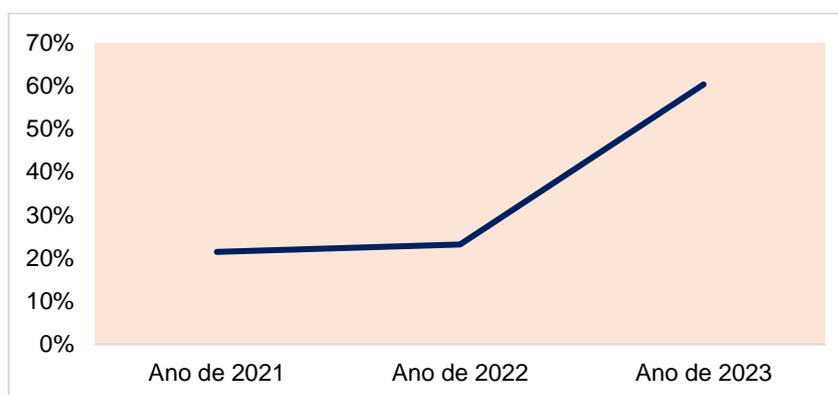
Nota. GPCQ, com dados dos RAA de 2021, 2022 e do RAA da UAVEC e do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro, em que Prev.= Previstas, Real.= realizadas, Exec.= execução e Abs = absoluta.

A figura 12 ilustra o desempenho da UAVEC no triénio 2021 a 2023. O aumento da taxa de execução alcançada entre o ano de 2022 e 2023 deve-se às seguintes melhorias:

1. As auditorias aumentaram de 1 para 6;
2. Os Anteprojetos de relatórios de auditoria, relatos da VIC e da fiscalização orçamental, de 0 (zero) elevaram para 8, 25 e 12, respetivamente;
3. Aumento da análise e reporte das denúncias de 4 para 5;
4. Análise de 22 relatórios de outros órgãos de controlo que não tinham sido feitas no ano de 2022.

Note-se que à data de 31 dezembro de 2023, já tinham sido iniciados os trabalhos referentes à elaboração de 21 reportes que incluem relatos e anteprojetos de auditoria, VEC, VIC e Fiscalização concomitante do orçamento dos municípios e outras entidades.

Figura 12. *Variação da taxa de implementação do PF da UAVEC no triénio 2021-2023*



Nota. GPCQ, com dados do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro de 2023 e dos RAA de anos anteriores. Onde: PF – Programa de Fiscalização/2023.

A tabela 33 descreve a natureza das auditorias realizadas (missões de terreno), cuja taxa de implementação foi de 64%, abrangendo o sector empresarial do Estado, o Instituto Nacional da Segurança Social, Fundos e Serviços Autónomos, Órgãos de Soberania e Agências Reguladoras.

Foram ainda fiscalizadas o sector Público, tanto nacional como internacional, cujas auditorias foram realizadas no quadro da cooperação Institucional, tais como ao IILP e à Direção Nacional do Ambiente, enquanto entidade principal da auditoria coordenada às áreas protegidas²⁰.

As auditorias conduzidas no ano de 2023, envolvem os anos de 2017 a 2022 e quanto à tipologia diferenciam-se entre financeiras e de conformidade, de Desempenho, temáticas Verificações externas de Contas e seguimento das recomendações emitidas em processos anteriores.

Tabela 33. Natureza das auditorias e das entidades auditadas

Sector	Entidade	Tipologia	Gerência	Prev.	UM: ano, unidade e %	
					Real.	Taxa de execução
Sector empresarial do Estado	Banco de Cabo Verde	VEC	2020 a 2022	1	1	100%
	Águas de Santiago, S.A	AT	2020 a 2022	1	0	0%
	Instituto Nacional de Estatística	VEC	2020 a 2022	1	1	100%
Segurança Social	Instituto Nacional de Previdência Social	F&C	2020 a 2022	1	1	100%
Sector Público do Estado e IILP	Instituto Internacional da Língua Portuguesa	F&C	2022	1	1	100%
	Direção Nacional do Ambiente e outras partes interessadas ^a	AD	2017 a 2021	1	1	100%
Fundos e Serviços Autónomos	Comissão de Coordenação do Alcool e Outras Drogas	VEC	2020 a 2022	1	1	100%
	Hospital Universitário Agostinho Neto	AD	2018 a 2022	1	0	0%
Órgão de Soberania	Assembleia Nacional de Cabo Verde	F&C	2018 a 2021	1	1	100%
Agência Reguladora	Agência Nacional de Água e Saneamento	VEC	2020 a 2022	1	0	0%
Autarquia Local	Seguimento de recomendações	AS	2022	1	0	0%
Total				11	7	64%

Nota. GCPQ, com dados dos RAA da UAVEC e do Relatório Sintético das Unidades Técnicas, referente ao mês de dezembro, em que Prev.= Previstas, Real.= realizadas, Exec.= execução.

^a Auditoria Coordenada às Áreas Protegidas, realizada no quadro da Cooperação Institucional - CPLP.

Entretanto, deve-se referir que o TCCV dará continuidade, no ano de 2024 aos relatos de auditorias iniciadas em 2023 de entre os quais se encontra a efetuada à Camara Municipal da Praia, (estádio de coco).

²⁰ Esta auditoria abrange ainda as seguintes entidades: i) Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA)-Direção Nacional do Ambiente (DNA), ii) Ministério do Mar (MA) - Direção Nacional de Políticas do Mar (DNPM); iii) Instituto do Mar iv) Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, v) Ministério do Turismo - Instituto do Turismo, vi) Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT), vii) Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, viii) Instituto Marítimo Portuário, ix) Polícia Nacional - Polícia Marítima, x) Forças Armadas, xi) Câmaras Municipais (CM), xii) Fundo do Ambiente (FA), xiii) Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), xiv) Organizações da Sociedade Civil (OSC), xv) Academia, xvi) Media.

Tabela 34. Execução do programa de gestão pela UAVEC

Código	Designação	Prev.	Exec.	Taxa de exec.
Ações previstas no PAA 2023				
1-UAVEC	Participação na elaboração do relatório de atividades do TCCV referente ao ano de 2022	1	1	100%
2-UAVEC	Acompanhamento mensal, dos auditores, no âmbito de execução das tarefas, conforme a PAA/2023	12	12	100%
3-UAVEC	Acompanhamento trimestral, individual, dos auditores, no âmbito da Avaliação de desempenho	14	14	100%
4-UAVEC	Implementação do sistema de gestão por objetivos	2	2	100%
5-UAVEC	Reuniões mensais de seguimento do PET	6	6	100%
Total		27	27	100%

Nota. GCPQ, com dados do PAA 2023 e relatório de seguimento da implementação das ações.

Tendo em conta o computo geral das atividades levadas a cabo pela UAVEC, no âmbito dos programas de fiscalização e de gestão, a taxa de realização do PAA 2023, a nível desta Unidade é de 67%, por conta da execução de 85 de 140 ações de fiscalização previstas e 27 de 27 ações de gestão inicialmente previstas.

5.2.2.5.2 Análise de relatórios de outros órgãos internos e averiguação de denúncias

Nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 13º da LOFTC, os órgãos de controlo interno estão sujeitos a um especial dever de colaboração com o TCCV, que se deve concretizar no envio obrigatório dos relatórios das suas ações sempre que contenham situações geradoras de eventuais responsabilidades.

No ano em apreço, deram entrada no TCCV, 28 relatórios provenientes da IGF e da ARAP, tendo a taxa de resposta sido de 79%, mediante a análise e produção de 22 informações propostas, pelos SATC, conforme indica a tabela 35, onde ressalta a predominância dos relatórios provenientes da ARAP sobre os da IGF.

Tabela 35. Análise dos relatórios de Órgãos de Controlo Interno

UM: unidade e %

Designação	IGF	ARAP	Total	Peso
Relatórios de Órgãos de Controlo Interno recebidos	1	21	22	79%
Análises e tratamento das observações contidas nos reportes	5	1	6	21%
Total	6	22	28	100%

Nota. GCPQ, com dados dos RAA da UAVEC.

A descrição e ponto de situação das denúncias registadas em 2023, num total de cinco, constam da tabela 36, sendo 4 relativamente à gestão do Município da Praia e 1 sobre a da Presidência da República.

Tabela 36. Registo de denúncias no ano de 2023

Ord.	Entidade	Denunciante	Entrada no TCCV		
			N.º Entrada	Data	Estado das Averiguações
1	Município da Praia	Samilo Moreira		14/02	Realizada
2	Município da Praia	Samilo Moreira		29/03	Realizada
3	Município da Praia	Samilo Moreira		31/03	Realizada
4	Município da Praia	Vereadore–MPD - Praia	52/2023	27/10	Realizada
5	Presidência da República	Jacinto Santos	418/2023	20/12	Iniciada

Nota. GPCQ, com dados da UAVEC.

5.2.2.5.3 Acompanhamento da execução orçamental dos municípios

De acordo com a Deliberação nº 3, que aprova a alteração do PAA/2023, o TCCV, através das suas Unidades Técnicas, de Verificação Interna e de Auditoria e VEC, previu o seguimento da execução orçamental dos municípios, que publicaram os seus orçamentos no boletim oficial e remeteram os respetivos balancetes ao TCCV, estes são num total de 13. Entretanto após a alteração do PAA e até 31 de dezembro, deram entrada no TCCV balancetes de 3 municípios e foi verificado a publicação do orçamento no Boletim oficial de mais 1 município.

Conforme se pode observar na tabela 37, no domínio em apreço, a taxa de execução alcançada pelo TCCV foi de 63%, sendo de 111% no seio da UVIC e 35% na UAVEC.

Tabela 37. Seguimento de execuções orçamentais nos Municípios

Designação da ação	UVIC			UAVEC			UM: unidade e %		Taxa de execução
	PAAI	PAAA	Execução	PAAI	PAAA	Execução	Previsão	Execução	
Município da Ribeira Brava	4	4	4				4	4	100%
Município do Tarrafal de São Nicolau	4	4	4				4	4	100%
Município da Praia	4	4	2				4	2	50%
Município de Boa Vista	4	0	1				0	1	NA
Município de Tarrafal Santiago	4	0	3				0	3	NA
Município do Sal	4	0	4				0	4	NA
Município de Ribeira Grande de Santiago	4	3	0				3	0	0%
Município de São Miguel	4	3	2				3	2	67%
Município de São Vicente	4	0	0				0	0	NA
Município de São Domingos	4	0	0				0	0	NA
Sub-Total da UVIC	40	18	20				18	20	111%
Município de São Salvador do Mundo				4	4	1	4	1	25%
Município de Santa Cruz				4	0	0	0	0	NA
Município de São Lourenço dos Órgãos				4	4	1	4	1	25%

Designação da ação	UVIC			UAVEC			Total		Taxa de execução
	PAAI	PAAA	Execução	PAAI	PAAA	Execução	Previsão	Execução	
Município de Santa Catarina do Fogo				4	0	1	0	1	NA
Município de Santa Catarina de Santiago				4	4	1	4	1	25%
Município da Brava				4	0	0	0	0	NA
Município de São Filipe - Fogo				4	4	0	4	0	0%
Município dos Mosteiros				4	4	1	4	1	25%
Município do Porto Novo				4	4	1	4	1	25%
Município do Maio				4	3	1	3	1	33%
Município de Ribeira Grande - Santo Antão				4	4	4	4	4	100%
Município de Paúl				4	0	0	0	0	NA
Sub-Total da UAVEC				48	31	11	31	11	35%
Total				48	31	11	49	31	63%

Nota. GPCQ, com dados do balanço das atividades do TCCV, UVIC e UAVEC. Onde PAAI= Plano Anual de Atividade Inicial, PAAA= Plano Anual de Atividades Alterado.

5.2.3 Direção de Serviço de Apoio Instrumental

O Diretor Geral, no ano de 2022, acumulou as funções da DAI, sendo que as atividades levadas a cabo pelas Unidades que compõe essa direção são a seguir descortinadas.

5.2.3.1 Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial

5.2.3.1.1 Recursos financeiros

No ano em apreço, a prossecução das atribuições e competências do TCCV, foi financiada apenas pelas verbas provenientes do orçamento do Estado (OE) e das receitas próprias do Cofre do TCCV, no valor total de 257.034.802, 00 CVE, revelando insuficiente para garantir a aquisição de bens, serviços e outras necessidades inerentes ao normal funcionamento do TCCV.

5.2.3.1.1.1. Previsão orçamental

A tabela 38 evidencia o orçamento da receita do TCCV no valor de 257.034.802, 00 CVE o que representa um aumento de 53% em relação ao ano de 2022.

Este facto decorre da Resolução n.º 8/2023, de 17 de fevereiro, que determina que as despesas com a contratação da empreitada, fiscalização e gestão da construção da sede do TCCV é plurianual, sendo suportada nos anos económicos de 2023 (no montante de 109.323.034 CVE) e 2024 (no montante de 82.054.994 CVE), perfazendo o total de 191.378.028 CVE.

Tabela 38. Receitas totais previstas

UM: CVE e %

Fontes	2021		2022		2023		Variação	
	CVE	Peso	CVE	Peso	CVE	Peso	2021/ 2022	2022/ 2023
Tesouro	120 189 595	66,91%	120 189 595	73,28 %	234 886 911	91,38 %	0%	95%
Cofre	22 147 891	12,33%	22 147 891	13,50 %	22 147 891	8,62%	0%	0%
Projeto Reforço das Competências do Tribunal de Contas de Cabo Verde 2018-2020	37 296 163	20,76%	20 416 852	12,45 %	0	0,00%	-45%	-100%
Projeto INTOSAI - SAI Continuity of Operations During COVID-19	0	0,00%	1 260 171	0,77%	0	0,00%	100%	-100%
Total	179 633 649	100%	164 014 509	100%	257 034 802	100%	-9%	57%

Nota. GPCQ com dados da UGFP a 31/12/2023.

5.2.3.1.1.2. Execução orçamental

Receitas arrecadadas

No ano em apreço, as receitas arrecadadas ascendem ao montante de 224.819.777 CVE como resultado duma taxa de realização de receitas do Tesouro de 90,21% e do Cofre de 58,36%, sendo em termos absolutos respetivamente 211.894.614,00 CVE e 12.925.163 CVE.

Tabela 39. Execução das receitas em 2023

UM: CVE e %

Fontes	Previstas	Arrecadadas	Peso	Taxa de realização
	CVE	CVE	%	%
Tesouro	234 886 911,00	211 894 614,00	94,25%	90,21%
Cofre	22 147 891,00	12 925 163,00	5,75%	58,36%
Total	257 034 802,00	224 819 777,00	100%	87,47%

Nota. Nível de execução das receitas do TCCV, por fonte de financiamento, em CVE e peso das mesmas.

A tabela 40 demonstra uma oscilação do financiamento do Tesouro público, registando um decréscimo de 11,1%, no ano de 2022, e um aumento a partir do ano de 2019 a 2021 na média de 7,7%.

No ano objeto do presente relatório, se constata um aumento de 58% de receitas, em relação ao ano anterior, que se deve aos motivos já mencionados, isto é construção da nova sede do TCCV.

Tabela 40. Evolução do financiamento do Tesouro público no quinquênio

UM: CVE e %

Ano económico	Montante CVE	Variação ano n/ n-1	
		%	Absoluta
2019	115 655 302,00	7,6%	8 195 510
2020	123 772 935,00	7,0%	8 117 633
2021	134 122 361,00	8,4%	10 349 426
2022	119 291 556,00	-11,1%	- 14 830 805
2023	211 894 614,00	58,0%	69 172 456

Nota. Evolução do financiamento do TCCV, pelo Tesouro público, no quinquênio findo em 2023, em CVE e variação com relação ao ano precedente.

Quanto às receitas do Cofre, conforme a tabela 41, a nível geral houve um decréscimo de 17,75% de 2022 para 2023, devido à diminuição da arrecadação dos emolumentos cobrados nos processos de visto nos atos e contratos de pessoal.

Tabela 41. Receitas efetivas do cofre no triênio por categoria

UM: CVE e %

Receitas do Cofre/processos	2021	2022	2023		Variação (2021/2022)	Variação (2023/2022)		
	CVE	CVE	CVE	Peso (%)		%	Abs	
Saldo ano anterior	71 193 127,00	76 101 295,00	76 828 107,00	594,41%	7%	0,96%	726 812	
Emolumentos de FPC	Atos e contratos de pessoal	788 921,00	296 275,00	705 986,00	5,46%	-62%	138,29 %	409 711
	Processos de Contratação Pública				0,00%			-
	Outros atos e contratos/Donativo/EVC/EVE	8 586 908,00	12 244 053,00	7 197 850,00	55,69%	43%	-41,21%	- 5 046 203
Emolumentos de FCS	VIC				0,00%			-
	VEC (EVCG)	8 214 638,00	3 174 054,00	4 776 043,00	36,95%	-61%	50,47%	1 601 989
	Auditoria				0,00%			-
	Multas	0,00	0,00	245 284,00	1,90%	0	0,00%	-
Total	17 590 467,00	15 714 382,00	12 925 163,00	100,00%	-11%	-17,75%	- 2 789 219	

Nota. Reflete as receitas efetivas do cofre no triênio findo em 2023, por categoria, onde se aprecia igualmente a variação verificada.

Da leitura da tabela 42 constata-se no triênio 2021-2023, a tendência diminutiva de 2021 para 2022, em -11% relativamente às receitas provenientes do Tesouro e Receitas do Cofre do Tribunal, e em -43% relativamente às outras fontes de financiamento, designadamente Projetos de cooperação.

Entretanto, de 2022 para 2023 regista-se o aumento das receitas financiadas pelo Tesouro, com uma representação de 78%, correspondendo em termos absolutos a 92.603.058,00 CVE. As receitas próprias do Tribunal, financiadas pelo seu Cofre, no mesmo período, registaram uma diminuição, sendo em termos percentuais na ordem de -18% e correspondendo a menos 2.789.219,00 CVE em termos absolutos.

No que concerne às outras fontes de financiamento, é de se ressaltar conforme já referido no presente relatório o facto de em 2023 o TCCV não contar com financiamentos provenientes de Projetos de Cooperação, resultando assim na diminuição daquelas receitas em 100%. Assim sendo, no cômputo geral regista-se a diminuição das receitas entre 2021-2022 e o aumento entre 2022-2023.

Importa reafirmar que o aumento das receitas entre 2022-2023 advém da verba do Tesouro destinada às despesas para a contratação da empreitada, fiscalização e gestão da construção da nova sede do TCCV.

Tabela 42. Evolução das receitas efetivas no triénio 2021-2023

Unidade de medida: CVE e %

Fontes	2021	2022	2023	Variação (2022/2021)		Variação (2023/2022)	Absoluto
	CVE	CVE	CVE	Peso	%	%	
Tesouro	134 122 361	119 291 556	211 894 614,00	94,3%	-11%	78%	92 603 058
Cofre	17 590 467	15 714 382	12 925 163,00	5,7%	-11%	-18%	- 2 789 219
Outras	37 296 163	21 303 077	-	0,0%	-43%	-100%	- 21 303 077
Total	189 008 991	156 309 015	224 819 777	100%	-17%	44%	68 510 762

Nota. Reflete as receitas efetivas do tesouro e cofre e outras fontes de financiamento no triénio findo em 2023, onde se aprecia igualmente a variação verificada.

Despesas realizadas

O Tribunal executou 93,20% das despesas previstas, correspondente ao valor de 239.558.290,00 CVE, sendo que a taxa mais elevada se verifica a nível do Tesouro (96,79%), seguida do Cofre do TCCV (55,13%), conforme se verifica na tabela 43.

A nível geral e em relação ao previsto, verificou-se uma realização, para menos, de 17.476.512,00 CVE, sendo no quadro do Tesouro o montante mais expressivo ser de 227.348.126,00 CVE. O saldo do Cofre, no total de 9.937.727,00 CVE, transita para o ano de 2024, nos termos do art.º 34º da LOFTC.

Tabela 43. Execução das despesas de 2023

UM: CVE e %

Fontes	Previstas	Realizadas	Taxa execução	Desvio
	CVE	CVE	%	CVE
Tesouro	234 886 911,00	227 348 126,00	96,79%	7 538 785,00
Cofre	22 147 891,00	12 210 164,00	55,13%	9 937 727,00
Total	257 034 802,00	239 558 290,00	93,20%	17 476 512,00

Nota. Enuncia a previsão e realização das despesas no ano de 2023, assim, como a variação na execução, em CVE, por fonte de financiamento.

A tabela 44 demonstra que, em 2023, o TCCV não teve nenhum tipo de financiamento externo proveniente de Projetos de Cooperação (PC), conforme mencionado anteriormente

neste reporte. Dessa forma, as suas atividades de gestão e fiscalização foram realizadas exclusivamente com verbas do Tesouro e do cofre do Tribunal.

Embora não tenha sido registado financiamento de PC, verifica-se igualmente na tabela 44, um aumento de 66,41%, nas despesas de 2022 para 2023, que em termos absolutos totaliza o montante de 95.557.974,00 CVE, prevalecendo assim a tendência aumentativa no segundo no segundo ano do triénio, comparativamente ao primeiro ano que fora de 2,76%.

Uma vez mais, faz-se referência que este aumento decorre das despesas com a contratação da empreitada, fiscalização e gestão da construção da nova sede do TCCV, sendo suportada nos anos económicos de 2023 e 2024.

Tabela 44. Despesas do TCCV no triénio 2021-2023 por fonte de financiamento

UM: CVE e %

Fonte de financiamento	2021	2022	2023		Variação		Variação	
	CVE	CVE	CVE	Peso	(2021/2022)	(2022/2023)	%	Abs
Tesouro	109 189 757,00	109 529 840,00	227 348 126,00	95%	0,31%	108%	117 818 286,00	
Cofre	14 021 215,00	13 121 803,00	12 210 164,00	5%	-6,41%	-7%	- 911 639,00	
Projeto Reforço das Competências do Tribunal de Contas de Cabo Verde 2018-2020	16 879 311,00	20 042 914,00		0%	18,74%	-100%	- 20 042 914,00	
Projeto INTOSAI - SAI Continuity of Operations During COVID-19		1 260 163,00	-	0%	100%	-100%	- 1 260 163,00	
Total	140 090 283,00	143 954 720,00	239 558 290,00	100%	2,76%	66,41%	95 603 570,00	

Nota. Despesas efetivas do Tribunal no triénio findo em 2023, por ano económico e fonte de financiamento, assim, como a variação na sua execução, em termos percentuais de 2021 a 2022 e em termos absolutos de 2023 a 2022. Onde Abs. = absoluta.

Quanto à classificação económica, verifica-se pela tabela 45 que face ao montante realizado, as despesas com o pessoal e de capital tiveram maior peso no orçamento global do TCCV, correspondendo a 46,43% e 46,10%²¹, respetivamente.

Tabela 45. Despesas realizadas por programa

UM: CVE e %
Total Despesas

Fontes	Classificação económica das despesas						Total Despesas	
	Pessoal		Bens e Serviços		Capital		CVE	Peso
	CVE	Peso	CVE	Peso	CVE	Peso		
Tesouro	106 407 536,00	96%	10 695 826,00	60%	110 244 764,00	99,83%	227 348 126,00	95%
Cofre	4 809 333,00	4%	7 213 931,00	40%	186 900,00	0,16%	12 210 164,00	5%
Total	111 216 869,00	100%	17 909 757,00	100%	110 431 664,00	100%	239 558 290,00	100%

Nota. Despesas do Tribunal no ano de 2023, por classificação económica, em CVE e peso com relação ao total.

²¹ Corresponde ao valor total da respetiva classificação económica dividido pelo valor total do orçamento do TCCV.

5.2.3.1.2 Recursos patrimoniais

O Tribunal de Contas continuou a funcionar no edifício Diocesana Center, tendo, em 2022, adquirido em regime de arrendamento mais um piso, o último do edifício, para onde foi transferido o seu arquivo, que até então se acomodava num outro prédio, do outro lado da rua.

O inventário anual de bens móveis e equipamentos esteve a cargo da Unidade de Gestão Patrimonial do Tribunal de Contas, sendo utilizado, como se intui da sua natureza, como instrumento de informação e controlo, bem como da correta localização dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial do TCCV, assim como do seu estado de conservação e dos utilizadores dos bens, encontrando-se os resultados sintetizados no Anexo M.

No ano de 2023, foram adquiridos equipamentos informáticos que já constam do inventário antes referido, integrando ainda a lista dos bens adquiridos, conforme o Anexo N.

O Anexo O apresenta o resumo dos emolumentos faturados durante o ano de 2023, um totalizando 252 Guias e DUC emitidos, tendo sido ainda enumerados os DUC isentos de cobrança emolumentar.

Por sua vez o Anexo P apresenta a relação dos bens patrimoniais abatidos, no ano em apreço, por se encontrarem em mau estado ou danificados, tendo estes sido encaminhados para o arquivo novo, no piso novo antes referido.

5.2.3.2 Unidade de Gestão e Formação de Pessoal

5.2.3.2.1 Aspetos gerais dos Recursos Humanos do Tribunal

De acordo com a tabela 46, no ano de 2023, o número de efetivos no TCCV situou-se em 54, sendo com maior incidência na DAT (53,70%), onde se concentram os profissionais do Regime Especial - Auditores. Esta predominância é justificável por ser a área fim do TCCV.

Tabela 46. Número de servidores por natureza dos quadros e estrutura

Grupo de Pessoal por carreira, função e estrutura	Plenário	GP	DG	Colaboradores DG				UM: unidade e %	
				DAT	SJ	GPCQ	DAI	Total	Peso
Magistratura	5							5	9,26%
Quadro Especial		3					0	3	5,56%
Dirigentes e Coordenadores			1	5	1	1	1	9	16,67%
Regime Especial dos Auditores ^a				22	1	4	2	29	53,70%
Secretário Judicial					1			1	1,85%
Escrivão de direito					2			2	3,70%
Oficial da Diligências					0			0	0,00%
Regime Geral							5	5	9,26%
Total	5	3	1	27	5	5	8	54	100,00%

Nota. GPCQ, com dados da DAI/DG. A relação de efetivos é relativa a 31 de dezembro de 2023. Onde GP = Gabinete do Presidente, DG = Direção Geral, DAT = Direção dos Serviços de Apoio Técnico, SJ = Secretaria Judicial; GPCQ = Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade; DAI = Direção dos Serviços de Apoio Instrumental.

^a Incluiu 7 Auditores que estão destacados em Serviços ou Unidades da área meio do TCCV.

Na tabela 47 encontra-se patente que os efetivos totais, em termos absolutos anuais, em 2022 e 2023, são iguais, refletindo ambos anos uma diminuição de 1 efetivo, com relação ao ano de 2021.

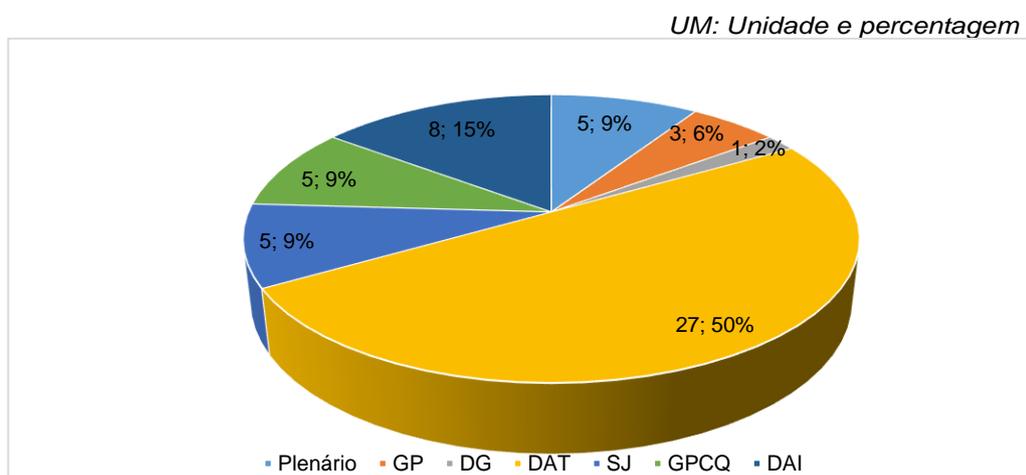
Tabela 47. Servidores do TCCV por natureza dos quadros e género, no triénio 2021-2023

Ano	Sexo	Magistatura	Quadro Privativo (Auditores)	Quadro Especial	Dirigentes			Secretário Judicial	Escritório de direito	Oficial Justiça	Regime Geral	Total	UM: Unidade e %
					DG	DS	Co-ord.						
2023	H	4	7	2	1	0	5	1	1	0	3	24	80%
	M	1	22	1	0	2	1	0	1	0	2	30	56%
	T	5	29	3	1	2	6	1	2	0	5	54	100%
2022	H	4	7	2	1	0	5	1	1	0	4	25	46%
	M	1	21	1	0	2	1	0	1	0	2	29	54%
	T	5	28	3	1	2	6	1	2	0	6	54	100%
2021	H	4	13	1	1	1	5	1	0	1	2	29	53%
	M	1	17	2	0	1	0	0	0	2	3	26	47%
	T	5	30	3	1	2	5	1	0	3	5	55	100%

Nota. GPCQ, com dados da DAI/DG. Onde H = Homem; M = Mulher; T = Total; DG = Diretor Geral; DS = Diretor de Serviços; Coord = coordenadores.

No que concerne a áreas de trabalho, constata-se na figura 13 que a unidade que lidera em número de efetivos é a DAT com 27²² efetivos representativos de 50% do total, seguida da DAI com 8 efetivos (15%). As demais áreas de trabalho, têm efetivos inferior a 10 unidades.

Figura 13. Distribuição dos efetivos por área de trabalho



Nota. GPCQ, com dados da DAI/DG.

No que concerne à carreira dos auditores, na tabela 48, pode-se constatar que no triénio 2021-2023, a maior representatividade se verifica na categoria de Auditor Nível I, com 21, 22 e 18 efetivos, respetivamente, nos anos 2021, 2022 e 2023. De realçar que no ano de 2023, esta

²²Não foram incluídos os Auditores que estão em efetividade em Serviços ou Unidades da área meio do TCCV.

categoria registou uma diminuição de 04 efetivos, com relação ao ano de 2022. De igual modo se evidencia, na mesma Tabela, que de 2021 para 2022 esta categoria havia registado o aumento de 01 efetivo.

Na classificação dos auditores, em termos de representatividade, no ano de 2023, segue à de Auditor Nível I a de Auditor Sénior Nível I, com 07 efetivos, seguida de Auditor Nível II, com 06 efetivos, tendo ambos aumentado com relação a anos anteriores, sendo em ambos os casos devido ao concurso de promoção, concluído no ano de 2023. A categoria de Auditor Sénior Nível III, segue em termos de representatividade com 4 efetivos. Importa referir que a categoria de Auditor Sénior Nível II, finalizou o ano com 0 efetivo, pelas mesmas razões antes indicadas, ou seja, os 03 efetivos que nos anos anteriores preenchiam a categoria foram todos promovidos a Auditor Sénior Nível III.

Tabela 48. Representatividade dos auditores por categorias e níveis no triénio

UM: unidade e %
Variação anual

Categorias e níveis do Quadro Especial	Anos económicos			Variação anual	
	2021	2022	2023	2021/2022	2022/2023
Auditor Especialista II	0	0	3	NA	NA
Auditor Especialista I	3	3	3	0%	0%
Auditor sénior III	3	3	4	0%	33%
Auditor sénior II	4	4	0	0%	-100%
Auditor sénior I	1	1	7	0%	600%
Subtotal	11	11	17	0%	55%
Auditor III	9	7	2	-22%	-71%
Auditor II	0	0	6	NA	NA
Auditor I	21	22	18	5%	-18%
Subtotal	30	29	26	-3%	-10%
Total	41	40	43	-2%	8%

Nota. GPCQ, com dados da DAI/DG, referentes a 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, onde Qtde = Quantidade e NA = Não aplicável.

5.2.3.2.2 Capacitações

No que tange a ações de formação, o TCCV continua a apostar na capacitação dos seus quadros, tendo no ano em apreço programado 20 ações de formação, cuja taxa de execução foi de 70%, como indica a tabela 49.

Tabela 49. Ações de capacitação previstas e executadas em 2023

UM: unidade e %

Descrição	Previsão	Realização	Taxa de Realização
Internas			
Técnica de oratória para apresentações de impacto	1	0	0%
Capacitação continua da USTI para sustentabilidade do SITC ^a	4	4	100%
Fiscal e Contabilístico	1	0	0%
Jornadas de reflexão	10	6	60%
Subtotal	16	10	63%
Externas			
Prestação de contas (apropriação e uso eficaz do SITC)	4	4	100%
Subtotal	4	4	100%
Total	20	14	70%

Nota. GPCQ, com dados da Biblioteca do TCCV e PAA 2023.

^a Formações em IGRP WEB, WinIDEA, MS TEAMS – avançado, Big Data.

De entre as ações implementadas destacam-se as jornadas de reflexão num total de 10, sobre a Ética do auditor, a nova lei de bases do orçamento do Estado, “Chamada de Trabalhos”, divulgação do RAA 2022, projeto da nova sede, apresentação do novo *website* do TCCV e a capacitação dos técnicos da USTI.

De referir, que os quadros do TCCV beneficiaram ainda de outras formações no quadro da cooperação com os Tribunais de Contas de Portugal e da União – Brasil e outras entidades. Estas ações em conjunto com as ministradas pelo TCCV totalizam 23 ações, como ilustra a tabela 50.

Além das ações acima referidas os técnicos participaram de outras nos domínios de auditoria, direito e gestão, tecnologias de informação e comunicação, gestão e jornadas técnicas e informativas.

Tabela 50. Ações de capacitação realizadas à margem do PAA 2023

UM: unidade e horas

Ordem	Descrição	Modalidade	Período	Nº de participantes	Duração (Horas)	Entidade promotora
Auditoria, Direito e Gestão						
1	Construção de Indicadores de Apoio à Gestão e Avaliação de Resultados	Virtual	2 e 3 de maio	13	6	TCP
2	Desafios da Transformação Digital para a Auditoria	Virtual	31 de maio	13	2	
3	Corporate Governance e o Exercício da Função Acionista do Estado	Virtual	27 e 28 de junho	11	6	
4	Auditoria Operacional	Virtual	26 de junho a 30 de agosto	10	60	
5	Direito das Sociedades Comerciais e dos Valores Mobiliários	Virtual	17 a 19 de outubro	11	9	
Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC)						
6	SIGOF e Análises de dados em Tabela Dinâmica	Presencial	27 de fevereiro a 3 de abril	6	30	IGF
7	IGRP WEB	Presencial	6 a 23 de março	3	56	NOSI
8	Treinamento Atualização SIGOF	Presencial	14 de março	8	6	UTIC - MF
9	WinIDEA	Virtual	3 a 7 de julho	14	15	TCP
10	MS TEAMS – Avançado	Virtual	14 de julho	14	3	
11	BIG DATA	Virtual	8 de agosto	3	8	ENAP – Brasil
12	Workshop: Conscientização dos Recursos da Rede Tecnológica Privativa do Estado (RTPE)	Presencial	27 de outubro	1	3	NOSI
13	Workshop: EPE - E-Gov Internacional Summit	Presencial	29 de novembro	2	9	
14	Workshop: EPE - Expo IGRP	Presencial	1 de dezembro	2	8	
Jornadas Técnicas de Reflexão						
15	A Ética do auditor	Virtual	23 de fevereiro	45	4,2	TCCV
16	Relatório de Atividades 2022	Presencial	05 de maio	45	4,2	
17	Nova Lei de Bases do Orçamento do Estado	Presencial	26 de maio	45	4,2	
18	Sede do TCCV	Presencial	29 de setembro	45	4,2	
19	Chamada de Trabalhos	Presencial	12 de dezembro	45	4,2	
20	Website do TCCV	Presencial	15 de dezembro	45	4,2	
Gestão Técnica e Comportamental						

Ordem	Descrição	Modalidade	Período	Nº de participantes	Duração (Horas)	Entidade promotora
21	Gestão Estratégica, a Avaliação e o Sistema de reportes das ISC	Presencial	08 a 11 de maio	2	32	IDI
22	Comunicação (dia do TCCV)	Presencial	12 de julho	22	3	TCCV
23	Workshop de atualização sobre Strategic performance Measurement & Reporting	Virtual	19 a 30 de julho	1	60	IDI

Nota. GPCQ com dados das UT. Número de capacitações ministradas aos servidores do Tribunal, no ano de 2023. Onde SIGOF = Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira; IGRP = *Integrated Government Resources Planning*; IDI = Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI; TCP = Tribunal de Contas de Portugal; TCU = Tribunal de Contas da União; TCCV = Tribunal de Contas de Cabo Verde; e ISCJS = Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais.

5.2.3.3 Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação

No que tange à Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação, em 2023, foram planeadas e executadas as ações constantes na tabela 51, tendo esta unidade alcançado a taxa de implementação de 101%, incluindo as ações realizadas até 31 de dezembro e não previstas no PAA/2023.

Tabela 51. Execução do Plano de atividades – USTI

Atividades	Previsão	Execução	UM: unidade e % Taxa de Execução
Ações previstas no PAA 2023			
Operacionalização e Implementação do Sistema Integrado do Tribunal de Contas, cobrindo todas as áreas: Auditoria, VIC, PCGE, Plenário, Recurso e <i>Business Intelligence</i> , para a Operacionalização e Implementação do referido sistema (a)	1	0,5	50%
Aquisição de novos equipamentos	6	6	100%
Capacitação da USTI para apropriação e uso eficaz da IGRP, com vista à sustentabilidade do SITC	1	1	100%
Publicação no <i>Websíte</i> e <i>facebook</i> do Tribunal de Contas	175	175	100%
Divulgação/Publicação das decisões, notícias e eventos, em linguagem acessível, no <i>facebook</i> e sítio eletrónico	1	1	100%
Conceção de uma Edição de Revista Institucional	1	0	0%
Compilação do Boletim Informativo (Alerta)	1	0	0%
Divulgação de informação interna	268	268	100%
Divulgação dos PCGE através de múltiplas plataformas (sítio eletrónico, redes sociais, e-mailing, imprensa, resumo, entre outros).	1	1	100%
Apoio informático na revisão dos Manuais de auditoria, Instruções de Prestação de Contas e demais documentos produzidos no TCCV	1	1	100%

Atividades	Previsão	Execução	Taxa de Execução
Atualização de <i>software</i> de computadores	1	1	100%
Realização de <i>Backup</i> de computadores	1	1	100%
Apoio técnico na realização de eventos <i>online</i> e presenciais	1	1	100%
Elaboração do Boletim Informativo - Alerta	6	6	100%
Elaboração do email <i>marketing</i>	6	9	150%
Subtotal	471	471,5	100%
Ações à margem do PAA			
Lançamento do novo <i>website</i> do TCCV	0	1	NA
Participação em júris de concursos	0	2	NA
Subtotal	0	3	NA
Total Geral	471	474,5	101%

Nota. GPCQ, com dados do PAA/2023, do seguimento das atividades e da USTI.

A atividade número 1 da tabela 51, traduz-se na realização das seguintes sub-atividades:

- Aplicação de testes ao módulo de auditoria e *Business Intelligence (BI)*;
- Projeção dos fluxogramas da tramitação do PCGE e de Recursos; e
- Desenvolvimento do módulo do Plenário.

O TCCV espera que o desenvolvimento da 2ª fase do SITC, para além das áreas acima identificadas, venha a cobrir a tramitação dos processos de multa e a prorrogação do prazo de apresentação das CG e POWER BI, de entre outras melhorias.

5.2.4 Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade

Da análise dos dados da tabela 52, percebe-se que o GPCQ realizou 48 ações das 56 previstas no PAA retificado, o que representa uma taxa inicial de execução de 86%. Além disso, o Gabinete realizou 8 ações não previstas no PAA, o que elevou a execução total para 100%.

Tabela 52. Execução do plano de atividade do GPCQ

UM: unidade e %

Ordem	Ações	Prev.	Exec.	Taxa de execução
Designação				
1	Redação e consolidação do Relatório Anual de Atividades 2022	1	1	100%
2	Finalização e socialização da avaliação Intercalar IV PED 2020-2024 ^a			
2.1.	Conclusão da 1ª versão do Relatório	1	1	100%
2.2.	Controlo de qualidade	1	1	100%
2.3	Inserção das contribuições	1	1	100%
2.4	Validação e divulgação da versão final	1	0	0%

Ordem	Ações	Prev.	Exec.	Taxa de execução
3	Apoio na elaboração do Manual de Qualidade do Tribunal de Contas	1	0	0%
4	Apoio na Avaliação Institucional			
4.1.	Elaboração dos TdR da avaliação SAI PMF	1	1	100%
4.2.	Preparação do cronograma de trabalho	1	1	100%
4.3.	Entrega dos TdR à Direção Geral	1	0	0%
5	Emissão de Estudos e parecer nas áreas jurídicas económicas e financeiras que forem solicitadas	2	2	100%
6	Consolidação do PAA-2024 e redação do texto			
6.1.	Apoio na elaboração do Despacho do Presidente	1	1	100%
6.2	Atualização e disponibilização das Fichas/Modelos	2	2	100%
6.3	Revisão da conformidade das Fichas de Gestão	5	5	100%
6.4	Revisão da conformidade das fichas de Fiscalização	5	5	100%
6.5	Compilação e análise dos Resultados	1	1	100%
6.6	Redação e entrega da 1ª versão do PAA ao Presidente	1	1	100%
7	Avaliação da qualidade dos Processos da Fiscalização Prévia	2	0	0%
8	Avaliação da qualidade dos processos da fiscalização sucessiva	2	0	0%
9	Divulgação dos resultados das avaliações de qualidade	1	0	0%
10	Acompanhamento das atividades legislativas em matéria financeira	7	7	100%
11	Apoio na elaboração de normas e procedimentos internos	1	1	100%
12	Seguimento do PAA 2023			
12.1	Elaboração de base de seguimento	1	1	100%
12.2	Relatório de Seguimento - Jan a nov	7	7	100%
13	Elaboração de Boletins Informativos (Alerta) - 1º a 6º Bimestre 2023	6	6	100%
14	Revisão do PAA 2023			
14.1	Recolha de Informações e respetiva análise	1	1	100%
14.2	Preparação dos anexos para o PAA revisto	1	1	100%
14.3	Elaboração do Projeto de Deliberação	1	1	100%
Subtotal		56	48	86%
Ações não previstas no PAA 2023				
15	Outros aspetos da elaboração do PAA 2024			

	Ações	Prev.	Exec.	Taxa de execução	
Ordem	Designação				
15.1	Participação em Júris de concurso de recrutamento e de evolução na carreira do TCCV	NA	1	NA	
15.2	Conceção do programa e conteúdo da apresentação para a Jornada Técnica de Reflexão sobre o Código de Ética, bem como a facilitação da jornada	NA	1	NA	
15.3	Apresentação do RAA de 2022 e facilitação no referido evento	NA	1	NA	
15.4	Moderação de dois painéis, no âmbito da comemoração do dia do Tribunal	NA	1	NA	
15.5	Termos de referência para a contratação de uma consultoria para elaboração de um Manual de Auditoria Operacional	NA	1	NA	
15.6	Acompanhamento das recomendações do PCGE (a partir de 2018 a 2020) e das contas julgadas em sede de conferência da 2ª Secção	NA	1	NA	
15.7	Contribuições na elaboração de projetos a submeter a financiamento externo	NA	1	NA	
15.8	Contribuições para o Tema a ser apresentado na XII Assembleia Geral das OISC CPLP	NA	1	NA	
	Total	56	56	100%	

Nota. GPCQ. Onde: Prev. = Previsão, Disp. = Disponíveis, Exec = Execução, NA = Não aplicável

^a Esta ação contou com o apoio técnico de um representante da IDI.

^b Esta ação foi substituída integralmente pelas ações de recuperação de atrasos levadas a cabo pelo ERA – Equipa de Redução de Atrasos, em que foram efetuadas 26 revisões de reportes de fiscalização de 2º nível.

Relativamente à atividade número 5 da tabela 52, importa referir que nos termos da alínea l) do nº 1 do artigo 85º da LOFTC, foram emitidos 2 (dois) pareceres pelo GPCQ sobre as seguintes matérias:

- Proposta de Lei de transparência das Finanças Públicas que aprova os Estatutos do Comité de Relato Financeiro;
- Proposta de Lei que cria o Sistema de Informação de Justiça, aprova o novo regime jurídico geral de tramitação eletrónica de processos nas Instituições abrangidas e procede à terceira alteração ao Código do Processo Civil.

No que tange à atividade número 11, indicada na tabela 52, foram efetuados pesquisa e estudo de material para elaboração da Proposta de Manual de Prevenção Riscos de Gestão no TCCV, cuja versão proposta está pendente de discussão e aprovação.

Ainda no ano de 2023, verificou-se a participação de uma Auditora do GPCQ na Equipa de Recuperação de Atrasado (ERA), contribuindo na revisão de 2.º nível de 26 reportes (19 relatos e 7 anteprojetos) de Verificação Interna de Contas.

5.2.5 Secretaria do Tribunal

A Secretaria Judicial (SJ) do Tribunal atingiu uma taxa execução do PAA 2023 de 100%, tendo em consideração a realização de 9.409 previstas/disponíveis, conforme se pode aferir na tabela 53.

Tabela 53. Execução do plano de atividade da SJ

UM: unidade e %

Ordem	Ações	Nº de ações previstas	Executadas	Taxa de Execução
1	Organização e sistematização das decisões do Plenário, 1ª, 2ª e 3ª Secções	17	17	100%
2	Triagem dos processos à entrada	2102	2102	100%
3	Levantamento das recomendações e motivos de condenação	72	72	100%
4	Digitalização, Custódia e Tramitação (atos e contratos)	1686	1686	100%
5	Levantamento das entidades que não submeteram as suas contas do ano de 2022, ao TCCV	130	130	100%
6	Autuação, tempestiva, dos processos de fiscalização	88	88	100%
7	Registo geral de processos da fiscalização prévia e sucessiva e de notas	1998	1998	100%
8	Citação tempestiva, dos responsáveis	168	168	100%
9	Notificação tempestiva, dos responsáveis	177	177	100%
10	Suporte administrativo ao Plenário e às Conferências	17	17	100%
11	Acompanhamento do cumprimento das decisões do Tribunal e a gestão dos processos até o seu arquivamento.	168	168	100%
12	Teste ao Sistema de desmaterialização dos processos	40	40	100%
13	Expedição, conclusão e remessa de processos e notas	2646	2646	100%
14	Comunicação com entidades jurisdicionadas e responsáveis das respetivas entidades	54	54	100%
15	Instrução de processos de multa	37	37	100%
16	Elaboração do Plano de atividades de 2024	1	1	100%
17	Avaliação de desempenho do pessoal afeto à SJ	4	4	100%
18	Definição e negociação dos objetivos do ano de 2022 acompanhamento da execução	4	4	100%
Total		9409	9409	100%

Nota. GPCQ com dados da SJ.

VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente relatório, pode-se considerar que o desempenho do Tribunal no ano de 2023 foi positivo, tanto a nível das Secções e do Plenário como a nível dos serviços de apoio, tendo em conta as execuções evidenciadas no relatório, as quais foram realizadas em harmonia com o IV PED do TCCV e com o Plano Anual de atividades cuja execução global é de 96,69%.

Entretanto, condicionalismos diversos impediram esta Instituição Superior de Controlo conseguir um melhor resultado, em termos de produtividade. De entre as limitações enfrentadas pelo Tribunal destacam-se a carência de recursos humanos e financeiros, a não dedicação do Ministério Público em tempo integral, a falta de cooperação de algumas Entidades Fiscalizadas ou a intempestividade na remessa de informações e documentos.

Denota-se ainda igualmente, que um número considerável de entidades que não prestaram as contas em 2023, ou seja, das 250 entidades, 101 não prestaram as respetivas contas.

ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

A.N.	Assembleia Nacional
Art.º	Artigo
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BO	Boletim Oficial
CEFO	Comissão Especializada de Orçamento e Finanças do Parlamento
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CVE	Escudos de Cabo Verde
DAI	Direção de Serviço de Apoio Instrumental
DAT	Direção de Serviço de Apoio Técnico
DG	Direção Geral
DLEOE	Decreto Lei de Execução do Orçamento do Estado
DNAP	Diretora Nacional da Administração Pública
EE	Exercícios Económicos
EF	Entidades Fiscalizadas
ERDC	Embaixadas, representações diplomáticas e consulados
Excia	Excelência
FP	Fiscalização Preventiva
GAO	Grupo de Apoio Orçamental
GP	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas
GPCQ	Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade
IDI	Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI
IGRP	Planeamento Integrado de Recursos Governamentais
IILP	Instituto Internacional da Língua Portuguesa
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IP	Informação Proposta
IV PED	Plano Estratégico do Tribunal de Contas 2020-2024

LEO	Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado
LOE	Decreto Lei de Execução do Orçamento do Estado
LOFTC	Lei de Organização, Composição, Competência, Processo e Funcionamento do Tribunal de Contas, aprovada através da Lei nº 24/IX/2018, de 02 de fevereiro
M CVE	Milhões de escudos cabo-verdianos
MP	Ministério Público
MVCIL	Missão de verificação e certificação <i>in loco</i>
N.º	Número
NEWCO	Sociedade de Resolução de Créditos, S.A.
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
OE	Orçamento Geral do Estado
OISC-CPLP	Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa
Ord..	Ordem
P.p	pontos percentuais
PAA	Plano Anual de Atividades do Tribunal de Contas
PC	Projeto de Cooperação
PCG	Processo de Contas de Gerência
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PET	Plano estratégico da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa
PFF	Programa de Fiscalização Final
PFI	Programa de Fiscalização Inicial
PFM-RF	Ferramenta de Avaliação da Gestão das Finanças Públicas
PGR	Procurador-Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PNCP	Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro
Qtde	Quantidade
RAA	Relatório Anual de Atividades do Tribunal de Contas
Rec.	Recomendação
Ref. ^a	Referência
RJTE	Regime Jurídico da Tesouraria do Estado.

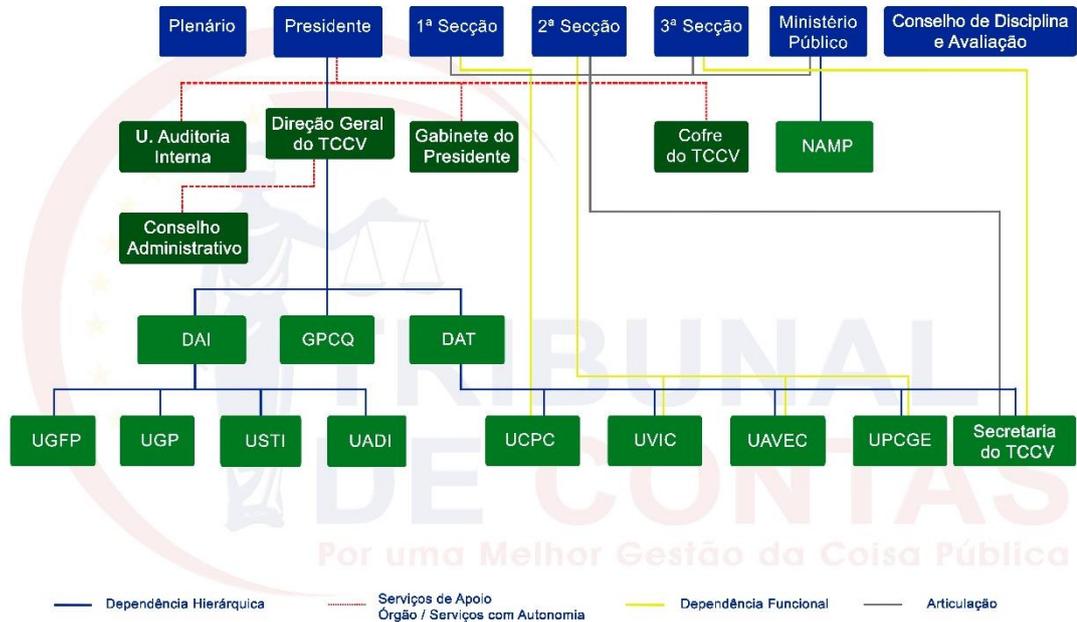
SITC	Sistema integrado do Tribunal de Contas
SJ	Secretaria Judicial do Tribunal de Contas de Cabo Verde
SPRM	<i>Strategic Performance Measurement / Reporting</i>
TACV	Transportes Aéreos de Cabo Verde
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCEMG	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Brasil
TCP	Tribunal de Contas de Portugal
TCU	Tribunal de Contas da União
UAVEC	Unidade de Auditoria e verificação Externa de Conta
UGFP	Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial
UGP	Unidade de Gestão e Formação de Pessoal
UM	Unidade de medida
Un	Unidade
UPCGE	Unidade do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
USTI	Unidade de Sistemas e Tecnologias
UVIC	Unidade da verificação Interna de Conta
Vd.	<i>Vide</i>
%	Percentagem

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS NO RELATÓRIO

1. No caso da Fiscalização Prévia e concomitante da I Secção:
 - i. Relação provisória de visto - reporte emitido pelo Auditor da UCPC com a lista dos processos de fiscalização prévia analisados e que estão “conforme”, ou seja deve ser emitida quando não haja dúvidas quanto à legalidade do ato ou contrato submetido a visto prévio. Este documento é submetido à apreciação do Juiz Conselheiro da I Secção, em sessão diária de visto.
 - ii. Relação definitiva de visto - relação provisória corrigida pelo Auditor da UCPC, na sequência da Sessão diária de visto com o Juiz Conselheiro da I Secção. Só se emite caso se tenha expurgado algum processo, por determinado daquele magistrado.
 - iii. Informação proposta – informe da UCPC emitido em caso de dúvidas quanto à legalidade do ato ou contrato submetido a visto prévio, ou caso tenha sido ultrapassado o prazo para a verificação preliminar, ou, ainda, havendo decisões anteriores do TCCV, em casos semelhantes: de recusa do visto, de multa ou de reposição, deve-se proceder à emissão da informação, cuja estrutura consta;
 - iv. bem como as do ponto seguinte, em caso de fiscalização concomitante ou auditoria da I Secção).
2. No caso da Fiscalização Concomitante e Sucessiva da II Secção, excetuando a emissão do PCGE:
 - i. Relato – documento emitido pelo Auditor antes do exercício do contraditório, ou seja, quando ainda não se auscultou o órgão de Gestão/Responsável;
 - ii. Anteprojeto de relatório - documento estruturado à semelhança do relato, emitido pelo Auditor, que integra o contraditório apresentado, e ainda, as conclusões e propostas de recomendações alcançadas após esse exercício.
 - iii. Projeto de relatório – documento apresentado pelo Juiz Relator, que fixa o texto, a apresentar à 2ª Conferência para apreciação e aprovação;
 - iv. Relatório – documento final aprovado pela 2ª Conferência do TCCV comunicando os resultados e as recomendações.
3. No caso da emissão do PCGE, em si:
 - i. Anteprojeto do PCGE – primeira versão do documento, emitida pela UPCGE, sendo o documento devidamente estruturado em capítulos previamente definidos, com as devidas conclusões, que se remete ao Juiz relator para efeitos de revisão de 2º nível e subsequente notificação dos Responsáveis para efeitos do exercício do contraditório.

- ii. Projeto de Parecer - documento estruturado, à semelhança do Anteprojeto do PCGE, igualmente apresentado pela UPCGE e que integra o contraditório apresentado pelos responsáveis e ainda, as conclusões e recomendações alcançadas pelos Auditores após esse exercício. Esta versão é submetida ao Juiz Relator para a revisão de 2º nível e submissão à Conferência da II Secção.
- iii. PCGE – documento final aprovado pelo Plenário do TCCV comunicando os resultados e as recomendações sobre a análise à Conta Geral do Estado.

Anexo A - Organograma do TCCV



Nota. USTI, nos termos da LOFTC, onde TCCV = Tribunal de Contas; DAI = Direção de Serviço de Apoio Instrumental; DAT = Direção de Serviço de Apoio Técnico; GPCQ = Gabinete de Planeamento e Controlo de Qualidade; UGFP = Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial; UGP = Unidade de Gestão e Formação de Pessoal. UADI = Unidade de Arquivo, Documentação e Informação; USTI = Unidade de Sistema e Tecnologia de Informação; UCPC = Unidade de Controlo Prévio e Concomitante; UVIC = Unidade de Verificação Interna de Contas; UAVEC = Unidade de Auditoria e Verificação de Contas; UPCGE = Unidade do Parecer da Conta Geral do Estado; NAMP = Núcleo de Apoio ao Ministério Público.

Anexo B - Resumo das principais recomendações emitidas no quadro do PCGE 2020

Recomendou-se no parecer em apreço:

- a) À Assembleia Nacional (AN) e ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial que:**
- i. diligenciem para que a publicação da LOE - Lei do Orçamento do Estado e do DLEOE- Decreto Lei de Execução do Orçamento do Estado seja feita dentro do prazo conforme determinado na Lei de Enquadramento Orçamental.;
 - ii. harmonizem os procedimentos de modo a que haja o cumprimento ao estipulado na Lei e que façam constar da LOE aprovada e publicada os anexos informativos com a indicação das receitas consignadas e as respetivas contrapartidas em despesas;
 - iii. criem as condições para que a LOE aprovada e publicada contemple o mapa informativo dos Benefícios Fiscais e a estimativa da receita cessante conforme o estipulado na LEO;
- b) Ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE) que:**
- iv. garanta o cumprimento e respeito pelos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unicidade de Caixa;
 - v. promova, junto do responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, melhores condições para que as Embaixadas e Postos Consulares tenham maior rigor no apuramento e na consolidação das informações relativamente aos dados a serem apresentados;
 - vi. assegure a integração gradual do orçamento consolidado das autarquias locais no orçamento do Estado como elemento informativo e, posteriormente, na CGE constar a sua execução;
 - vii. crie as condições para evidenciar no Relatório do Orçamento Estado a justificação económica e social dos benefícios fiscais conforme estipulado na LEO;
 - viii. crie as condições para quantificar, inventariar e evidenciar na integra toda a despesa fiscal gerada pela concessão de todos os benefícios fiscais concedidos, na CGE de forma a que os valores da despesa fiscal reflitam globalmente os benefícios concedidos durante o ano;
 - ix. diligencie no sentido da harmonização das informações produzidas pelos serviços do MFFE, antes da sua disponibilização ao TCCV e ao público em geral, assim como manter o rigor no cumprimento do Controlo dos Benefícios Fiscais;
 - x. adote medidas para a criação de condições técnicas e tecnológicas tendentes ao cálculo e produção de informações relativas ao impacto dos BF na economia do país;
 - xi. promova celeridade na regulamentação do Fundo de Garantia de modo a não incorrer em passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos do Estado;

- xii. crie condições necessárias de modo que as dívidas das autarquias locais passem a estar refletidas nas dívidas do Estado;
- xiii. garanta que sejam implementados os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização estabelecidos na lei, a fim de se proceder ao inventário geral dos bens do Estado;
- xiv. promova a regulamentação dos princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado, em conformidade com o n.º 2 do art.º 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro;
- xv. regulamente as condições das operações de tesouraria através da Portaria, conforme prevista no n.º 3 do art.º 37º do Regime Jurídico da Tesouraria do Estado - RJTE;
- xvi. assegure para que as operações de tesouraria sejam executadas a título provisório e por antecipação, garantindo-se a sua regularização e imputação às contas orçamentais no ano económico que tiverem lugar, conforme determina o art.º 39º do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril;
- xvii. promova o cumprimento dos Princípios de Orçamento Bruto (art.º 7º), de Unidade e da Universalidade (art.º 3º) e de Disciplina e do Controlo Orçamental (dos n.ºs 4 e 5 do art.º 24º), conforme a LEO;
- xviii. tome medidas efetivas para que os processos de consolidação e regularização dos saldos das contas da Administração Pública sejam efetuados na íntegra, em conformidade com a LEO e o Regime de Tesouraria do Estado;
- xix. que assegure que as receitas cobradas diariamente sejam depositadas na conta de passagem expressamente indicada pela Direção Geral do Tesouro, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 11º do RJTE;
- xx. providencie celeridade no processo de implementação de reformas, de modo a ter os normativos contabilístico-financeiras, que sirva na melhoria da “*accountability*” do INPS;
- xxi. imprima rigor e fiabilidade na apresentação separada de valores nas rubricas de investimento assim como nas rubricas de funcionamento na CGE.

Nota. GPCQ com dados do PCGE – 2020.

Anexo C - Resumo das principais recomendações emitidas no quadro do PCGE 2021

Recomendou-se no parecer em apreço:

a) À Assembleia Nacional (AN) que:

- i. assegure a publicação de todos os anexos informativos como parte integrante do Orçamento do Estado assim como determina a lei, e que a estrutura da Conta, no capítulo análise da despesa, respeite integralmente a nova estrutura dos mapas orçamentais;
- ii. crie as condições para que a Lei do Orçamento do Estado aprovada e publicada contemple o mapa informativo dos BF e a estimativa da receita cessante conforme o estipulado na Lei de Bases do Orçamento do Estado (LBOE);

b) À AN e ao Governo que:

- iii. criem as condições para que a legislação relativa aos instrumentos legais das autarquias locais esteja alinhada com a LBOE, por forma a permitir a integração gradual do orçamento consolidado das autarquias locais no Orçamento do Estado como elemento informativo e, posteriormente, na CGE constar a sua execução;

c) Ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE) que:

- iv. promova o cabal cumprimento do princípio orçamental da Unicidade de Caixa;
- v. encete diligências no sentido de agrupar, com maior rigor, todas as receitas consignadas arrecadadas e as respetivas distribuição em despesas, no mapa informativo da CGE;
- vi. promova, junto do responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, melhores condições para que as Embaixadas e Postos Consulares tenham maior rigor no apuramento e na consolidação das informações relativamente aos dados a serem apresentados;
- vii. crie as condições para evidenciar nos Orçamentos do Estado a justificação económica e social dos BF conforme estipulado LBOE, bem como a publicação, tempestiva, da lista dos beneficiários dos BF no Portal eletrónico do Ministério das Finanças e Fomento Empresarial;
- viii. crie as condições, para quantificar, inventariar e evidenciar na integra toda a despesa fiscal gerada pela concessão de todos os BF na CGE, para que os valores da despesa fiscal reflitam globalmente os benefícios concedidos durante o ano;
- ix. diligencie no sentido da harmonização das informações produzidas pelos serviços do Ministério Finanças e Fomento Empresarial, antes da sua disponibilização ao TCCV e ao público em geral;
- x. adote medidas para a criação de condições técnicas e tecnológicas tendentes ao cálculo e produção de informações relativas ao impacto dos BF na economia do país;

- xi. diligencie na disponibilização de dados fidedignos da dívida das Autarquias Locais, devido a sua importância na transparência e na precisão nos relatórios financeiros para garantir a confiança do público e das entidades fiscalizadoras;
- xii. garanta que sejam implementados os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização estabelecidos na lei, a fim de se proceder ao inventário geral dos bens do Estado;
- xiii. garanta que os pagamentos sejam melhor justificados, com descrição clara nas ordens de pagamentos, sobre tipo de equipamentos/maquinarias adquiridos, bem como documentos suporte, nomeadamente contratos e fatura;
- xiv. promova a regulamentação dos princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado, em conformidade com o n.º 2 do art.º 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro;
- xv. regulamente as condições das operações de tesouraria através da Portaria, conforme prevista no n.º 3 do art.º 37º do RJTE;
- xvi. assegure para que as operações de tesouraria sejam executadas a título provisório e por antecipação, garantindo-se a sua regularização e imputação às contas orçamentais no ano económico que tiverem lugar, conforme determina o art.º 39º do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril;
- xvii. promova o cumprimento dos Princípios de Unidade e da Universalidade (art.º 22) e de Integridade (art.º 23º), conforme a LBOE;
- xviii. tome medidas efetivas para que os processos de consolidação e regularização dos saldos das contas da Administração Pública sejam efetuados na íntegra, em conformidade com a Lei de Bases do Orçamento do Estado e o Regime de Tesouraria do Estado;
- xix. providencie celeridade no processo de implementação de reformas, de modo a ter os normativos contabilístico-financeiras que sirvam na melhoria da “*accountability*” do INPS.

Nota. GPCQ com dados do PCGE – 2021.

Anexo D – Resumo das recomendações emitidas em processos de Contas de gerência apreciados em 2023

Das Alfandegas e Delegações Aduaneiras:

- Estrito cumprimento das normas técnicas relativas ao preenchimento dos modelos obrigatórios, aprovados pela resolução nº 06/2011 de 19 de outubro.
- Dar continuidade no cumprimento dos prazos legais para submissão das Contas de Gerência ao Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 art.º 52º da Lei n.º 24/IX/2018, de 02 de fevereiro.
- Zelar pelo cumprimento das leis em matéria de execução e justificação de Contas relativas a Exatores da Fazenda Pública.

Das Câmaras municipais

- Zelar pelo cumprimento dos prazos legais para submissão das Contas de Gerência ao TCCV e conforme determina o n.º 4 do artigo 52º da Lei n.º 24/IX/2018 de 02 de fevereiro.
- Respeitar os procedimentos e as normas legalmente instituídos referentes aos saldos disponíveis, de forma a dar cumprimentos aos princípios da transparência, de segurança e da fidedignidade das informações financeiras.
- Que a Câmara Municipal dos Mosteiros passe a pagar as despesas de utilização do telefone diretamente à empresa fornecedora do serviço de comunicação, nos termos do n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 28/V/97, de 23 de junho.
- Que todas as cobranças de receitas feitas pela CMM, sejam transferidas para cofres do Estado nos termos do art.º 13.º da Lei nº 44/IX/2018, de 31 de dezembro.
- Que sejam respeitados os requisitos da correção jurídica e financeira no ato da realização das despesas, conforme emana os art.º s 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro e o n.º 2 do art.º 15 da Lei n.º 51/IX/2019 de 8 de abril.
- Processar as horas extras conjuntamente com o vencimento e preencher o impresso próprio com indicação, por cada funcionário ou agente, nomeadamente:
 - ✓ Número de hora de trabalho extraordinário;
 - ✓ Fundamento da prestação de trabalho extraordinário;
 - ✓ Remuneração correspondente ao trabalho extraordinário prestado;
 - ✓ Verbas orçamentais de cabimentação das correspondentes despesas;
 - ✓ Lei permissiva e despacho determinante da prestação de trabalho extraordinário.
- Realizar despesas sempre em obediência os seguintes critérios: Lei que autorize, Inscrição orçamental em que a despesa possa ser classificada e cabimento na respetiva dotação.

- Especificar sempre, nas ordens de pagamentos, os beneficiários na atribuição de subsídio de comunicação.
- Fazer diligências no sentido de efetuar os depósitos, dos apoios atribuídos, diretamente na conta das Associações
- Proceder a entrega das retenções conforme o exposto no n.º 1 do artigo 69.º da lei n.º 78/VIII/2014, de 31 de dezembro, que aprova o IRPS.

Entidades Independentes

- Zelar pela harmonização dos saldos declarados entre diversas fontes para uma maior fidedignidade das informações, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 62.º, da al. c) n.º 1 do artigo 85.º e do n.º 4 do artigo 105.º, ambos da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro.
- Dar cumprimento as normas de elaboração e execução orçamental, preceituado na Lei n.º 78/V/98 de 07 de dezembro, lei de enquadramento orçamental bem como o DL n.º 29/2001, de 19 de novembro.
- Maior rigor na correção jurídico-financeira das despesas públicas no que concerne a verificação da conformidade legal e regularidade financeira estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro (PNCP).
- A DGT e a ANAC procederem a regularização do montante, conforme determina o art.º 2.º do Decreto-lei n.º 29/98, de 03 de agosto, revogado-lei n.º 36/2019, de 22 de outubro e art.º 44 do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, refletido na conta n.º 333, aberta junto do Tesouro e maior rigor e eficiência nas regularizações dos Saldos Bancários.

Embaixadas

- Dar cumprimento a Resolução n.º 02/2014, de 27 de novembro, publicada no BO n.º 4 II Série, de 28 de janeiro de 2015, que aprovou as Instruções para Prestação de Contas, nas futuras CG e da atual Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, coadjuvada com a Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro, que define as instruções para a prestação de contas;
- Proceder, em tempo útil, à transferência de receitas relativas ao Fundo Autónomo de Solidariedade e à Casa do Cidadão, em estrito cumprimento dos dispostos na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Decreto-lei 27/2007, de 6 de agosto e do nº 3 do artigo 8º do DL 14/2012 de 18 de junho, respetivamente;

- Proceder à suspensão do critério utilizado no cálculo de distribuição de compensação pessoal, recomendada pela Inspeção Geral das Finanças por força do instituído no nº 3 do artigo 24º do Decreto-lei 27/2007, de 6 de agosto;
- Suspender a prática de pagamento através de cheques ao portador, tendo em conta que viola o disposto no artigo nº 8 do Decreto-lei nº 13/95, de 27 de fevereiro;
- Ter presente os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovado pelo Decreto-lei nº 37/2011 de 30 de dezembro, na contabilização e organização das futuras contas de gerências;
- Organizar as futuras contas de acordo com as instruções de prestação de contas aprovada pela Resolução nº 02/2014 de 27 de novembro, publicada no Boletim Oficial de II Série nº 4 de 28 de janeiro.

Escolas secundárias

- Cumprir rigorosamente a Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, e as Instruções obrigatórias do TCCV, publicada no B.O n.º 26, II série de 19 de abril de 2012, e dos princípios e regras orçamentais da Lei nº 78/V/98, de 7 de dezembro e demais Leis (CG – 2013);
- Preencher corretamente os valores constantes dos modelos instruídos pelo Tribunal de Contas, que devem coincidir com os valores totais dos justificativos tanto de despesas como de receitas;
- Garantir que todos os valores das contas deverão ser suportados pelos documentos comprovativos;
- Assegurar que o aumento do valor dos subsídios deve ser precedido da autorização da Assembleia da escola, conforme disposto no nº2 do despacho nº4/02, do Senhor Ministro;
- Os descontos efetuados nos vencimentos dos funcionários da Escola devem ser entregues aos cofres do estado, conforme normativos em vigor;
- A Escola deve enviar documentos comprovativos do número de alunos matriculados nos anos letivos subsequentes;
- O exercício do contraditório deve ser exercido e enviado ao Tribunal no prazo fixado, nos termos do art.º 34º, da Lei nº 47/89, de 26 de junho.

Fundos e Serviços autónomos

- Maior rigor no cumprimento dos prazos legais para submissão das Contas de Gerência ao TCCV e conforme determina o n.º 4 do art.º 52º da Lei n.º 24/IX/2018 de 02 de fevereiro;
- Dar cumprimento as normas relativas ao preenchimento dos modelos obrigatórios, aprovados pela Resolução n.º 06/2011 de 19 de outubro;
- Dar continuidade ao cumprimento dos princípios e regras orçamentais, consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental - Lei nº 78/V/98, de 7 de dezembro;
- Estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 37/2011 de 30 de dezembro que determina que a rubrica Outros Serviços deve assumir o carácter residual no contexto das aquisições e serviços (CG – 2015);
- Maior rigor na correção jurídico-financeira das despesas públicas no que concerne a verificação da conformidade legal e regularidade financeira estatuído no art.º 27.º da Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro (PNCP);
- Estrito cumprimento do Decreto-Lei n.º 37/2011 de 30 de dezembro que determina que a rubrica Outros Serviços deve assumir o carácter residual no contexto das aquisições e serviços.

Institutos públicos

- As futuras contas devem ser remetidas ao Tribunal de Contas nos termos do nº 4 do artigo 52º da lei nº 24/IX/2018 de 2 de fevereiro, ou seja, até 31 de maio do ano seguinte a que diz respeito, devendo ser organizadas em conformidade com as Instruções Genéricas do TC -, remetendo todos os documentos tempestivamente;
- O saldo de abertura e encerramento deve ser sustentado por extratos bancários de todas as contas bancarizadas no Tesouro: declarações de saldos bancários emitidas pelo Tesouro; o mapa de reconciliação das contas bancárias com os registos contabilísticos; extratos contabilísticos ou diário dos bancos; livros de caixa; e o termo de balanço ao cofre devidamente assinado e carimbado, contendo este, ainda, a identificação dos intervenientes, a data e a hora da contagem;
- Respeitar as regras e requisitos legais, no processo de arrecadação das receitas e realização das despesas, evitando assim realização de despesas sem a base legal e possíveis responsabilização financeira;

- Cumprir as formalidades legais essenciais exigidos, no que tange aos requisitos materiais essenciais previstos no Código do IVA e na Portaria n.º 8/2004, de 19 de abril.
- Rigor no cumprimento ao artigo 13º da Lei 84/IV/93, de 12 de julho, sobre a fiscalização preventiva exercida pelo TCCV.
- Acautelar pelo estrito cumprimento do n.º 4, do art.º 24.º, da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro Lei de enquadramento orçamental bem como o exposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Lei 29/2001, de 19 de dezembro, no tocante a disciplina e controlo orçamental e a circular n.º 03/2019, de 23 de outubro, do TCCV (CG -2013).

Partidos Políticos

- Dar o estrito cumprimento das normas técnicas relativas ao preenchimento dos modelos, aprovados pela Resolução nº 6/2011 de 19 de outubro e pela Lei nº 102/V/99, de 19 de abril;
- Dar cumprimento aos prazos legais para submissão das contas de gerência ao Tribunal de Contas, conforme estipula o art. 34º da Lei nº 102/V/99, de 19 de abril;
- Proceder com o desconto do IRPS nas faturas de prestações de serviços, de acordo com o art. 11º do Decreto – Lei nº 6/2015, de 23 de janeiro, conjugado com o art.º 14º da Lei nº 44/IX/2018, de 31 de dezembro;
- Dar o estrito cumprimento as normas estipuladas no n.º 6 do art.º 33º da Lei 102/V/99, de 19 de abril, no que tange a entrega de documentos das instituições de crédito ou plano financeiro que comprovem a veracidade das informações facultadas, no âmbito dos empréstimos obtidos nas gerências anteriores

Nota. GPCQ, com base os relatórios de CG apreciados e registos da SJ.

Anexo E - Resumo das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria aprovados em 2023

Estado de Preparação para a Implementação da Agenda 2030

Parte I - Adaptação da agenda 2030 ao contexto nacional:

- Proceder à sua divulgação e sensibilização junto de **todo público-alvo**, no sentido de “Não deixar ninguém para trás”.
- Criar uma estrutura constituída pelos representantes do Governo, as Organizações Não Governamentais (ONG), o setor privado nacional, os eleitos locais, parceiros técnicos e financeiros, para coordenar as atividades decorrentes do plano de comunicação, com o propósito de divulgar a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os documentos estratégicos, nomeadamente, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS).
- Divulgar a Agenda 2030, os ODS e o PEDS, nas línguas portuguesa e crioula, mas também ponderar divulgar nos idiomas mais falados pela comunidade imigrada em Cabo Verde por forma a que chegue a todos;
- Divulgar amplamente esses instrumentos estratégicos, no sentido de abarcar as pessoas com deficiência, sendo necessária a sua tradução em braille e comunicação através de linguagem gestual.
- Mobilizar recursos financeiros, materiais e humanos com vista à divulgação da Agenda 2030, precedido do desenvolvimento da respetiva estratégia de comunicação.
- Elaborar uma estratégia de comunicação da Agenda 2030 onde figuram todas as atividades de sensibilização sobre o conteúdo e as questões dos ODS, que deve abranger todo público alvo, especialmente as mulheres.

Parte II - Mobilização de recursos e capacidades necessários para implementar a agenda 2030:

- Desenvolver, com o apoio dos parceiros, novos instrumentos de financiamento do PEDS, em particular o fortalecimento da mobilização de recursos internos e a atração de investimentos, por forma a reduzir os empréstimos externos concessionais.
- Promover a **equidade** na composição dos órgãos de tomada de decisão.
- Promover a inclusão das pessoas com deficiência, grupos vulneráveis e desfavorecidos no processo de avaliação de recursos.
- Envolver todas as partes interessadas, incluindo o setor privado, as ONG, bem como a Sociedade Civil, no processo de identificação de recursos financeiros.

- Criar um quadro inclusivo e transversal para identificar as fontes de financiamento tradicionais e modernas, numa dinâmica que envolva todos os ministérios e a sociedade civil, especialmente as mulheres.
- Conter a tendência de evolução do rácio da dívida numa dinâmica que permite respeitar o limite máximo fixado pela Lei de Enquadramento Orçamental, que estipula que “a dívida pública interna e externa, de curto e médio prazos, não pode exceder 60% do PIB a preços do mercado e, (...) a dívida pública global, a longo prazo, não pode exceder 80% do PIB a preços de mercado” (vide n.º 2 e 3 do art.º 14º da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho).
- Elaborar relatórios de execução do PEDS com recomendações que proporcionam medidas corretivas por forma a contribuir para a melhoria da implementação do PEDS e para o alcance das metas dos ODS.
- Tomar medidas para reforçar os meios financeiros para financiar o PEDS e incentivar o setor privado a investir recursos para o financiamento e execução de projetos e programas destinados à consecução dos objetivos do PEDS.

Parte III - Mecanismos de monitorização, seguimento e avaliação dos progressos na implementação da agenda 2030 e produção de relatórios relevantes

- Envolver todas as partes interessadas, incluindo as ONG, setor privado, comunidade científica e académica, confissões religiosas, entre outras, no processo de discussão e difusão dos resultados alcançados na implementação do PEDS.
- No sentido de promover uma melhor coordenação e coerência entre as políticas setoriais e locais, o TCCV recomenda ao Governo: Proceder à integração do Sistema de Informação Municipal (SIM) no SIGOF de modo a permitir o tratamento automático de todos os dados macroeconómicos produzidos no país.
- Para que os desígnios da Agenda 2030 de “Não deixar ninguém para trás”, sejam uma realidade em Cabo Verde, o TCCV recomenda ao Governo: Envolver mais ativamente todas as partes interessadas, especialmente as mulheres, associações de base comunitária e grupos desfavorecidos no processo de desenvolvimento e validação dos indicadores nacionais.
- Para uma boa produção e desagregação adequada dos dados, o TCCV recomenda-se ao Governo: Dotar o Instituto Nacional de Estatística de recursos financeiros necessários para informar adequadamente os indicadores a fim de fornecer informações precisas para medir os progressos no alcance dos ODS.

- Mobilizar junto dos parceiros, os recursos necessários para financiar o acompanhamento e avaliação dos progressos alcançados no âmbito da implementação anual dos Planos Estratégico Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para a produção periódica de relatórios relevantes.

Instituto Internacional da Língua Portuguesa – 2018 e 2019:

- Diligenciar Junto das Instâncias superiores no sentido de ser elaborado e aprovado o estatuto de pessoal, bem como o organograma da Instituição;
- Proceder diligências junto dos Estados-Membros, no sentido de os sensibilizar para o pagamento de quotas, e quiçá criar mecanismos sancionatória pelo não pagamento da mesma, aos Estados Membros em incumprimento;
- Proceder ao cálculo de tributação em sede de CIRPS sobre os rendimentos, de acordo com as regras da Categoria A e B conforme o estipulado na Lei n.º 78/VIII/2014
- Proceder a entrega das retenções na fonte em sede do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (IRPS), no prazo estipulado.
- Proceder à criação da “Relação de Bens” com a identificação dos bens em uso, em cada sala e colocada em local visível;
- Utilizar etiqueta durável nos bens e com identificação do IILP
- Proceder a atualização das informações nas fichas de bem imobilizado em casa exercício económico.

Embaixada de Cabo Verde em Berlim – 2016 a 2018 e 1º Semestre de 2019:

A Embaixada de CV em Berlim:

- As instruções, normas e procedimentos devem ser adequadamente formalizadas por escrito e divulgadas;
- Proceder a elaboração das reconciliações bancárias, por forma a se poder conhecer a realidade financeira da Embaixada;
- Concluir com a maior urgência os cadastros de imobilizado e a respetiva valorização do inventário;
- Prever a segregação entre as funções de emissão de cheques, depósito e registo de valores e reconciliações de saldos bancários, de modo que nenhuma pessoa possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação;
- Assegurar a observância no Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas na execução, alteração e publicação do orçamento autónomo da Embaixada;

- Garantir o cumprimento do estipulado na Tabela de Emolumentos Consulares e nos outros diplomas quanto as receitas arrecadadas e o destino das mesmas.

Ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades - MNEC:

- Garantir o cumprimento do estipulado no Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas na execução, alteração e publicação do orçamento da Embaixada;
- Adotar medidas adequadas de modo a dar cabal cumprimento ao estipulado no art.º 14.º do decreto-lei n.º 1/2021, de 8 de janeiro;
- Implementar medidas adequadas de modo a garantir o cumprimento do destino das receitas do Estado arrecadadas pelas Embaixadas de modo que o Governo de Cabo Verde possa conhecer integralmente as receitas arrecadadas pelas Embaixadas e quais os fundos próprios da Instituições.

Auditoria de desempenho às áreas protegidas de Cabo Verde:

- Introdução de mecanismos que permite conhecer a área de cobertura marinha e terrestre por Área Protegida (AP), de forma separado.
- Proceder à elaboração dos planos de gestão dos 4 Parques Naturais, designadamente, Cruzinha, Topo de Coroa, Baía de Inferno e Monte Angra, Serra do Pico de Antónia e atualizar os restantes.
- Proceder num primeiro momento, ao recrutamento de mais guardas para as APs, para dar vazão às necessidades mais prementes (fiscalização) e paralelamente introduzir meios tecnológicos que ajudem na proteção e salvaguarda desses ativos.
- Elaborar planos de atividades e criar centro de custo desagregado para cada AP, para permitir a consulta dos dados contabilísticos de forma mais célere e transparente.

Fluxos entre conta especial e a conta consolidada do Tesouro – 2020

- Ao Ministro das Finanças e Fomento Empresarial que, doravante proceda a abertura da conta especial, como estipula o acordo de empréstimo, sobretudo para o recebimento dos recursos provenientes exclusivamente dos recursos do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD).
- Ao Ministro das Finanças e Fomento Empresarial que, cumpra com o programa, objetivos e resultados esperados, conforme o acordo contratualizado com o BAD.

Nota. GPCQ com dados extraídos dos registos da SJ.

Anexo F - Resumo dos fundamentos da devolução de processos de Fiscalização Prévia no ano de 2023

- Ausência de prova do último salário/cargo auferido no caso das aposentações;
- Inclusão no valor da pensão de aposentação de remunerações acessórias, sem indicação da lei prévia permissiva;
- Cálculos erróneos de pensões de aposentação e de pensões de sobrevivência;
- Adendas aos contratos cujos originários não foram submetidos a visto do Tribunal de Contas;
- Ausência de certidão de tempo de serviço emitido pelo INPS e do cálculo da pensão, em caso de interessados que aposentam pelos dois regimes (administração pública e segurança social);
- Cálculo da pensão em discordância da certidão de contagem de tempo de serviço;
- Montante incorreto de quotas em dívida, por força do disposto no nº 4 do artigo 25º da Lei nº 61/III/89, de 31 de dezembro;
- Montante de quotas em atraso em discordância do tempo de serviço não descontado para efeitos de aposentação;
- não inclusão, das remunerações acessórias legais, no cálculo da pensão de aposentação;
- despacho de desligação de serviço para efeitos de aposentação sem a indicação da lei prévia permissiva.
- Em caso de pensão de sobrevivência, verificou-se a ausência de documentos essenciais, tais como:
 - ✓ comprovativo do último cargo exercido pelo falecido/falecida;
 - ✓ extrato do despacho sem o nome do representante dos filhos menores;
 - ✓ comprovativo da situação laboral em que o falecido encontrava a data do falecimento;
 - ✓ certidão de casamento ou de união de facto;
 - ✓ certidão de nascimento dos filhos menores e comprovativo de matrícula numa Instituição de Ensino Superior, no caso de filhos maiores de 18 anos;
 - ✓ ausência da contagem de tempo de serviço, quando o falecido/falecida ainda se encontrava em efetividade de funções à data da morte.
- Em processos de nomeação, constatou-se a ausência de:
 - ✓ certidão de equivalência do curso e do extrato do despacho da nomeação com informação de cabimentação;
 - ✓ de prova de experiência profissional;
 - ✓ Deliberação da Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto Lei nº 5/1998, de 09 de março, de forma a comprovar a pluralidade na decisão;

- No caso de contratos de trabalho a termo verificou-se:
 - ✓ ausência de comprovativo de que os candidatos estão dispensados da realização do estágio probatório, e não inclusão dos 2,2% sobre o vencimento base (cfr al. a) do nº 15 do art.º 8 da Lei nº 44/IX/2018, 31/12);
 - ✓ falta de indicação da categoria para o qual o interessado está a ser contratado;
 - ✓ previsão de efeitos retroativos (cfr nº 1 do artigo 43º da LOFTC);
 - ✓ comprovativo da colocação do funcionário substituído em regime de licença sem vencimento de longa duração;
 - ✓ falta de fundamentação legal de ato ou de contrato;
- Nomes de interessados ou de peças processuais que não coincidem com os dos reais interessados;
- Falta de prova de realização de concursos para recrutamentos ou ausência de peças cruciais nomeadamente:
 - ✓ regulamento do concurso;
 - ✓ lista dos candidatos e respetiva classificação em cada método de seleção previsto;
 - ✓ informação de cabimentação;
 - ✓ lista final dos candidatos admitidos e aprovados;
 - ✓ relatório do júri do concurso com a devida homologação;
 - ✓ comprovativo da experiência profissional;
 - ✓ e no caso das autarquias, a deliberação da Assembleia Municipal, assinada por todos os eleitos municipais;
- Contagem incorreta do tempo de serviço;
- Em aquisição de bens e serviços, ausência:
 - ✓ do caderno de encargos;
 - ✓ convite para apresentação da proposta,
 - ✓ proposta técnica final e financeira;
 - ✓ cabimentação de verba;
 - ✓ indicação da fundamentação legal da proposta e fundamentos para o recurso a ajuste direto;
 - ✓ fundamentação legal que justifica a celebração da adenda.
- Em contratos de empréstimo celebrado entre autarquias locais e bancos nacionais:
 - ✓ falta de enquadramento legal do prazo de amortização contratualizado assim como a finalidade do empréstimo conforme previstos na Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro e demais legislações aplicáveis.

- ✓ divergências entre as finalidades do empréstimo, constantes da Deliberação da Assembleia Municipal que aprova o orçamento do Município e a cláusula do contrato celebrado;
- ✓ ausência da Deliberação da Assembleia Municipal;
- Contrato de compra e venda celebrado por ajuste direto, em detrimento da aplicação do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 30º do Código de Contratação Pública aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.
- Contrato de Escritura Pública de compra e venda com ausência de informação de cabimentação e com previsão de produção de efeitos antes do visto prévio em violação do nº 1 do art.º 43 da LOFTC.

Anexo G – Resumo das recomendações emitidas em processos da 1ª Secção

Tipologia processual	N.º de processos	Peso	Recomendações
Contrato de trabalho a termo	34	85%	<ul style="list-style-type: none"> O Conselho Superior do Ministério Público deve fazer á atualização do quadro de pessoal, para próximos recrutamentos demonstrando as vagas preenchidas e por preencher nos termos do artigo 39º da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, que aprova a Lei de Base do Emprego Público, conjugado com o artigo 4º do Decreto lei nº 33/2017, de 25 de julho, para que possam aferir da existência de vagas.
Contrato de empreitada, por Concurso Público em Duas Fases	1	3%	<ul style="list-style-type: none"> Nos processos futuros, devem os serviços remetentes proceder em conformidade com a lei, traduzindo os documentos que estão em língua estrangeira, nos termos do n.º 1 do artigo 91 da Lei n.º 88/IX/2015, de 14/04;
			<ul style="list-style-type: none"> Deve-se prever no programa do concurso com as devidas especificações (n.º 2 do artigo 91);
Contrato Aquisição de Bens e Serviços por Ajuste Direto	1	3%	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à junção das peças em falta, designadamente: Caução da boa execução nos termos do artigo 104º e 106º do CCP; Proposta financeira, com a designação dos Bens/produtos a serem fornecidos.
Contrato Aquisição de Bens e Serviços por concurso Restrito	1	3%	<ul style="list-style-type: none"> Nenhum contrato sujeito ao visto prévio deste Tribunal pode produzir quaisquer efeitos, conforme decorre do nº 1 do artigo 43º da lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, salvo nas situações previstas no nº 2 do mesmo artigo da lei já referida.
Contrato de Empréstimo aos Municípios	1	3%	<ul style="list-style-type: none"> Que os contratos de empréstimos devem ser os publicados no BO, sob a responsabilidade da Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 70º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios.
Aposentação Provisória	2	5%	<ul style="list-style-type: none"> A DNAP deve proceder à retificação da escrita do diploma Decreto Legislativo nº 08/2017, de 27/01/2021, para Decreto Lei nº 08/2021, de 27/01/2021, antes de que o extrato do despacho seja publicado no boletim oficial.
Total	40	100%	

Anexo H - Atividades correntes realizadas pelo Gabinete do Presidente à margem do PAA-2023

A nível nacional

- a) **Apresentação de cumprimentos de Ano Novo ao Presidente da República de Cabo Verde**, Dr. José Maria Neves, pelo Presidente do TCCV acompanhado do Sr. Juiz Conselheiro, Dr. José Maria Cardoso no dia 09 de janeiro.
- b) **Dia da Liberdade e da Democracia** – a convite do Presidente da Assembleia Nacional, Dr. Austelino Correia, o Presidente do TCCV marcou presença na sessão solene do dia da liberdade e da Democracia, no dia 13 de janeiro.
- c) **Tomada de posse do Presidente eleito do Tribunal Constitucional** - O Sr. Presidente testemunhou o ato de posse do Presidente eleito do Tribunal Constitucional (TC) Venerando Juiz Conselheiro, Doutor José Manuel Avelino de Pina Delgado, no dia 18 de janeiro, na sala de audiências do TC.
- d) **Entrega de certificados no âmbito do curso de Pós-graduação** a 21 quadros superiores nacionais oriundos de 4 instituições, Tribunal de Contas, Ministério das Finanças, Parlamento e a ARAP, no dia 10 de fevereiro, no salão nobre da Assembleia Nacional. Este Curso foi concebido no âmbito do Programa para a Consolidação da Governação Económica e Sistemas de Gestão das Finanças Públicas (Pro PALOP-TL fase II), nos PALOP –TL financiado pela União Europeia e administrado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 2015, pelo ISCTE-IUL|IPPS e pelo TCP. Do TCCV beneficiaram do curso 5 (cinco) Auditores.
- e) **Audiência com o Sr. Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças** - O Sr. Presidente foi recebido em audiência pelo Sr. Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, no dia 21 de fevereiro, tendo como ordem do dia i) disponibilidade de verba para contratação de novos auditores; e ii) seguimento da proposta de alteração da LOFTC enviada ao Ministério das Finanças.
- f) **Missão de assistência técnica do Fundo Monetário Internacional** - A pedido do Diretor Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública do Ministério das Finanças, Dr. José Luis Semedo do Ministério das Finanças, o Presidente do TCCV, no dia 9 de março, recebeu uma equipa do Fundo Monetário Internacional no âmbito da missão de assistência técnica sobre a lei de transparência fiscal.
- g) **Comemoração do XV. aniversário da ARAP** – a convite da ARAP, no dia 8 de maio, o Presidente do TCCV, na qualidade de Palestrante, participou na Conferência sobre a **Regulação e o Planeamento Estratégico da Contratação Pública** promovida por esta entidade reguladora. Foram abordados dois tópicos, a Regulação e o Planeamento Estratégico em matéria da contratação Pública.

h) **Dia da Independência de Cabo Verde** - a convite do Presidente da Assembleia Nacional, o Sr. Presidente marcou presença na sessão solene comemorativa do XLVIII aniversário da independência nacional, no dia 05 de julho.

i) **Encontro com representantes do GAO** – em que o Sr. Presidente do TCCV e a sua equipa, no dia 16 de julho, partilhou com o Grupo de Apoio Orçamental (GAO) os avanços conseguidos por este Tribunal com destaque para o estado de seguimento das recomendações emanadas por esta ISC em sede do PCGE alusivos aos anos, 2018 e 2019. Fez-se também um balanço das ações implementadas no ano 2022, a nível da 1ª, 2ª e 3ª Secção desta ISC.

Reuniões do CDA dos Juizes do TCCV – Nos termos do art.º 28.º da LOFTC o Conselho de Disciplina e Avaliação (CDA) dos Juizes do TCCV é o órgão responsável pela avaliação e disciplina dos Juizes, composto pelo i) Presidente do TCCV, que preside; ii) Doutor Artur Correia eleito pela Assembleia Nacional; iii) Dr. Elias Monteiro, também eleito pela Assembleia Nacional; iv) Dr. Emanuel de Jesus Silva Sousa, docente universitário da área do Direito; e v) Dr. Silves Jesus Correia Moreira, docente universitário da área de Economia e Auditoria. O mandato dos membros deste Conselho é de 3 (três) anos, renovável, devendo estes manterem-se em funções até à entrada em funções dos que os vierem substituir.

No ano de 2023, registou-se a realização de 2 encontros do CDA, conforme se detalha:

- Do dia 13 de junho - com a proposta de i) apreciação e deliberação do Regulamento Interno do CDA; ii) nomeação do secretário do CDA; iii) nomeação do secretário de inspeção; e iv) nomeação do(s) Inspetor(es).
- Do dia 11 de julho – com a proposta de apreciação e deliberação das propostas de planos de Inspeção para 2023.

j) **Visita de Juizes Conselheiros do TCA ao TCCV**, no âmbito do protocolo de cooperação, entre o TCCV e o Tribunal de Contas de Angola (TCA) assinado em 2019. A Delegação do TCA constituída pelos Venerandos Conselheiros **Dr. Sebastião Jorge Diogo Bessa** e **Dr. Januário José Domingos**, visitaram de 20 a 24 de novembro o TCCV, com vista a partilha de experiências nas áreas da fiscalização prévia, concomitante e sucessiva incluindo o PCGE, o Sistema Integrado do Tribunal de Contas, bem como uma visita à empresa Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, EPE.

k) **Missão circular da coordenação do programa PALOP -TL** – o Presidente do TCCV recebeu no mês de outubro uma missão de Coordenação do Programa PALOP-TL, sediada em Moçambique. Integravam a missão o Sr. Diretor do Programa, Ministro Con-

selheiro **Fernando Julião**, na qualidade de ponto focal do Programa PALOP-TL, o Assistente Técnico do Programa PALOP-TL, **Sr. Engenheiro Rogério Castro**, e Sr. Embaixador **Dr. Mário Saraiva Ngwenya**. A reunião teve como objetivo constatar localmente as condições e a realidade vivida na implementação dos diferentes projetos em cada um dos PALOP-TL, bem como, auscultar a performance dos projetos em curso e dos seus implementadores, na perspetiva dos impactos percecionados pelos beneficiários.

- l) **Encontro com o CFP** - a pedido do Conselho das Finanças Públicas (CFP), o Presidente do TCCV, no dia 5 de outubro, recebeu a Delegação do CFP, liderada pelo seu Presidente, Doutor Osvaldo Borges e integrada pelas vogais **Albertina Fortes, Carla Carvalho, Carlos Rocha e Minervino Furtado**. A reunião teve como objetivo a troca de informações e de boas práticas para permitir a criação de condições para melhor desempenho das Funções do CFP.
- m) **Abertura do ano judicial** - a convite do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Benfeito Mosso Ramos, o Sr. Presidente do TCCV, esteve presente na sessão solene de abertura do Ano Judicial 2023/2024, que teve lugar no dia 03 de novembro. Refira-se que o ato foi presidido por Sua Excia. o Presidente da República, Dr. José Maria Neves.
- n) **Lançamento do novo website do Tribunal de Contas** - No dia 15 de dezembro, o Presidente do TCCV procedeu á apresentação do seu novo website (www.tribunalcontas.cv), financiado pelo projeto PRO-PALOP TL fase III. Da apresentação fizeram parte os dirigentes e demais funcionários do TCCV, o Gestor do Projeto Pro-PALOP fase III, Dr. Ricardo Godinho, o prestador de serviço, Eng.º Andrea Musco e o representante da NOSi, Eng.º Edilson Fonseca.

Na ocasião, o Presidente do TCCV enalteceu a equipa envolvida no desenvolvimento do *website* e frisou que o novo website é uma ferramenta que deve orgulhar a todos, uma vez agrega funcionalidades que reforçam o nível de transparência das atividades, funcionalidades essas que concorrem com qualquer ISC da CPLP.

Atividades de foro internacional não previstas

- a) **Participação do Presidente do TCCV na IIª Edição do fórum de finanças públicas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa – Timor Leste (PALOP – TL)**, nos dias 20 e 21 de abril de 2023 em Lisboa. O evento, que decorreu no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Instituto para as Políticas Públicas e Sociais

- (ISCTE –IPPS), versou o tema “**Reformar as Finanças Públicas para construir Instituições Africanas fortes, resilientes e inclusivas**”. Importa referir que o evento vez parte fez parte do currículo do Curso de Pós-Graduação em Gestão das Finanças Públicas, concebido no contexto do Pro PALOP-TL fase II, em 2015, pelo ISCTE-IUL|IPPS e pelo TCP Do TCCV foram selecionados 3 Auditores, David Rocha, Elizabete Almeida e Jaílson Cruz.
- b) **Comité de Pilotagem do Pro PALOP-TL**, realizado à margem do fórum das finanças públicas PALOP-TL, no dia 21 de abril nas instalações do TCP. Com a exceção do Tribunal de Contas da Angola, este encontro teve como objetivo reunir os dirigentes máximos ou os representantes das instituições do sistema das Finanças Públicas dos PALOP para um balanço, em formato híbrido (presencial e à distância), das atividades desenvolvidas em cada um dos países e do seu impacto.
- c) **III.ª Edição de auditoria coordenada às áreas protegidas** - O TCCV acolheu a III.ª edição da oficina de consolidação das auditorias coordenadas às áreas protegidas, realizada na cidade da Praia, de 11 a 15 de setembro. Traduz-se numa reunião técnica com o objetivo de reunir a equipa coordenadora do TCU e os membros das equipas de auditoria das seis ISC participantes da 3ª edição da Auditoria Coordenada em Áreas Protegidas: os Tribunais de Contas de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, o Tribunal Administrativo de Moçambique e a Câmara de Contas de Timor Leste. O TCCV esteve representado pelos Auditores **Alice Fonseca, Francisco Dias, Natalino Gomes e Odair Tavares**. A iniciativa também permitiu o fortalecimento da cooperação internacional, a promoção do controle externo na área ambiental no âmbito da OISC-CPLP e contribuiu para a melhoria da implementação e gestão das áreas protegidas nos países envolvidos, promovendo a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.
- d) **X.ª Conferência anual dos organismos estratégicos de Controlo interno da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa** – a convite da Inspeção Geral de Finanças, no dia 23 de novembro, o Presidente do TCCV participou na qualidade de orador nessa conferência, cujo tema versou sobre “**O Tribunal de Contas e os contratos públicos**”.

Nota. GPCQ com dados do Gabinete Presidente.

Anexo I - Execução de atividades na DAI e no CA

Ordem	Ações	Nº de ações previstas	Executadas	Taxa de Execução
1	Continuidade à implementação do Código de Ética	1	1	100%
2	Conceção de um regulamento Interno de sistema de gestão de desempenho por objetivos	1	0	0%
3	Submissão e aprovação do relatório anual de gestão de desempenho	1	1	100%
4	Elaboração do regulamento que define os critérios, as condições de atribuições e os montantes do prémio de inovação e outros incentivos para o pessoal	1	1	100%
5	Formação do pessoal conforme as necessidades institucionais e pessoais	1	1	100%
6	Implementação de uma cultura de reconhecimento e de mérito	1	0	0%
7	Elaboração e promoção de jornadas de reflexão técnica, com sessões de reflexões e debate, cujos temas estão relacionados ao Tribunal de Contas	9	6	67%
8	Avaliação do impacto das formações realizadas (ações de avaliação da eficácia das ações já realizadas, tendo como suporte uma base de Dados com informações sobre formação do Pessoal)	1	1	100%
9	Elaboração de um regulamento interno sobre a gestão da formação (incluindo a metodologia para a elaboração do plano de formação, critérios para a seleção dos participantes, seguimento e avaliações periódicas, com base no manual existente)	1	0	0%
10	Criação de uma comissão de formação (encarregue de implementar as políticas da formação que integra um representante de cada área onde são analisadas as questões relacionadas com a formação);	1	1	100%
11	Elaboração de um relatório de diagnóstico e análise de políticas de Gestão de Recursos Humanos e práticas existentes e proposta de medidas de ajustamento	1	0	0%
12	Submissão a aprovação de um regulamento de incentivos com proposta de bem-estar e segurança no ambiente laboral e diligências para a sua implementação	1	1	100%
13	Diagnóstico e análise de políticas de Gestão de Recursos Humanos e práticas existentes e proposta de medidas de ajustamento	1	0	0%
14	Implementação do Diretório de Competências e Manual de Funções	1	0	0%
15	Análise de risco das entidades jurisdicionados	1	0	0%
Conselho Administrativo do TCCV				
16	Gestão Corrente TCCV/ Fundo de Maneio e requisição de bens e serviços	134	134	100%
17	Elaboração e submissão da Conta de Gerência do TCCV - 2022 (Tesouro e Cofre)	1	1	100%
18	Elaboração e submissão da proposta do orçamento do TCCV 2024	1	1	100%

Ordem	Ações	Nº de ações previstas	Executadas	Taxa de Execução
19	Elaboração do manual/guia financeiro da gestão da conta da OISC/CPLP	1	1	100%
20	Elaboração e implementação do Plano Anual de Aquisições 2023	1	0	0%
21	Elaboração do relatório de atividades da DAI 2022	1	1	100%
22	Reunião Mensal do Conselho Administrativo	12	5	42%
23	Elaboração da proposta de Regulamento do Cofre do TCCV	1	0	0%
24	Reuniões de Auscultação dos funcionários pela direção	1	1	100%
25	Promoção da melhoria de informação dentro da instituição	1	1	100%
26	Reunião Semanal com Diretores	40	40	100%
27	Partilha de conhecimentos com outras instituições congêneres em matéria de fiscalização e de controlo	1	2	200%
28	Regulamentação dos procedimentos para a fixação das multas	1	1	100%
29	Reforço da articulação com o Tribunal Fiscal e Aduaneiro (TFA)	1	1	100%
30	Redistribuição de tarefas e organização da Secretaria, em conformidade com a LOFTC	1	1	100%
31	Criação do arquivo e centro de documentação	1	0	0%
32	Criação de uma base de dados dos gestores, permitindo fazer um cadastro dos gestores	1	1	100%
33	Recrutamento, seleção e atualização dos técnicos da Secretaria	1	1	100%
34	Desenvolvimento de soluções de um sistema de apoio à decisão	1	1	100%
35	Desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, no âmbito do Sistema Integrado do Tribunal de Contas	1	1	100%
36	Divulgação das decisões do Tribunal de Contas em linguagem acessível à sociedade, com qualidade e tempestividade	12	12	100%
37	Realização de ações de formação dos jurisdicionados na elaboração das contas de gerência (Produção de vídeo tutorial sobre prestação de contas)	1	0	0%
Total		239	219	91,63%

Nota. GPCQ com dados da DG.

Anexo J - Matérias apreciadas nas reuniões do Conselho de Administração do Tribunal

Data da reunião	Membros presentes	Descrição da matéria
28 de março	Luís Ortet da Veiga Ana Furtado Odair Santos	Regulamento do Conselho Administrativo
		Apreciação e Deliberação da nova proposta financeira da empresa RMAIS Consulting, S.A., para realização da auditoria às CG do TC (2019, 2020 e 2021)
17 de maio	Luis Ortet da Veiga Ana Furtado David Rocha Odair Santos Ulisses Cardoso	Apreciação e Deliberação da Conta de Gerência do TC, referente ao ano de 2022
27 de setembro	Luís Ortet da Veiga Ana Furtado Odair Santos	Apreciação sobre a realização da auditoria às CG do TC - ano de 2022
		Apreciação sobre o regulamento do Conselho Administrativo
		Análise e execução orçamental do TCCV até agosto/2023
		Apreciação sobre a abertura de concurso de promoção para os auditores que reuniram requisitos em 2023
		Apreciação sobre o requerimento dos auditores referente às contrapartidas financeiras dos emolumentos
25 de outubro	Luís Ortet da Veiga Ana Furtado Odair Santos	Análise e execução orçamental do TCCV até setembro/2023
		Apreciação sobre a solicitação dos colaboradores para aprovação de nova resolução de repartição dos emolumentos
		Protocolo de transferência do montante destinado à construção da sede do TC, para a Infraestrutura de Cabo Verde
28 de dezembro	Luís Ortet da Veiga Ana Furtado Odair Santos	Análise e execução orçamental do TCCV até novembro/2023
		Pedido de compensação de férias
		Pagamento 70% valor contratual auditoria à CG do TC
		Cobrança das contrapartidas financeiras dos emolumentos

Nota. Matérias apreciadas nas 5 reuniões do CA levadas a cabo em 2023 e respetivos participantes.

Anexo K - Entidades que não prestaram contas do exercício de 2022

Jurisdicionados do TCCV	ID
Instituto do Arquivo Histórico Nacional	IP
Instituto Nacional Biblioteca e do Livro	IP
Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário	IP
Universidade Técnica do Atlântico - UTA	IP
Cabo Verde <i>TradeInvest</i>	IP
Instituto Nacional de Estatísticas	IP
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	IP
Fundo Social das Forças Armadas	IP
Instituto Nacional de Saúde Pública	IP
Hospital Regional Santiago Norte	IP
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP	IP
Fundo do Ambiente	FSA
Fundo Autónomo de Desenvolvimento de Transportes Marítimas InterIlhas - FA-DTMI	FSA
Núcleo de Gestão do Estádio Nacional	FSA
Região Sanitária Santiago Norte	FSA
Inspeção Geral dos Jogos	FSA
Fundo Social da Polícia Nacional	FSA
Região Sanitária de Santo Antão - Gabinete Técnico	FSA
Delegacia de Saúde Praia	FSA
Delegacia de Saúde Calheta S. Miguel	FSA
Delegacia de Saúde Santa Cruz	FSA
Delegacia de Saúde Tarrafal	FSA
Delegacia de Saúde Porto Novo	FSA
Delegacia de Saúde Paúl	FSA
Delegacia de Saúde Boa Vista	FSA
Pavilhão Desportivo Vavá Duarte	FSA
BCV - Banco Central de Cabo Verde	EI
Agência Reguladora Multisectorial da Economia - ARME	EI
Entidade Reguladora Independente de Saúde - ERIS	EI
Conselho da Prevenção da Corrupção	EI
Inspeção Geral das Obras Públicas e Particulares	EI
Conselho Superior da Magistratura Judicial	EI
Conselho das Finanças Públicas	EI
Autoridade da Concorrência- AdC	EI
Câmara Municipal de Paul	CM
Câmara Municipal de Tarrafal	CM
Câmara Municipal de Boa Vista	CM
Câmara Municipal de São Vicente	CM
Câmara Municipal da Praia	CM
Câmara Municipal de Santa Catarina	CM
Câmara Municipal de Santa Cruz	CM
Câmara Municipal de São Miguel	CM

Jurisdicionados do TCCV	ID
Câmara Municipal de Ribeira Grande	CM
Câmara Municipal de São Domingos	CM
Câmara Municipal da Brava	CM
Associação dos Municípios de Santiago	CM
Associação dos Municípios de Fogo e Brava	CM
Associação dos Municípios de Santo Antão	CM
Escola Secundária do Salineiro	ES
Escola Secundária Constantino Semedo	ES
Escola Secundária Luciano Garcia	ES
Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves	ES
Escola Secundária da Boa Vista	ES
Escola Secundária Olavo Moniz	ES
Escola Secundária Jorge Barbosa	ES
Escola Secundária José Augusto Pinto	ES
Escola Técnica do Mindelo	ES
Escola Secundária António Silva Pinto	ES
Escola Técnica João Varela	ES
Escola Secundária Januário Leite	ES
Delegação Aduaneira de Sal Rei	ALF
Delegação Aduaneira de S. Filipe	ALF
Delegação Aduaneira do Aeroporto da Praia	ALF
Embaixada de CV em Berlim - Alemanha	ENB
Embaixada de CV em Brasil - Brasília	ENB
Embaixada de CV em Espanha - Madrid	ENB
Consulado de Cabo Verde em Boston	ENB
Embaixada de Cabo Verde em Marrocos	ENB
Embaixada de Cabo Verde em Guiné Bissau	ENB
Supremo Tribunal de Justiça	OS
Partido Social Democrática	PP
Partido Popular	PP
Partido do Trabalho e Solidariedade Social	PP
EMAR - Escola do Mar	EP
ADS - Águas de Santiago	EP
Águas de Rega	EP
SONERF – Sociedade Nacional de Engenharia Rural e Florestas, EPE	EP
Água e Energias de Boa Vista	EP
Águas e Energia do Maio, S.A.	EP
SCS - Sociedade Cabo-verdiana de Sabões, S.A.	EP
EMPROFAC – Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, S.A.	EP
Agro-Quibala – Sociedade Cabo-verdiana Agro- Industrial de Quibala	EP
NOSI – Núcleo Operacional para a Sociedade de Informação, EPE	EP
CCV – Correios de Cabo Verde, S.A.	EP
Estradas de Cabo Verde	EP
ELECTRA – Empresa de Eletricidade e Águas, S.A.	EP
CV Handling – Cabo Verde Handling, S.A.	EP

Jurisdicionados do TCCV	ID
NEWCO, Sociedade de Resolução de Créditos, S.A.	EP
CVFF – Cabo Verde <i>Fast Ferry</i> , S.A.	EP
CERMI- Centro de Energia Renováveis e Manutenção Industrial	EP
RTC - Rádio e Televisão de Cabo Verde	EP
INFORPRESS - Agência Cabo-Verdiana de Notícias	EP
Empresa Inter Municipal Água Brava	EP
<i>TechparkCV-SA</i> - Parque Tecnológico Arquipélago Digital	EP
SGZ – Sociedade de Gestão de Lazareto, S.A.	EP
Cabo Verde Airlines	EP
SOTUR - Sociedade de Desenvolvimento Turístico e Urbano do Porto Novo	EP
Pró-Garante - Sociedade de Garantia Parcial de Crédito, SA	EP
Fundo Soberano de Garantia do Investimento Privado, S.A	EP
Transportes Interilhas de Cabo Verde, S.A.	EP
INTERBASE	EP

Anexo L - Resumo das constatações dos processos de acompanhamento da execução orçamental municipal

- ✓ Inobservância das formalidades legais com vista à discussão e aprovação do orçamento;
- ✓ Desrespeito à regra do princípio de equilíbrio orçamental global que estabelece que o orçamento deve prever os recursos necessários para cobrir as despesas inscritas;
- ✓ Falta de correspondência entre os mapas dos orçamentos dos municípios e os estabelecidos no Orçamento Geral do Estado, designadamente os Mapas X - Programas de Investimentos Públicos Municipais e XI – Resumo das operações fiscais do Município especificando os saldos e a natureza do seu funcionamento;
- ✓ Falta de publicação dos orçamentos no Boletim Oficial;
- ✓ Incumprimento do estabelecido no art.º 36º da supracitada instrução 03/2019, nomeadamente a ausência:
 - as condições de aprovação dos mapas orçamentais e as normas necessárias para orientar a execução orçamental;
 - as fontes de financiamento que acresçam as receitas efetivas (...);
 - o montante, as condições gerais e aplicação prevista de financiamentos a obter junto de instituições de crédito;
 - outras medidas que se revelem indispensáveis à correta gestão orçamental do município (...).

Anexo M - Inventário anual de bens móveis e equipamentos

MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	Qte
Secretárias	52
Cadeiras	151
Módulo de três gavetas	30
Armários	81
Quadros	28
Sofás	3
Mesas	32
Vaso	5
Micro-ondas	2
Bebedouro	2
Refrigerador	2
Aquecedor de água elétrico	2
Cafeteira	1
Ventilador	2
Tv 32" e comando	1
Pratos	12
Copos de água	50
Bandejas de metal	2
Garfos	13
Facas	20
Máquina encadernação	1
Máquina destruidora de papel	1
Cofre metálico	1
Ar condicionado	18
Máquina fotocopadora	2
Gerador	1
Máquina destruidora de papel	1
Ventoinha	1
Chávenas de Café Grande	14

Chávenas de Café Pequeno	30
Chaleira	2
Chávenas Chá	20
Colher pequeno	40
Colher médio	20
Pratos Brancos	26
Pires médio	19
Toalha de Louça	20
Pires pequeno	50
Leiteira	2
EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS	
	Qte
Computadores	45
Computadores portáteis	48
Tablet	7
Projetor	2
Scanner	4
Impressoras	10
EQUIPAMENTO TRANSPORTE	
	Qte
Automóvel	7
OUTROS EQUIPAMENTOS	
<i>Extintores de incêndio</i>	4
ATIVO INTANGÍVEL – SOFTWARE	
<i>Team mate</i>	1

Nota. Lista elaborada com base nos bens móveis e equipamentos disponíveis no TCCV no ano de 2023.

Anexo N - Lista dos bens adquiridos

Ordem	Nº Inventário	Descrição do Bem	Qtd	Gabinete	Piso	Número da Sala	Estado do bem
177	104.00175	Portátil	2	Diretor Geral	1º Andar	104	Bom
178	104.00182	UPS	2	Diretor Geral	1º Andar		Bom
179	104.00183	Projetor	1	Diretor Geral	1º Andar		Bom
180	104.00184	Máquina fotográfica	1	Diretor Geral	1º Andar		Bom

Nota. Bens adquiridos pelo TCCV e que a 31 de dezembro ainda não tinham sido distribuídos.

Anexo O - Emolumentos faturados em 2023

UM: Unidade e CVE

Tipos de emolumentos	Nº de guias emitidas	Total
Pessoal (EVP)	197	2.357.114\$00
Empreitada (EVE)	12	2.810.115\$00
Outros contratos (EVC)	39	8.831.346\$00
Total	248	13.998.575\$00

Nota. UGFP.

Anexo P - Lista dos bens patrimoniais abatidos

UM: unidade

Descrição dos bens	Qte	Estado	Valor (CVE)	Código do bens		
Computador Dell	1	Mau	0,00	108.105		
Computador TSUNAMI	1			10300117		
Computador Dell	1			107.152		
Computador Dell	1			Sem Código		
Portatil IBM	1			110.104		
Portatil Dell	1			106.123		
Portatil Dell	1			206.149		
Portatil Dell	1			107.143		
Portatil TOSHIBA	1			Sem Código		
Portatil TOSHIBA	1			206.140		
Teclado Dell	1			Sem Código		
Teclado Microsoft	1			107.00335		
Teclado ASUS	1			Sem Código		
Teclado acer	1			206.00614		
Portatil Dell	1			106.00123		
Impressora hp	1			215.4		
Impressora SANSUNG	1			200.1		
Impressora hp	1			107.00397		
Impressora hp	1			500.4		
Impressora hp	1			206.150		
Impressora XFujitsu	1			107.00398		
Impressora XFujitsu	1			107.639		
Ecra Lenovo	1			900		
Ecra Dell	1			Sem Código		
Projector SHARP	1			Sem Código		
UPS APC	2			Sem Código		
UPS Servidor	1			Sem Código		
UPs EATOM	4			Sem Código		
TOTAL						

Nota. Lista dos bens obsoletos abatidos no ano de 2023.